SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2757

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 147/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº. 147/GP, de 17 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores do poder executivo, e dá outras providências".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Aos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Executivo é permitido solicitar a averbação de consignação em folha de pagamento, em favor de entidade previamente credenciada como consignatária pelo Município de Alto Alegre dos Parecis, Fundações e Autarquias a ele vinculado ou ainda como pessoa jurídica independente.

Parágrafo único. As consignações em folha de pagamento poderão ser solicitadas pelos servidores ativos, comissionados, estagiários, aposentados, e pensionistas.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I - entidade consignatária - destinatária dos créditos resultantes das consignações preferenciais e voluntárias;
II – consignante - órgão da Prefeitura Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas, em favor de consignatária;
III - descontos compulsórios - descontos incidentes sobre a remuneração por força de lei ou mandado judicial;
IV - consignações preferenciais - desconto efetuado na remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, com fim de manter situações profissionais e pessoais específicas;
V – consignações voluntárias - descontos autorizados prévia e formalmente, para facilitar a vida pessoal e social do servidor;
VI – consignações facultativas - classificação das consignações preferenciais e voluntárias.

Art. 3º As consignações em folha de pagamento terão por finalidade atender ao custeio dos seguintes compromissos:
I - descontos compulsórios:
a) contribuição para a previdência social;
b) pensão alimentícia judicial;
c) imposto sobre rendimento do trabalho;
d) reposição e indenização ao erário;
e) decisão judicial ou administrativa;
f) plano de assistência à saúde dos servidores públicos
II - consignações preferenciais:
a) mensalidades para entidades de classe, sindicatos, federações ou associações de servidores municipais;
b) contribuições para planos de previdência privada, assistência à saúde ou auxílio-funeral, patrocinados por entidade privada;
c) prêmio de seguro de vida coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada;
d) prestação referente a imóvel residencial adquirido de entidade de financiamento imobiliário;
e) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

III – consignações voluntárias:
a) auxílios ou empréstimos financeiros;
b) descontos a favor de sindicatos, entidades de classe e associações assistenciais, não incluídos na condição da alínea a do inciso II deste artigo;
c) despesas com a prestação de serviços de assistência jurídica;
d) mensalidades de clubes recreativos de servidores públicos municipais;
e) mensalidade educacional, para cursos de nível, médio, superior, pós-graduação ou de capacitação na área de atuação do cargo/função do servidor.
Parágrafo único. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária à qual será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do beneficiário ou seu representante legal.

Art. 4º Poderão ser admitidas como entidade consignatária:
I - órgãos da administração direta e entidades da administração indireta;
II – sindicatos, entidades e órgãos de classe que congreguem profissionais dos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e de suas autarquias e fundações;
III – clubes, grêmios ou entidades recreativas de servidores públicos municipais;

IV - instituições de seguridade social, de previdência privada ou seguradoras que operem com planos de pecúlios, de assistência à saúde, de seguro de vida, de renda mensal e ou que concedem assistência financeira a seus filiados;
V - instituições financeiras que concedem empréstimos a pessoas físicas, inclusive que operem com cartões de créditos e similares;
VI – instituições financeiras que operem com créditos habitacionais;
VII - empresas que comercializem bens duráveis, de utilidade e que representem necessidade efetiva de servidor municipal;
VIII - associações e entidades sem finalidade lucrativa, de caráter filantrópico;
IX – instituições de ensino, para pagamento de mensalidade curso de nível, médio, superior, pós-graduação ou cursos na área de especialização do servidor;

Art. 5º A entidade interessada em se credenciar como consignatária junto à Prefeitura Municipal deverá formular requerimento para este fim, apresentado a documentação comprobatória da sua condição jurídica e da vinculação à finalidade da consignação.
Parágrafo único. Cabe à Administração Pública Municipal, por meio do setor responsável realizar a instrução processual, analisar o pedido e avaliar a conveniência administrativa do credenciamento, considerando, em especial, o benefício direto aos servidores municipais.

Art. 6º A habilitação para consignação em folha de pagamento de servidores ativos ou aposentados e de pensionistas do Poder Executivo far-se-á mediante assinatura de termo de credenciamento, de acordo com minuta padrão.
§ 1° O termo de credenciamento será firmado com prazo máximo de vinte e quatro meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por períodos determinados
§ 2º A prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento será formalizada por termo aditivo e depende da apresentação, até trinta dias antes do final do termo, da documentação exigida para credenciamento.
§ 3º Às entidades referidas nos incisos IV V, VI e VII do art. 4° será assegurada a renovação do respectivo termo de credenciamento, observado o disposto no § 2º, se operarem com concessões aos servidores municipais por prazo superior a vinte e quatro meses.

Art. 7º Os termos de credenciamento, para os fins deste Decreto, serão assinados, pelo Prefeito Municipal, como representante do Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 8º Os descontos em folha de pagamento, salvo os compulsórios e os decorrentes de ordem judicial, somente serão admitidos com autorização expressa do consignado.
Parágrafo único. A autorização deverá ser arquivada pela entidade consignatária e poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pelo setor responsável pelas consignações.

Art. 9° O parcelamento de crédito financeiro concedido ao servidor, para averbação de consignação em folha de pagamento, fica limitado a sessenta meses.
§ 1º O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado para servidores da Prefeitura Municipal.
§ 2º Poderá ser fixado, observado o princípio da economicidade, no respectivo termo de compromisso, índice percentual superior ao fixado no § 1° deste artigo.

Art. 10. É facultado ao consignado, a qualquer tempo, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento do seu débito e requerer, mediante prova da quitação fornecida pela consignatária, o cancelamento do desconto correspondente, garantida a descapitalização dos juros do período.

Art. 11. A soma mensal dos descontos referentes às consignações compulsórias, preferenciais e voluntárias de cada servidor, não poderá exceder ao valor equivalente a setenta por cento da soma dos vencimentos com as vantagens de caráter individual, inerentes ao cargo e as pessoais, excluídas todas as vantagens de caráter temporário ou eventuais, em especial:
I - as indenizações;
II - os auxílios financeiros;
III – a gratificação natalina;
IV - o adicional de férias;
V- o adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI - os adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.
§ 1º O total dos descontos das consignações voluntárias não poderá ultrapassar a trinta por cento da remuneração mensal referida no caput.
§ 2º As consignações compulsórias precedem às preferenciais e estas, às voluntárias e, no caso do somatório destas exceder ao percentual definido no caput, será suspenso o desconto, exceto das compulsórias, pela ordem de prioridade.
§ 3º Em se tratando de consignações facultativas, para fins de suspensão da consignação, prevalece o critério da antiguidade, de modo que a consignação mais nova não prevaleça em relação à averbada mais antiga, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12. O repasse financeiro dos valores consignados às entidades consignatárias será efetuado pela Administração Pública Municipal, pela autarquia ou fundação de lotação ou vínculo do consignado, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da efetivação do desconto.
Parágrafo único. As consignatárias que concedem assistência financeira em parcelas poderão incluir no custo da operação a carência decorrente do prazo entre a data da assinatura do contrato de financiamento e o início do desconto em folha, conforme índices fixados pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. O descredenciamento de entidade consignatária poderá ocorrer mediante sua solicitação ou de ofício, por conveniência da Administração Pública Municipal, resguardados todos os direitos dos servidores.
Parágrafo único. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, a Prefeitura Municipal continuará executando os descontos em folha de pagamento a favor da entidade, até a quitação dos débitos, ficando vedada a inclusão de novas consignações neste período.

Art. 14. A verificação do processamento de consignação em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação ou dolo, que caracterize a utilização ilegal do sistema de folha de pagamento, implicará na suspensão da consignação e apuração das responsabilidades.

Art. 15. O não cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto e do seu regulamento, sujeita a entidade credenciada às seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão de novas averbações;
III – cancelamento de código de credenciamento.
§ 1º A advertência será feita mediante comunicação escrita, para ciência prévia da entidade e para exercício do contraditório.
§ 2º A suspensão de averbações será aplicada em caso de reincidência, por prazo de até seis meses.
§ 3º O cancelamento do código será determinado em caso de reiteradas infrações, vedado o credenciamento da entidade consignatária atingida pelo período de vinte e quatro meses.
§ 4º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas, somente, após a concessão de prazo para a consignatária exercer o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 16 A autorização para consignações em folha de pagamento não importa em co-responsabilidade da Administração Pública Municipal por qualquer compromisso assumido entre os servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Poder Executivo junto às entidades consignatárias.

Art. 17 O Município, poderá, por meio de cooperação técnica, delegar a pessoa jurídica de direito privado o direito de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, com vistas a modernização e controle das rotinas empregadas na

sistemática de consignação de descontos das entidades conveniadas com a municipalidade.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:10BF767C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1331/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Lei nº. 1331/GP, de 17 de julho de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por Excesso de Arrecadação de PL AÇÃO 0903-003842/2020.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por Excesso de Arrecadação de PL AÇÃO 0903-003842/2020, Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.		
Func/Prog	04.123.0007.1103	CONST ALMOXARIFADO PL AÇÃO 0903-003842/2020		
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.014.0036	100.000,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recursos de repasse financeiro do Governo Federal/Ministério da Economia, Plano de Ação 0903-003842/2020 da Emenda Parlamentar nº 202039450010 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, para a guarnição de armazenamento dos arquivos e processos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO., O Crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:915DDEE4

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1332/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Lei nº. 1332/GP, de 17 de julho de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos), sendo:* R$ 380.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 53.666,67 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos), sendo:* R$ 380.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 53.666,67 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.		
Func/Prog	04.123.0007.1104	AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO		
Crédito	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.014.0037	433.666,67
TOTAL CRÉDITO.			R$	433.666,67

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 019/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 15.000³ LITROS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de R$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo o valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R$ 53.666,67 (Cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Dotação Inicial**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	53.666,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				**R$**	**53.666,67**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6772F54D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1333/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Lei nº. 1333/GP, de 17 de julho de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.376,00 (Cinqüenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais), sendo:* R$ 42.562,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 16.814,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 033/2020/PJ/DER-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.376,00 (Cinqüenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais), sendo:* R$ 42.562,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 16.814,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 033/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras		
Func/Prog	26.782.0016.1105	AQ DE TUBOS METÁLICOS CV 033/2020/PJ/DER-RO		
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.014.0037	59.376,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	59.376,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 033/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de R$ *59.376,00 (Cinqüenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais)* sendo o valor de R$ 42.562,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R$ 16.814,00 (Dezesseis mil e oitocentos e quatorze reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Dotação**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	14.814,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				**R$**	**16.814,00**

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:79F79C1B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1334/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Lei nº. 1334/GP, de 17 de julho de 2020.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 60.173,12 (Sessenta mil cento e setenta e três reais e doze centavos), sendo:* R$ 57.167,46 por Excesso de Arrecadação e de R$ 3.008,66 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REC ESTRADAS VICINAIS CV 029/2020/PJ/DER-RO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1272, de 20 de Dezembro de 2019.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 60.173,12 (Sessenta mil cento e setenta e três reais e doze centavos), sendo:* R$ 57.167,46 por Excesso de Arrecadação e de R$ 3.008,66 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REC ESTRADAS VICINAIS CV 029/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras		
Func/Prog	26.782.0016.1106	REC ESTRADAS VICINAIS CV 029/2020/PJ/DER-RO		
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.014.0037	60.173,12
TOTAL CRÉDITO.			R$	60.173,12

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 029/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de R$ *60.173,12 (Sessenta mil cento e setenta e três reais e doze centavos),* sendo o valor de R$ 57.164,46 (Cinqüenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R$ 3.008,66 (Três mil oito reais e sessenta e seis centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	3.008,66
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	3.008,66

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de julho de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:90BF05BE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 142/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1331/GP, DE 17/07/2020

Decreto nº 142/GP, de 17 de julho de 2020 autorizado pela Lei nº. 1331/GP, de 17/07/2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por Excesso de Arrecadação de PL AÇÃO 0903-003842/2020.".

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por Excesso de Arrecadação de PL AÇÃO 0903-003842/2020, Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	04.123.0007.1103	CONST ALMOXARIFADO PL AÇÃO 0903-003842/2020			
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	370	2.014.0036	100.000,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recursos de repasse financeiro do Governo Federal/Ministério da Economia, Plano de Ação 0903-003842/2020 da Emenda Parlamentar nº 202039450010 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, para a guarnição de armazenamento dos arquivos e processos da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO., O Crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:02E0DC31

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1332/GP, DE 17/07/2020

Decreto nº 143/GP, de 17 de julho de 2020 autorizado pela Lei nº. 1332/GP, de 17/07/2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos), sendo:* R$ 380.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 53.666,67 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO."

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete centavos), sendo:* R$ 380.000,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 53.666,67 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida do AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Mun. de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	04.123.0007.1104	AQ DE CAMINHÃO PIPA CV 019/2020/PJ/DER-RO			
Crédito	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	371	2.014.0037	433.666,67
TOTAL CRÉDITO.				R$	433.666,67

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 019/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE 15.000³ LITROS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de R$ 433.666,67 (Quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo o valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R$ 53.666,67 (Cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Dotação Inicial**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	53.666,67
TOTAL DA ANULAÇÃO.				**R$**	**53.666,67**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:63445CE7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 144/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1333/GP, DE 17/07/2020

Decreto nº 144/GP, de 17 de julho de 2020 autorizado pela Lei nº. 1333/GP, de 17/07/2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial*

no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.376,00 (Cinqüenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais), sendo: R$ 42.562,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 16.814,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 033/2020/PJ/DER-RO."

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 59.376,00 (Cinqüenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais), sendo:* R$ 42.562,00 por Excesso de Arrecadação e de R$ 16.814,00 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para AQ TUBOS METÁLICOS CV 033/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func/Prog	26.782.0016.1105	AQ DE TUBOS METÁLICOS CV 033/2020/PJ/DER-RO			
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	372	2.014.0037	59.376,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	59.376,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 033/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM DA ZONA RURAL MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de R$ *59.376,00 (Cinqüenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais)* sendo o valor de R$ 42.562,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R$ 16.814,00 (Dezesseis mil e oitocentos e quatorze reais) referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Dotação**
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Adm. e Planejamento			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	14.814,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				**R$**	**16.814,00**

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:040EC837

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1334/GP, DE 17/07/2020

Decreto nº 145/GP, de 17 de julho de 2020 autorizado pela Lei nº. 1334/GP, de 17/07/2020

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 60.173,12 (Sessenta mil cento e setenta e três reais e doze centavos), sendo:* R$ 57.167,46 por Excesso de Arrecadação e de R$ 3.008,66 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REC ESTRADAS VICINAIS CV 029/2020/PJ/DER-RO."

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e na LOA a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 60.173,12 (Sessenta mil cento e setenta e três reais e doze centavos), sendo:* R$ 57.167,46 por Excesso de Arrecadação e de R$ 3.008,66 por Suplementação Orçamentária para Contra Partida para REC ESTRADAS VICINAIS CV 029/2020/PJ/DER-RO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Obras			
Func/Prog	26.782.0016.1106	REC ESTRADAS VICINAIS CV 029/2020/PJ/DER-RO			
Crédito	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	373	2.014.0037	60.173,12
TOTAL CRÉDITO.				R$	60.173,12

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER., TERMO CONVÊNIO Nº 029/2020/PJ/DER-RO, tendo como objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de R$ *60.173,12 (Sessenta mil cento e setenta e três reais e doze centavos),* sendo o valor de R$ 57.164,46 (Cinqüenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) através de emenda parlamentar nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, e o valor de R$ 3.008,66 (Três mil oito reais e sessenta e seis centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento			
Func/Prog	99.9999999.9999	Reserva de Contingência			
Crédito	9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	121	1.000.9999	3.008,66
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	3.008,66

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4F0BA582

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 146/GP, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Decreto nº 146/GP, de 17 de julho de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito Extraordinário no valor de R$ 114.407,34 (Cento e quatorze mil quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos) para aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para incremento temporário na execução de ações socioassistencais de emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (CONVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a Portaria nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020, do Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, que "Dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para Incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19."

Considerando o disposto no art. 126, § 3º da Lei Orgânica do Município Revisada, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 1287/GP, de 21 de março de 2020, Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 21 de março de 2020, que **"Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.".**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 114.407,34 (Cento e quatorze mil quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos) para aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para incremento temporário na execução de ações socioassistencais de emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (CONVID-19) e dá outras providências, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.2440005.1107	INC TEMP BL PSB ACOES DE COMBATE COVID-19			
Categ.Econ.	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	374	1.015.0057	80.000,00
Categ.Econ.	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	375	1.015.0057	20.000,00
Categ.Econ.	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	376	1.015.0057	14.407,34
TOTAL DO CRÉDITO...				R$	114.407,34

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito fica vinculado o recurso no valor *de* R$ 114.407,34 (Cento e quatorze mil quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos) provenientes de recurso do Governo Federal através do Ministério da Cidadania conforme Portaria nº 378, de 07 de Maio de 2020, recurso extraordinário de incremento temporário para aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco decorrente a pandemia do COVID-19, na execução de ações socioassistencais de emergência de saúde pública de importância internacional do Coronavírus (CONVID-19), que serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto nos artigos 41 a 46 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2E2F2CB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PE 045/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/CPL/SEMAP/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-561/SEMAP/2020**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO **(60.000 BTUs TIPO SPLIT PISO TETO),QUE SERÃO INSTALADOS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor da empresa: **PRIMA TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº07.913.781/0001-54 no Valor total HOMOLOGADO de R$ 3.839,96** (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Alto Paraíso, 15 de Julho de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FCC3C869

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** e através do **Pregão Eletrônico nº 038/CPL/SEMAP/ 2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1365/SEMAP/2019**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL VISANDO À PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)", em favor da Leiloeira: **EVANILDE AQUINO PIMENTEL, no total Adjudicado de 5%** (Cinco por cento), sobre o valor do bem arrematado.

Alto Paraíso, 16 de Julho de 2020.

Autorizado na Forma da Lei:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A23E8C61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 026/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3286, de 16 de junho de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-530/SEMED/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, localizada na Rua Paulo VI com Rio Madeira, Bairro Rota do Sol no município de Alto Paraíso/RO**, através da Secretaria Municipal de Educação, no Valor Global de R$ 214.383,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e oitenta e três reais), a abertura será em 05 de agosto de 2020, às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 17 de julho de 2020.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente-CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:98DD28C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E.043/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/CPL/PMAP/SRP/2020,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-531/SEMTUR/2020**, cujo objeto é o "**AQUISIÇÃO BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, BANDEIRAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E MASTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA"**, em favor das empresas**: RALSON M. LIMA EIRELI** inscrita no **CNPJ:33.146.225/0001-00**, cujo valor global é de 8.098,47 (oito mil e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 28.493.685/0001-74,** cujo valor global é de 3.212,19 (três mil duzentos e doze reais e dezenove centavos).
O valor global homologado é de R$ 11.310,66 (onze mil trezentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

Alto Paraíso/RO, 17 de julho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D1ED8393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

Processo nº.: 489/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ: 00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:0639B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020

Processo nº.: 4795/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Ensino Infantil Arikem.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (199)
Valor: R$ 5.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Infantil Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:6AA56940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

Processo nº.: 703/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ: 00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:274671C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

Processo nº.: 588/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Ensino Infantil Arikem.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.365.0006.3018.0000 - Manutenção do Ensino Infantil - Creches.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (199)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Ensino Infantil Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:F05D3CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2020

Processo nº.: 494/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ: 00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 15.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Quintana.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:5647EAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020

Processo nº.: 686/2020.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris. CNPJ: 02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 209/2020 de 06 de maio de 2020.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3011.0000 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Fonte de Recurso: 100 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (154)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 17 de julho de 2020.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:073B3EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.409, DE 17 DE JULHO DE 2.020. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.409, DE 17 DE JULHO DE 2.020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura deCrédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de recursos próprios, conforme a fonte de recurso baixo descrita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**300.000,00**
Fonte de Recurso	
3.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	300.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através do dos autos do Processo Administrativo 1-1715/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020, conforme Lei Federal 4.320/64, artigo 43, § 1º inciso I.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-1715/2.2020, Mensagem de nº 68/2.020, Projeto de Lei de nº 2997/2.020 e Ofício nº 064/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C85136B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.410, DE 17 DE JULHO DE 2.020.
"DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS DE ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL RESULTADO DA MUDANÇA DE ALINHAMENTO DA RUA CARAÍBAS COM A RUA IARA NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVID

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.410, DE 17 DE JULHO DE 2.020.

"*DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEIS DE ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL RESULTADO DA MUDANÇA DE ALINHAMENTO DA RUA CARAÍBAS COM A RUA IARA NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono a seguinte ***LEI:***

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, mediante investidura, as sobras de áreas remanescentes de terreno existentes nos Lotes 09/11, 09/11A, 09/11B, 09/11C, 09/11D; Lotes 12 e 12A, da quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, resultado da mudança de alinhamento da Rua Caraíbas com a Rua Iara, conforme a seguir:
a - Área complementar do Lote 09/11,09/11A, 09/11B, 09/11C, 09/11D (fusão formada matricula n°39.200), quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Caraíba; Fundo: lotes 09/11AD; Lateral direita: Área Complementar dos lotes 09/11AD; Lateral esquerda: Rua Iara. Com as seguintes dimensões: Frente: 41,21 m (quarenta e um metros e vinte e um centímetros; Fundo 41,25 m (quarenta e um metros e vinte e cinco centímetros); Lateral direita: 7,75 m (sete metros e setenta e cinco centímetros); Lateral esquerda: 8,91 m (oito metros e noventa e um centímetros); Área de 333,39 m² (trezentos e trinta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados).

b - Área complementar do Lote 12A, quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Caraíba; Fundo: Lote 12A; Lateral direita: Área complementar do lote 12; Lateral esquerda: Área complementar do lote 09/11AD. Com as seguintes dimensões: Frente: 12,91 m (doze metros e noventa e um centímetros); Fundo: 12,99 m (doze metros e noventa e nove centímetros); Lateral direita: 7,35 m (sete metros e trinta e cinco centímetros); Lateral esquerda: 7,75 m (sete metros e setenta e cinco centímetros); Área de 97,75 m² (noventa e sete metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

c - Área complementar do Lote 12, quadra 64, loteamento denominado Jorge Teixeira, com os seguintes limites e confrontações: Frente Rua Caraíba; Fundo Lote 12; Lateral direita Rua Marabá; Lateral esquerda Área complementar do lote 12A. Com as seguintes dimensões: Frente: 29,23 m (vinte e nove metros e vinte e três centímetros); Fundo: 28,26 m (vinte e oito metros e vinte e seis centímetros); Lateral direita: 6,62 m (seis metros e sessenta e dois centímetros); Lateral esquerda: 7,35 m (sete metros e trinta e cinco centímetros); Área de 195,67 m² (cento e noventa e cinco metros e sessenta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º O pagamento do preço poderá ser efetuado em parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

§ 1º Em caso de parcelamento, o valor das parcelas será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 2º Em caso de atraso no pagamento das parcelas serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-4445/2.2020, Mensagem de nº 63/2.020, Projeto de Lei de nº 2993/2.020 e Ofício nº 061/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:548628ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.411, DE 17 DE JULHO DE 2.020.
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.248 DE 05 DE ABRIL DE 2019, QUE VERSA SOBRE A O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.411, DE 17 DE JULHO DE 2.020.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.248 DE 05 DE ABRIL DE 2019, QUE VERSA SOBRE A O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 2.248, de 05 de Abril de 2.019, que versa sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ariquemes – RO, conforme passará a expor nos artigos subsequentes.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 9º (caput e parágrafos), da Lei Municipal nº 2.248/2.019, como segue:

(...)

Art. 9º - REVOGADO

(...)

Art. 3º - Fica incluso o art. 9º A (caput, incisos, alíneas e parágrafos) na Lei Municipal nº 2.248/2019, com a seguinte redação:

(...)

Art. 9º A - Integram a estrutura da Controladoria Geral do Município:

I – Direção Superior
Controlador Geral do Município;

II – Assessoramento
Diretor de Controle Interno;

III – Execução
Agente de Controle interno;
Técnico de Controle interno.

IV – Ouvidoria

§ 1º Para preenchimento do cargo previsto no inciso III, alínea "b", o servidor deverá possuir formação acadêmica de nível superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública.

§ 2º Não havendo servidores efetivos ocupando os cargos previstos no inciso III, os recursos humanos necessários para desempenhar as tarefas de competência da Unidade Central de Controle Interno, serão recrutados do quadro de pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

(...)

Art. 4º Fica alterado o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 2.248/2.019, com a seguinte redação:

(...)

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, no âmbito do Controle Interno, de forma definitiva pelos Tribunais de Contas.

(...)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Memorando nº 026/CGM/PMA/2.020, Mensagem de nº 51/2.020, Projeto de Lei de nº 2971/2.020 e Ofício nº 063/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:251F4C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.412, DE 17 DE JULHO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 200.096,22 (DUZENTOS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.412, DE 17 DE JULHO DE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 200.096,22 (DUZENTOS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação, até o montante de**R$ 200.096,22(duzentos mil e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Parágrafo Único. O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recurso proveniente do Governo Federal conforme a Portaria nº Portaria nº 378 do dia 07/05/2020 do Ministério da Cidadania destinado para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19 tendo por finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e ao indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**200.096,22**
Fonte de Recursos	
1.015.0057-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.096,22

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto, conforme previsão do Artigo 41, inciso III e 43, §1º inciso II e art. 44 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-6261/2020 do dia 08 de junho de 2020, memorando n.º76/SEMDES-FMAS/2020.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-6261, Mensagem de nº 65/2.020, Projeto de Lei de nº 2996/2.020 e Ofício nº 064/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:90D2C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.413, DE 17 DE JULHO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 43.318,05

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.413, DE 17 DE JULHO DE 2.020.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 43.318,05 (QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 até o montante de **R$ 43.318,05 (quarenta e três mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC.

Parágrafo Único - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**43.318,05**
Fonte de Recurso	
6.014.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)- Transferência de Convênios do Estado	43.318,05

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro no valor de R$ 43.318,05 (quarenta e três mil e trezentos e dezoito reais e cinco centavos) será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro resultante do Convênio n.º 144/18/PJ/DER-RO do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO e o Município de Ariquemes referente a devolução do saldo financeiro, sendo os créditos justificados através dos autos do Processo Administrativo 1-1920/2020 do dia 10 de fevereiro de 2020, memorando n.º 085/SEMAIC/2020, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decretos, créditos adicionais suplementares resultantes de anulação parcial de dotação e inclusão de novo elemento de despesa e fonte de recurso em caso de devolução de saldo de convênio se devidamente comprovado.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-1920/2.020, Mensagem de nº 66/2.020, Projeto de Lei de nº 2995/2.020 e Ofício nº 064/20 SEC.LEG./CMA-2020

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2DFBF612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 2844/SEMED/2020 MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes do tipo: (armários de aço, cadeiras, geladeiras, impressoras, ventiladores, quadros e etc...), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – **Convênio: nº 359/PGE–2018**.
Valor total estimado em R$ 131.722,09.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 083/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/07/2020 até às 09h00min do dia 04/08/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 04/08/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 17 de julho de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:60669CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 064/SML/2020 PROC. N.º 4979/2020/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 064/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 4979/SEMPOG/2020, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes (cadeiras, arquivo, Armário de Aço, mesa de escritório, carro plataforma, carro armazém, climatizador evaporativo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.195.441/0001-72,** com o valor total da empresa de **R$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais**), ITACA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.845.457/0001-65,** com o valor total da empresa de **R$ 1.057,99** (um mil cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), **P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.280.174/0001-49,** com o valor total da empresa de **R$ 7.159,91** (sete mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), **RALSON M. LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.146.225/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 1.640,98** (um mil seiscentos e quarenta reais e noventa e oitenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 21.358,88** (vinte e um mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 17 de Julho de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:F0F536DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 023/2020

Processo nº 14.606/2019 - SEMSAU

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) Empresa: ALL WORK COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 18.007.154/0001-70

OBJETO:
1 - Aditivar a CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO estabelecido no Contrato 023/2019.
2 - Do valor total de R$ 6.181,86 **(seis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos, referente ao item "Cabine Audiométrica Acustica"** conforme **Nota de Empenho nº 5267/2019**. Será pago o percentual de 90%, após a entrega e o recebimento do objeto.
3 - Do Remanescente: os 10% (dez por cento) do Valor serão pagos após a confirmação da completa instalação em até 06 (seis) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.606/2019.

Ariquemes-RO, 15 de julho de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A2B973D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
ATA DE POSSE DE MEMBRO DO COMITÊ TÉCNICO - CTRB

Ata de posse do Senhor **Thiago Manoel Alves Oliveira** como membro do Comitê Técnico, conforme Lei Municipal 1195/2018 que *"Institui e regulamenta o Comitê Técnico de Regulação de Buritis*", **Decreto nº 10300/GAB/PMB/2020 e Ofício 125/GABINETE/PMB/2020.**

Ata de reunião realizada aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2020, às 10h (dez horas), nas dependências Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB para dar posse ao Senhor **Thiago Manoel Alves Oliveira** como membro do Comitê Técnico de Regulação de Buritis – CTRB/AGERB em conformidade com a Lei Municipal 870/2014 Artigo 7º, Inciso IV, Lei Municipal 1195/2018, Decreto **10300/GAB/PMB/2020** e Ofício nº 125/GABINETE/PMB/2020. No uso das atribuições legais a Diretoria Executiva da AGERB, Diretora Presidente Senhora **Ocilene Gonçalves Soares** e o Diretor Técnico Operacional, Senhor **Marcio de Santana Coelho** dá posse ao **Coordenador de Suporte Técnico,** Senhor **Thiago Manoel Alves Oliveira** que atuará na área de **Tecnologia da Informação – TI**, se compromete em atender o preconizado no Artigo 4º da Lei 1195/2018 com apoio/suporte técnico, assessoria, consultoria e orientação, com direito ao *jeton,* facultado a participação nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias com direito a voz e isento do voto nas deliberações do CTRB/AGERB, suas atividades deverão ser comprovadas através de relatório simplificado do atendimento/suporte aos membros do CTRB e outros conforme definido no quadro de funcionários que prestam serviços à AGERB. Seno o que se apresenta, lida a Ata e estando em conformidade segue assinaturas.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente/ AGERB

MARCIO DE SANTANA COELHO
Diretor Técnico Operacional/AGERB

THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA
Coordenador de Suporte Técnico

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:EAB29EA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CC4F074F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de julho de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8D2F385E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.07.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 17 de julho de 2020.

.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6EF07BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1286/SEMOSP/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de produtos perecíveis (pães).** Valor prévio total R 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/08/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de julho de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:97CC4C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/GAB/PMB/2020 BURITIS, 15 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora Jussara **Gonçalves Lima Silveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 777.323.162-15 e RG M – 15.634.052 de Assessora de Planejamento Urbano para o cargo de **Assessor (a) executivo (a) da Biblioteca - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2020 e revogando as Portarias 197 e 200/GAB/PMB/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D81B9B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 15 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Ana Rocha Cais**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas cadastrada sob o nº.763.599302-00 no cargo de **Diretora do Fundo Municipal de Saúde (Interina) SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35DCFD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 16 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **WILLIAN DA GAMA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 027.654.832-99, do cargo de **Coordenador do SISREG, acompanhamento, reg. e atendimento, exames, consultas de alta e média complexidade – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7492475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.450/GAB/PMB/2020 BURITIS - RO, 15 DE JULHO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Zenaide de Souza Firmino Soares e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016. - Processo: 1167/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 26 de junho de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Zenaide de Souza Firmino Soares** – cargo zeladora 40 horas para a função de **Inspetora de Pátio.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF64D7BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.451/GAB/PMB/2020. BURITIS, 15 DE JULHO DE 2020.

"Mantém a readaptação de função a servidora Lucia Pereira dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1- 786/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Manter a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 11 de julho de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Lucia Pereira dos Santos** – cargo Agente Comunitário de Saúde 40 horas, na **função de Técnica de Enfermagem** do Posto de Saúde São Gabriel - sala de procedimentos.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4CD7F288

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 022/PMB/2020 PROCESSO Nº 1-550/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.880.596/0001-85, com sede na Avenida Transcontinental, 3004, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, conforme a 24ª alteração contratual costada as fls. 40 a 44, sendo sócio administrador Sr. HERTZEL BADRA BENNESBY, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº 806.354.827-20 e portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 06.284.987.2 IFP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 3183, Bairro Industrial, Cep.: 76821-013, Porto Velho/RO, neste ato nomeada a Sra. MARILENE FERNANDES PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 239.091.612-00 e portadora da Cédula de identidade RG sob o nº 258.669 SSP/PR, de acordo com a procuração acostada as fls. 46 a 49, empresa já citada doravante denominada CONTRATADA, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1-550/2020 - SEMUSA, Pregão Inexigibilidade de Licitação nº 055/2020-CPLMS, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito a fl. 74, na forma prevista no inciso I, artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços e Aquisição de peças, para revisão e manutenção do veículo Chevrolet SPIN LTZ, Placa: QTJ 8760, Chassi 9BGLK7520KB175643, Ano: 2018/2019, sendo revisões referentes a quilometragens de 10.000 km, 20.000 Km, 30.00 Km, 40 Km e 50.000 Km**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 5**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 09 a 20 deste processo** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**, do processo nº 1-550/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação exigidos na data prevista, os quais foram verificados na oportunidade pela CPLMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 055/2020, processo Administrativo nº 1-550/2020, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, todo termo de referência incluídas as Notas de Empenhos, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para executar a fiscalização deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

Promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando aos autos todos os documentos referentes a contratação;

Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula oitava; e

c) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

Obs.: A Secretaria Municipal de origem, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função, bem como ao Almoxarifado Central, para recebimento e cadastramento das peças e a **Controladoria Geral do Município** para conhecimento, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 12 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:

Executar os serviços por profissionais qualificados;

Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada no veículo supracitado da Contratante**, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas, selo e/ou embalagem das peças novas, para o devido cadastramento no Almoxarifado do Município.**

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado, referente a aquisição das peças adquiridas para realização dos serviços necessários;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente resultantes da execução dos serviços;

O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **inexigibilidade de licitação**;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

l. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço total do presente Contrato é de **R$ 5.270,97 (**cinco mil, duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento da aquisição das peças e execução dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, responsável pelo acompanhamento dos tramites dos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá receber junto as Notas Fiscais, as certidões Negativas, para a conferência da regularidade fiscal da empresa, exigidos para classificação em plena validade na data da inexigibilidade de licitação, os quais foram verificados na oportunidade pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços.

Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.

A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de **06 (seis) meses**, **considerando que o prazo da garantia se inicia na data do recebimento definitivo da Nota Fiscal devidamente certificada for servidor designado**.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.

b) O município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência na íntegra, exceto para os serviços já realizados de acordo com o solicitado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

É de responsabilidade do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolar junto a empresa CONTRATADA, ao **FISCAL DE CONTRATO** e/ou à **COMISSÃO** designada, bem como ao Almoxarifado para recebimento e cadastramento das peças e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cópia do presente contrato, juntamente com o Termo de Referência, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada, dos responsáveis pela fiscalização, do Almoxarifado e da Controladoria Geral do Município.

d) O desembolso será realizado de acordo com a entrega do produto, os serviços prestados e será pago após o ateste, aceitação definitiva devidamente certificado;

Na Unidade Orçamentária:

NOTA DE EMPENHO: 727/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 460,00

NOTA DE EMPENHO: 728/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 533,25

NOTA DE EMPENHO: 729/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 660,00

NOTA DE EMPENHO: 730/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.220,02

NOTA DE EMPENHO: 731/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 672,50

NOTA DE EMPENHO: 732/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 761,75

NOTA DE EMPENHO: 733/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 535,00

NOTA DE EMPENHO: 734/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 428,45

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.270,97

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os materiais de consumos referente aos serviços a serem executados deverão ser entregues, juntamente com a execução dos serviços realizados pela empresa, quando solicitado, por meio de requisição/pedido juntamente com a Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;

Os materiais de consumos deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de faturamento, conforme consta no subitem 4.2, referente ao item 4 do Termo de Referência;

O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que com antecedência mínima de 3 (três) dias, caso ocorra motivo justificado e plausível, devidamente comprovado e aceito pela Administração;

Local de entrega: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, localizada na Rodovia BR 364, Nº 2290, em Ariquemes – RO, acompanhado pelo fiscal responsável devidamente nomeado para tal função, mediante a nota fiscal;

d) Em horário das 08h00 às 18h00 de segunda à sexta – feira e das 08h00 às 12h00 aos sábados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corrido**, após, o recebimento pela empresa da "**Ordem de Faturamento**" expedida pelo Setor competente para tanto.

Parágrafo único - O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso ocorra motivo justificado e plausível, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a empresa emita via oficial justificativa plausível e a mesma seja aceita pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

O recebimento das peças será realizado através de Nota Fiscal devidamente aceita e certificada pelo servidor designado, juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado (para lançamento);

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão designada, caso tenha sido comprovadamente realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato e/ou comissão designado para a função.

Parágrafo Único. Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento", sendo que a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados a serem executados", compete a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento, ateste e certificação dos materiais e serviços atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados, quanto a destinação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 16 do termo de referência deste processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a data do recebimento da Notificação Administrativa protocolada junto à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.

"**Art. 61**. ....."

Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de junho de 2020.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 05.880.596/0001-85
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato

_____/____/2020

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PMB/2020

PROCESSO N° 1-550/2020 - SEMUSA
INEXIGIBILIDADE Nº 055/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN LTZ, PLACA: QTJ 8760, CHASSI 9BGLK7520KB175643, ANO: 2018/2019, SENDO REVISÕES REFERENTES A QUILOMETRAGENS DE 10.000 KM, 20.000 KM, 30.00 KM, 40 KM E 50.000 KM

NOTA DE EMPENHO: 727/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 460,00

NOTA DE EMPENHO: 728/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 533,25

NOTA DE EMPENHO: 729/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 660,00

NOTA DE EMPENHO: 730/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 1.220,02

NOTA DE EMPENHO: 731/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 672,50

NOTA DE EMPENHO: 732/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 761,75

NOTA DE EMPENHO: 733/2020
FICHA: 195
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 535,00

NOTA DE EMPENHO: 734/2020
FICHA: 192
ORÇAMENTO: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.30.99
VALOR EMPENHADO: R$ 428,45

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.270,97

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 (OITO) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE37549B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº019/2020-PMC,** adjudicado em 10 de julho de 2020, referente ao Processo Licitatório nº442/SEMEC/2020, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada em serviço de administração e gerenciamento informativo, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção geral: preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, (com reposição de peças e serviços) nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Cabixi-RO**. Ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA

Valor estimado do lote 01**.....R$610.000,00** (seiscentos e dez mil reais)**.**

Valor de taxa de Administração.....**-24%** (vinte e quatro por cento negativo)**.**

Cabixi-RO, 16 de julho de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:0E4A5911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICONº 33/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº 33/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
O objeto: **Registro de preços para futura e** eventual aquisição de material deconsumo sendo:**Confecção de Uniformes, a fim de atender as necessidades da Divisão de Esportes,**na realização de Campeonatos Municipais, nos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET, com o valor total estimado em **R$ 6.044,40 (seis mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 33/2020, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito **até as 09H:30M do dia 31 DE JULHO DE 2020**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 31/07/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br**.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia- RO, 17 de julho de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:35CDF722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 PROCESSO N° 4290/GLOBAL/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TINTA E TONNER, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e outros. Valor prévio R$ 113.745,43**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/08/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de julho de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FDB0571

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº PORTARIA 0452/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear, interinamente, a partir de 03/08/2020 até 02/09/2020, o(a) senhor(a) LEODNEI DE SOUZA MARCELINO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1438016-1/SSP/MT, e do C.P.F. n.º 83800735253, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/08/2020, como consta na .

CACOAL - RO, segunda-feira, 13 de julho de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54E0C263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/SEMUSA/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DAS MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4596/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 2.543/2009 e o Decreto 6.573/PMC/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela aprovação ou desaprovação das amostras de máscaras cirúrgicas descartável tripla, referente ao processo nº 4596/2020.

PRESIDENTE: Kelia Pulquerio Varjão Carris - Matricula - 80812
MEMBROS:
I – Flavio Pierette Ferrari - Matricula - 58311
II – Alexandro da Silva Dias – Matricula - 53371
III – Ataina **TenorioValkweis** – Matriculo – 7703
IV – Ana Maria Vaz de Albuquerque – Matricula - 31531

Art. 2º- ATRIBUIÇÕES dos ficais designados;
Critérios de avaliação e aprovação das amostras encaminhada serão observada os seguintes:
Acabamento;

- Vedação;
- Material utilizado na confecção da alça;
- Tecido utilizado na confecção do corpo;
- Camadas da máscara: 3 camadas sendo uma camada interna filtrante;
- Teste pelos profissionais de saúde que irão utilizar o produto;

Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 18 de Julho de 2020.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97E19DC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 19/PMC/2020

PROCESSO: 7862/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: ELISMAR KUTZ MARIANO
OBJETO: instalação de trailer em espaço público, localizado na Praça do Teixeirão, na Av. das comunicações, bairro teixeirão, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de lanche, refrigerante, suco e água.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9527168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 16/PMC/2020

PROCESSO: 6446/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: SIMONE JANAINA DOS SANTOS KURLAPSKI
OBJETO: instalação de carrinho de mão móvel em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, na Rua Anísio Serrão, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de artesanato.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1DFA451

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 22/PMC/2020

PROCESSO: 5553/BRANCO/18
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: SILVANO CAMPOS
OBJETO: instalação de trailer em espaço público, localizado na Praça Cultural, no Parque Fortaleza, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de lanches, sucos e espetinhos.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C507243C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 20/PMC/2020

PROCESSO: 10035/BRANCO/18
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: JUNIOR BASTOS DA SILVA
OBJETO: uso de espaço público, localizado na Praça municipal do Riozinho, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de sorvetes utilizando da estrutura de trailer, com horário de funcionamento das 18h:00min às 00h:00min.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:08C288B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 05/PMC/2020

PROCESSO: 2484/BRANCO/18
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: JOSE SEVERINO DOS SANTOS
OBJETO: uso de espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, localizado na Rua Anísio Serrão, Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, para exercer atividade mercantil de venda de batata frita, com horário de funcionamento das 18h00min às 00h00min.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA8FE8AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 15/PMC/2020

PROCESSO: 6391/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: CLEUZA APARECIDA PACE DA SILVA
OBJETO: instalação de uma mesa de 02 (dois) metros, em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, na Rua Anísio Serrão, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de enxoval.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA066F87

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 12/PMC/2020

PROCESSO: 3733/BRANCO/18
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: EVA APARECIDA PEREIRA CIPRIANO
OBJETO: instalação de trailer em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, na Rua Anísio Serrão, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de pastel, vatapá, refrigerante e suco, com horário de funcionamento das 16h:00min. às 23h:00min.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9294C5EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 08/PMC/2020

PROCESSO: 3106/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: JANE ELOIZA DE BARROS E SILVA
OBJETO: instalação de trailer com estrutura metálica em espaço público, localizado na Praça do Teixeirão, situada na Avenida das Comunicações, Teixeirão, no Município de Cacoal/RO, para exercer atividade mercantil de venda de lanches e salgados.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52658E4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 11/PMC/2020

PROCESSO: 5694/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: MARCIA LAURINDA RAMOS DUMMER
OBJETO: instalação de trailer ambulante em espaço público, localizado na Praça do Teixeirão, Avenida das Comunicações, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de caldo de cana, pastel e lanches variados, com horário de funcionamento das 08h:00min. às 18h:00min.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:296379DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 01/PMC/2020

PROCESSO: 7881/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: CAMILA PINHEIRO DOS SANTOS
OBJETO: instalação de trailer em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, localizado na Rua Anísio Serrão, Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, para exercer atividade mercantil de venda de café, lanche, salgados em geral e bolos.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:176FE77A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 14/PMC/2020

PROCESSO: 6351/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: JOSÉ NERI DE OLIVEIRA
OBJETO: instalação de carrinho móvel em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, situado à Rua Anísio Serrão, Bairro Centro, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de pipoca.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59D93CC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 18/PMC/2020

PROCESSO: 7631/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIA: ROSANGELA SANTOS DA SILVA
OBJETO: instalação de trailer em espaço público, localizado na Praça Municipal Governador Jorge Teixeira, na Rua Anísio Serrão, neste município, para exercer atividade mercantil de venda de lanches e espetinhos.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0967353C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO N. 37/PMC/2019

PROCESSO: 9102/BRANCO/2019
PERMITENTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
PERMISSIONÁRIA: LEIDIMAR NIENKE
OBJETO: Permissão de uso para instalação de trailer em espaço público, localizado na praça municipal Governador Jorge Teixeira, na Rua Rio Branco, Bairro Centro, no Município de Cacoal/RO, sob o domínio e posse legal do Município de Cacoal, para exercer atividade mercantil de venda de alimentos em geral.
PRAZO: Até 31/12/2020

Cacoal/RO, 30 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68485C4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 06/PMC/2020

PROCESSO: 2363/BRANCO/19
AUTORIZANTE: Prefeitura de Cacoal/SEMAD
AUTORIZATÁRIO: VERA LÚCIA DE JESUS ROCHA
OBJETO: instalação de carrinho de hot dog em espaço público, localizado na Rua Fortaleza (ao lado da Unesc), Bairro Incra, no Município de Cacoal/RO, para exercer atividade mercantil de venda de alimentos preparados, com horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 18h:00min às 23h:00min.

Cacoal/RO, 30 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FA1B06D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/FUNCCAL/ 2020

A prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Fundação Cultura de Cacoal -FUNCCAL, torna público o chamamento para CRIAÇÃO DE CADASTRO de artistas, profissionais e espaços Independentes de arte e cultura no município de Cacoal, estado de Rondônia.

DO OBJETO

O objetivo é criar indicadores de cultura, integrar o Sistema Municipal de Cultura de artistas, profissionais e espaços Independentes de arte e cultura exclusivamente os residentes/sediados no município no Município de Cacoal; e

I- Visa aproximar de forma democrática, artistas e profissionais de Arte e Cultura a Fundação Cultural de Cacoal, nas seguintes áreas de expressão:
a) Culturas Populares, Expressões Artísticas, Patrimônio Imaterial e Grupos Étnico-Culturais em seus diversos segmentos, tais como: danças, músicas, corais, festas, literatura, folclore, artesanato, trabalho manual, arte-popular, tradições, costumes, teatro, artes plásticas etc;
b)Patrimônio Material, em seus diversos segmentos, tais como: arquitetônico, acervo museológico, ou documental, ou bibliográfico, ou arquivístico, ou videográfico, ou fotográfico, ou artístico e arqueológico;
c)Audiovisual e Culturas Digitais, em seus diversos segmentos, tais como: filme, fotografia, vídeo, sites e mídias digitais; e
d)Ações Transversais de Cultura e Arte Urbana, em seus diversos segmentos, tais como: escultura urbana, pintura mural, intervenções visuais, hip-hop, DJ, dança, música, MC, grafite e outras manifestações.
DO CADASTRO

I – O cadastro será o mecanismo utilizado pela Fundação Cultura de Cacoal para criar banco de dados do município de Cacoal.

II - Os cadastros poderão ser feitos no período de: 20 de Julho a 18 de agosto de 2020.

II- Os cadastros serão realizados no formato online, disponível na página https://www.cacoal.ro.gov.br/funccal devendo preencher o formulário de inscrição;

II – Serão duas opções de cadastros:
Para pessoa física (ANEXO I);
Para pessoa jurídica (ANEXO II).

Para maiores informações podem entrar em contato na Fundação Cultural de Cacoal, através do telefone (69) 3441.1192, no horário de expediente.

Cacoal, 17 de Julho de 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.633/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80EE6645

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/SEMED/2020

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 056/PMC/2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Márcia Regina Araújo Pires**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.527/PMC/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Contrato nº 056/PMC/2020, objeto do processo global nº. 3084/global/2020, processo referência nº. 3074/2020, para a prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais.

Representante/Apontador:
Henrique Gomes da Silva Fujii – Cadastro: 7683.

Art. 2º. As atribuições do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo serviço, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira, do Contrato nº 056/PMC/2020.

Art. 3º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14/07/2020, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 17 de julho de 2020.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.527 /PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7931EC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 140/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7756/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B44A1942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 141/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 290/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30251A0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 142/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/07/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 767/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E45102D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 143/COGEM/2020

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 06/07/2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 8065/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de julho de 2020.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A11D7C6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 052/PMC/19

Processo Administrativo n. 4683/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: Construtora Vértice Eireli EPP
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 052/PMC/2019, considerando adequação do projeto referente ao Convênio 001/19/PJ/DER-RO.
DO VALOR: R$ 5.659,59 (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 052/PMC/19.
DATA: 10/07/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:407DB0EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1873/GLOBAL/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 60/2020
INTERESSADO: EVANDRO WALTER – EPP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições procede o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 081/2020 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MARMITEX.
Considerando parecer jurídico por onde informa à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP qual o procedimento a ser adotado para o cancelamento da presente ata (fls. 290/298 e 330/331);

Considerando que a SEMOSP solicitou o cancelamento da presente ata de Registro de Preços através do Memorando n. 281/SEMOSP/2020 (fls. 333/334), a Prefeitura Municipal de Cacoal decide pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços n. 081/2020;

Por todo o exposto e por razões que comprometeram a perfeita execução contratual, a Prefeitura Municipal de Cacoal decide pelo **CANCELAMENTO** da referida Ata de Registro de Preços, tudo conforme CLAUSULA DÉCIMA da ata de registro de preços mencionada anteriormente.

Cacoal-RO, 17 de julho de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E76DC4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 77/2020;
Processo Nº 15/2019; Volume III
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBAS, ROLAMENTOS, PEÇA PARA MÁQUINA DE DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO E RAMAIS
Empresas declaradas vencedoras:
1) Empresa IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.114/0001-20;
Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 7677, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 141, 142, 143, 147, 149, 150, 153, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205.
Valor Global: de R$ 725.447, 78 (setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos);
2) EMPRESA PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.598.946/0001-44
Vencedora dos itens: 129, 131, 137, 139, 140, 144, 145, 146, 148, 151, 152, 154, 155, 157, 165, 166, 167, 168;
Valor Global: de R$ 44.893, 80 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos);

Cacoal – RO, 10/07/2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E573E1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020.

Processo nº: 00805/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Gabinete do Prefeito.

Assunto: Contratação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, para executar a impressão e acabamento, conforme especificações para elaboração de mapas.

Valor Total: R$ 1.722,96 (um mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 001 002 – Recursos Livres, **Ficha: 023.**

Fornecedor: NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - CNPJ: 33.444.328/0001-56.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2020.

[Assinado eletronicamente]
HURANDIRA KHAN DANIEL DE SOUZA
Secretário SEMAD

RATIFICO O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO. EM 30/06/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C51DF863

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE CARONA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

Processo nº: 01205/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2019, originado do Pregão Eletrônico de nº 084/2019/PMB, Processo Administrativo nº 1-862/2019, tem como finalidade Contratação de Empresa, de acordo com objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de hora/máquina, visando complementar a Frota Municipal**, - tal contratação atenderá execução de serviços em áreas rurais.

Valor Total: R$: 15.008,40 (quinze mil e oito reais e quarenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 26.782.0012.2024 0000 – Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Reduzido: 261.

Fornecedores: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 20.754.249/0001-08.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário – SEMOSP.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/07/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:19FA9320

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 331, 17 DE JULHO DE 2020

Revoga Portaria n.º 329/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 329, de 16 de julho de 2020, que designa JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA, efetiva no cargo de psicóloga, para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, retornando aos efeitos da designação da Portaria 211/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4806FAC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 001/2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 005/2020 e Edital de Credenciamento 006/2020, publicado no D.O dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/06/2020 que refere-se ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE conceder o presente CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO a BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (BB-DTVM S.A), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Referido Edital de Credenciamento e com fundamento na Portaria MPS 519/2011.
O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 006/2020.

Campo Novo De Rondônia-RO, 10 de Julho de 2020.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimentos
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:2E434B89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº 002/2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 005/2020 e Edital de Credenciamento 006/2020, publicado no D.O dos Municípios do Estado de Rondônia em 02/06/2020 que refere-se ao Credenciamento de Instituições, RESOLVE , conceder o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, Para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento e com fundamento na Portaria MPS 519/2011.
O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 006/2020.

Campo Novo De Rondônia-RO, 10 de Julho de 2020.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimentos
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:319D3F10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 15ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 20 de julho de 2020, as 11h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.397/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial,** conforme **Termo de Compromisso Par Nº 202001216-4/FNDE,** no valor de **R$. 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)**, e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.398/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Abre crédito adicional Suplementar para **Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA**, por anulação para suplementação por Transferência, no Fundo Municipal de Assistência Social – **FUMAS/SEMASF**, no valor de **R$. 101.980,00 (cento e hum mil novecentos e oitenta reais),** e contém outras providências."

III. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.399/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Abre crédito adicional para **Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA,** por Excesso de Arrecadação já Arrecado ate a Presente data, em favor do Poder Executivo para cobrir despesas de salários e encargos sociais no valor de **R$. 1.781.042,64 (hum milhão setecentos e oitenta e um mil quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos),** e contém outras providências."

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 17 DE JULHO DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2BA9C246

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 119 DE 16 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar os serviços de fiscalização de implementos agrícolas e vistoria das mudas de café clonal destinado aos produtores rurais em linhas rurais e distrito Triunfo, zona rural do município de Candeias do Jamari, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no período de 30 a 30 de Julho de 2020.

01	**PAULO CESAR VIEIRA – Cad.10.983 – Assessor Operacional de Treinamento ao Produtor- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 10 = R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**	**07**	**Diária**

TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:68D766E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 24/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com adesão a ata de registro de preço nº 24/2019 do Pregão Eletrônico, 037/2019 – Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, objeto: Aquisição de Material de Consumo Massa Asfáltica Fria Pré Misturado a Frio e Asfalto Diluído de Petróleo, para atender nos Trabalhos de Tapa Buracos a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **ADESÃO** referente ao Processo: 952-**1/2020/SEMOB**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

A.D. MIRANDA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 09.328.963/0001-93
Itens: 01e 02

Valor Total: R$ 95.870,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 17 de Julho de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D6F4BDEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002 ATO DE DESIGNACAO EQUIPEN**º051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 04 de agosto de 2020, com abertura às 08:45 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017**.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 024/2020

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 237/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Valor Estimado: **R$ 300.000,00(trezentos mil reais)**

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTES para uso e atender a Unidade de Saude de Atencao especializada CNES 2808536 do Municipio de Castanheiras/RO conforme PROPOSTA DE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS /MATERIAL PERMANENTE nº. 11176.515000/1200-02 no Município de Castanheiras, conforme PORTARIA 3134/2013 E RESOLUCAO CIT 22 DE 27/07/2017**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 18 de julho até o dia 04 de agosto 2020 as 08:45, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 04 de agosto de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 17 de junho de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de designação 051/GAB/2020

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:185836D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material de consumo, para atender o setor de odontologia da Unidade Mista Jose Ivaldo de Souza, através do programa de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**941/2020**. Valor total de R$: 47.262,28. (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 17 de julho de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de julho de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 30 de julho de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 30 de julho de 2020;**horário de Brasília – DF, localhttps://licitanet.com.br/"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:E06C9DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ERRATA DATA DE ABERTURA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. nº 2595/20, torna público aos interessados que publica ERRATA;

ONDE LE SE:
DATA DE ABERTURA: 24/07/2020

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 30/07/2020
Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° 19/2016, Outras Informações a disposição dos interessados no site; https://licitanet.com.br/, supracitado, ou através do telefone (69) 3346-1460 ou E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia-Ro - 17 de julho de 2020

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7684D353

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 2.635, DE 13 DE JULHO DE 2020

Onde sê – lê:

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 compete promover a Prova Objetiva e análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Leia – se:

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 compete análise de titulações/experiências, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 17 de Julho de 2020.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1B8BAAD1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0148/20

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

• BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalar, laboratoriais, fisioterapeuticos e lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0060/20**,**Proc. Adm. Nº 763/2020

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2041.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 674 DE 15 DE JULHO DE 2020
VALOR: R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/07/2020 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1AA5A937

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

• PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Planejamento.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0033/20**,**Proc. Adm. Nº 362/2020

DA DOTAÇÃO:02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.121.0020.2011.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 1804 DE 14 DE JULHO DE 2020

VALOR: R$ 9.636,56 (nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de julho de 2020

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/07/2020 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:447E5074

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n. º 711/2020
Matrícula n. º 42.506 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Vilhena
Imóvel público.

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária promovida pelo Município de Chupinguaia, estado de Rondônia, objetivando a regularização do núcleo informal nominado como **DISTRITO DO GUAPORÉ**.
A área era de titularidade da União, que a doou para o Município, mediante condição resolutiva, consistente exatamente na regularização fundiária.
O Distrito do Guaporé é formado por **27**(vinte e sete) quadras; **249**(duzentos e quarenta e nove) lotes; 8(oito)ruas e 7(sete)avenidas.
Cuida-se de núcleo informal consolidado havia mais de 30 anos e que, hodiernamente, ostenta população em torno de **1500**(mil e quinhentas) pessoas.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da **REURB**.
Durante a tramitação do presente processo apurou-se que o núcleo é informal do Distrito do Guaporé é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017.
Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado.
Quanto aos ocupantes, estes serão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, na continuação do presente processo administrativo, haja vista que parte da titulação fundiária será feita como Reurb-S e outra parte como Reurb-E.
Diante do exposto, declaro **concluído** o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Justifico, ainda, que não houve a intimação dos confrontantes/confinantes, pela dificuldade das suas determinações, como exigido pelo artigo 31 da Lei n.º 13.465/2017.
O Distrito do Guaporé existe havia mais de 30 anos e não se tem notícias de qualquer litígio relacionado com as suas divisas, eis que o mesmo confronta com rodovias e com outras glebas.
Trata-se, portanto, de núcleo informal consolidado à toda evidência.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária em nome do Município de Chupinguaia, apresentando-o, mediante requerimento, ao 2º cartório de registro de imóveis de Vilhena para o registro da regularização fundiária, nos termos do art.42 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.
Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.
Após o registro em nome do Município, determino que se promova o cadastramento das pessoas a serem titulados, oportunidade em que se determinará a modalidade da Reurb para a titulação dos atuais ocupantes.

Chupinguia,RO 17 de julho de 2020.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 1.959/2019

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:994ACCB2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO

Processo nº. 1030/2020

Trata-se de requerimento formulado pelo Município de Chupinguaia, através do senhor Secretário Municipal de Planejamento, postulando a instauração formal da **regularização fundiária por interesse social - REURB-S-**, dos Setores - **CIDADE NOVA, I, II e III** deste Município, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, dos Imóveis abaixo denominados:

a) - Lote Rural nº. 06 - R (seis remanescente) da Gleba/Lote 28, Setor 10, Gleba Corumbiara, localizado no Município de Chupinguaia(RO)- Comarca de Vilhena (RO), com área de 13.2702 ha (treze hectares vinte e sete ares e dois centiares) Perímetro 1.561,27 m, com as seguintes limitações e confrontações; **NORTE**: Lote 06-B (Desmembrado) Gleba 28, Setor 10; **SUL:** Lote 23 (Per.Urbano Chupinguaia), Gleba Lote 28, Setor 10, separado pela Linha -116- Projetada; **ESTE:** Lote 07, Gleba Lote 28, Setor 10; **OESTE:** Lote 05, Gleba 28, Setor 10, sob a Matricula nº13.937, fls.01 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena(RO).

b) - Lote Rural nº. 06 - A (seis "a" Desmembrado) da Gleba/Lote 28, Setor 10, Gleba Corumbiara, localizado no Município de Chupinguaia (RO)- Comarca de Vilhena (RO), com área de 6.2542ha (seis hectares vinte e cinco ares e quarenta e dois centiares) Perímetro 1.000,34 m, com as seguintes limitações e confrontações; **NORTE**: Gleba Lote 18, Setor10; **SUL:** Lote 06-B (Desmembrado) , Gleba Lote 28, Setor 10, **ESTE:** Lote 07, Gleba Lote 28, Setor 10; **OESTE:** Lote 05, Gleba Lote 28, Setor 10, sob a Matricula nº13.938, fls.01 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena(RO).

C)- Lote Rural nº. 06 - B (seis "b" Desmembrado) da Gleba/Lote 28, Setor 10, Gleba Corumbiara, localizado no Município de Chupinguaia (RO)- Comarca de Vilhena (RO), com área de 5.5022ha (cinco hectares cinquenta ares e vinte e dois centiares) Perímetro 940,20 m, com as seguintes limitações e confrontações; **NORTE**: Gleba Lote 06- A (desmembrado) Gleba 28, Setor10; **SUL:** Lote 06 (Remanescente) , Gleba Lote 28, Setor 10, **ESTE:** Lote 07, Gleba Lote 28, Setor 10; **OESTE:** Lote 05, Gleba Lote 28, Setor 10, sob a Matricula nº13.939, fls.01 do 1º. Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena(RO;

Em razão do pedido, determino, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei n.º 13.465/2017 núcleo informal dos Setores nominado - **CIDADE NOVA, I, II e III**, situado nesta cidade.

Nos termos do § 2º do artigo 30 da Lei n.º 13.465/2017, classifico a regularização fundiária como sendo **REURB DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S-**, conforme o disposto no inciso I do art. 13 de referido diploma legal.

Delego para o senhor Secretário Municipal de Planejamento a prática dos demais atos do presente procedimento administrativo, inclusive, a assinatura do Título de Legitimação Fundiária e a Certidão de Regularidade Fundiária- CRF-.

A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda pertinência com a necessidade de individualização dos lotes, das ruas, das áreas institucionais e verdes e, ainda, da titulação, necessárias a efetiva regularização fundiária dos Setores denominado - **CIDADE NOVA, I, II e III**, situado nesta cidade.

Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana - REURB-, com o escopo de promover (**a**) a incorporação do núcleo informal dos Setores nominado - **CIDADE NOVA, I, II e III**, situado nesta cidade, ao ordenamento territorial urbano de nosso Município e (**b**) a titulação de seus ocupantes.

Dê-se a necessária publicidade.
Oficie-se ao Registro de Imóveis enviando-se cópia da presente decisão.

Chupinguaia, 17 de julho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:E0D660F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 031/2020

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2020 – Processo Administrativo nº 639/2020, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital está **suspenso** (até novas publicações), tendo em vista a necessidade de adequações da fase interna do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 17 de Julho de 2020.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:D7306D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TP 08/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 850/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 8/2020
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 8/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 850/2020** pertencente à SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA EM SAÚDE - CENTRO DE SAÚDE LUZIA MAURICIO SIMÕES(PORTE I), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 308,02M2, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. E**m atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***Sessão pública:* **04/08/2020, com início às 9 horas.** Valor total reservado R$ 802.389,90 (Oitocentos e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos) . Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Ifraestrutura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC062292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO INCLUINDO OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais;

CONSIDERANDO, os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Colorado do Oeste.

Parágrafo Único – O ePROC é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º - Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o ePROC para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º - O ePROC entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O uso do ePROC obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do ePROC.

Art. 5º - É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema ePROC, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º - Os processos e documentos gerados serão inseridos no ePROC no formato "PDF" (Portable Document Format).

§ 2º - O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no ePROC, juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 6º - Na operacionalização do ePROC deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º - Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no ePROC, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º - O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo Único – Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no ePROC dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º - Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC, nomeado por meio de Decreto específico:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Colorado do Oeste e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Colorado do Oeste à utilização do ePROC;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI – padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;

VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC.

Art. 10 - Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

Art. 11 - Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do ePROC.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO ePROC

Art. 12 - O acesso ao ePROC será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 13 - Serão cadastrados como usuários do ePROC todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14 - Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II – receber ofícios e notificações;

III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 15 - O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16 - O responsável pela abertura do processo deverá:

I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no ePROC;

II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo ePROC.

Art. 17 - Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no ePROC utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18 - Os documentos produzidos no ePROC serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º - A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º - O Prefeito Municipal, Assessores, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º - O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19 - O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo ePROC, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20 - Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo ePROC serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.

Art. 21 - O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no ePROC.

Parágrafo Único – O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I – identificado e a situação do documento certificada no ePROC;

II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema;

III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22 - O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º - A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º - A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

§ 3º - Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23 - São deveres dos usuários do ePROC:

I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

III – manter a cautela necessária na utilização do ePROC, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V – participar dos programas de capacitação referentes ao ePROC;

VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao EPROC;

VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do ePROC no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O uso inadequado do ePROC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o ePROC estiver inoperante.

Parágrafo Único – A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 25 - A não obtenção de acesso ou credenciamento no ePROC, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 26 - Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do ePROC, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do ePROC.

Art. 28 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6CB3827A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – EPROC, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de um sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

CONSIDERANDO, os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais, ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação, bem como integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o **Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Colorado do Oeste – RO, o qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Compete ao **Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC**:

I – zelar pela contínua adequação do ePROC à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Colorado do Oeste e aos padrões de uso;

II – acompanhar a adequada utilização do ePROC, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Colorado do Oeste à utilização do ePROC;

IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do ePROC;

V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI – padronizar os documentos que serão formalizados no ePROC;

VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao ePROC;

VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do ePROC.

Art. 3º - O **Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC** será composto pelos seguintes membros, conforme segue abaixo:

I – Flávio Araújo Teixeira;
II – Evandro Chaves;
III – Tertuliano Pereira Neto;
IV – Ailton dos Santos;
V – Willian Batista Moreno.

§ 1º - A presidência do **Comitê Gestor do Processo Eletrônico – ePROC** que ora é constituído ficará a cargo do **Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do presidente, o mesmo deverá ser substituído pelo **Sr. EVANDRO CHAVES**.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:73C881B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°022/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-TEREZA RAMOS DE ALMEIDA
2-EDRA ALINA HOLANDA E SILVA
3-BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES

TECNICO EM ENFERMAGEM

LOYANE SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
GABRIELA E CELEBRINI SILVA

Colorado do Oeste, 17 de Julho de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:B27F847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO N°48

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA ST FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

CONTRATO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2020 PE 21/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ST FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.987.438/0001-01, com sede Rua Corumbiara, nº 4286, centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **SEBASTIÃO TOMAS FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° xxxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob n° xxxxxxx, domiciliado mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no **Processo administrativo nº 446/2020 PE 21/2020,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e 10520/2002 suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, em conformidade com as especificações e descrições do Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por **Nota de Empenho nº 655/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente contrato é de **R$ 19.900,10 (dezenove mil novecentos reais e dez centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Capina manual ou química e roçagem de canteiros: roçagem manual; capina de ervas daninhas, braquiária e outros, rastelagem e retirada do resíduo no máximo no dia seguinte a poda;
II. Retirada e poda de árvores: será executado de acordo com necessidade conforme crescimento, poda de galhos;

III. Manutenção em árvores: fazer a poda de galhos em árvores de acordo com as necessidades ocasionais ou quando solicitado pela Prefeitura;
IV. Combate a insetos: Combater os insetos de acordo com necessidade, estimativa de combate para 2 (duas) vezes ao ano ou de acordo com as necessidades conforme aparecimento nas plantas, jardineiras e canteiros;
V. Irrigação: fazer irrigação diária com prioridade para as mudas recém plantadas, de segunda à sexta-feira, com utilização de mangueiras e caminhão adaptado com tanque, tipo pipa (fornecido pela contratante), nos canteiros que possuir acesso e nos demais locais diariamente nos períodos de pouca chuva. Em caso de vandalismo ou desaparecimento do sistema de irrigação, a Licitante Vencedora deverá fazer a reposição dos materiais para permanecer o sistema em funcionamento;
VI. Calagem: deverão ser realizados utilizando ferramentas adequadas no preparo do solo, utilizando adubos orgânicos e químicos, (calcário fornecido pela contratante), ambos com indicação acompanhado por técnicos da contratante conforme necessidade do local;
VII. Fazer cobertura de terra (fornecida pela contratante) ou outros produtos apropriados e a reposição das plantas quando necessário, utilizando as mudas formadas no viveiro municipal ou em casos especiais plantas adquiridas pela contratante. Os adubos especiais para os referidos locais serão fornecidos pela contratante. Fazer a limpeza periódica utilizando mangueira com água e outras ferramentas se necessário, eliminando a água parada para evitar focos de mosquitos transmissor da dengue;
VII. Poda de plantas ornamentais e arbusto: deverá ser feito com utilização de ferramentas adequadas e retirar todo o resíduo produzido transportando para o viveiro Municipal afim de fazer compostagem;
IX. Cobertura de terra nos canteiros: fazer cobertura de terra de boa qualidade uma vez por ano, preferencialmente no mês de abril ou quando solicitado pela Setor responsável em casos especiais. A terra e adubos serão fornecidos pela Contratante;
X. Plantio e reposição de plantas e canteiros: fazer plantio e reposição de acordo com as necessidades ocasionadas por acidente ou morte das plantas ou canteiros, utilizando mudas formadas no viveiro que faz parte do contrato, ou em casos especiais plantas adquiridas pela Prefeitura. Deverá manter todos os espaços com plantas vivas de acordo com o ambiente, incluindo os espaços nos pés das árvores para proporcionar ambiente saudável, higiênico e com boa aparência;
XI. Combate a insetos nos canteiros e demais plantas: fazer combate dos insetos que danificam canteiros e demais plantas de todas as áreas contratadas, utilizando inseticidas ou outros produtos compatíveis, estimado para 2 (duas) vezes no ano ou de acordo com as necessidades conforme aparecimento. Os produtos serão fornecidos pela Contratante.
XII. Rastelagem e limpeza de canteiros e áreas verdes em geral: rastelar todos os canteiros das praças e logradouros, em época de queda das folhas, em outras épocas de acordo com as necessidades, ou seja, manter os carteiros sempre rastelados sem folhas ou quaisquer outras sujeiras incluindo os pés das árvores e canteiros;
XIII. Limpeza: fazer a limpeza e retirada de acordo com as necessidades, colocar um recipiente permanente no local para recolhimento dos entulhos e descartar obedecendo à legislação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
XIV. Campos de futebol (estádio municipal) e Suíço: realizar roçagem e irrigação periodicamente no Estádio Municipal e campos suíços, conforme solicitações do responsável. Retirar ou eliminar as tiriricas, braquiárias, pé de galinha e outras pragas que aparecerem.
XV. Todos os resíduos produzidos no serviço de jardinagem passivos de utilizar para fazer adubo orgânico deverão ser encaminhados para o viveiro municipal, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente e Turismo e os fiscais do contrato. Deverá ser encaminhada solicitação para o setor responsável, cujo transporte será por conta da contratante;
XVI. Os serviços de jardinagem devem ser executados com cuidados especiais para evitar possíveis criadouros de mosquitos transmissores da dengue, sendo de responsabilidade da Licitante Vencedora eliminar todos os focos que encontrar nas áreas de jardinagem que fazem parte do contrato.
XVII. A prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins e áreas verdes envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante;
XVIII. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.
XIX. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do serviço contratado, dentre as quais se destacam:
a) manutenção e conservação de gramados:
b) cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, campo de futebol e suíço;
c) capinação manual;
d) capinação manual da parte com areia dos parques infantis e caixas de areia, academias ao ar livre exterminando as espécies invasoras;
e) coleta e remoção de lixo;
f) controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
g) corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
h) Erradicação das plantas invasoras;
i) limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
j) manutenção geral do gramado com controle de daninhas e poda;
k) pequenas correções de terreno para desvio de águas pluviais;
l) rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
m) refilamento das áreas gramadas;
n) replantio;
o) reposição de terra; e,
p) roçada.
XX. Manutenção e conservação de Jardins:
a) afofamento do solo nas jardineiras;
b) condução de trepadeira;
c) cortes de cercas vivas;
d) cultivo e expansão de mudas;
e) limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras;
f) limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
g) ornamentação dos Jardins;
h) reformulação de canteiro de flores e folhagens;
i) replantio;
j) reposição de terra nos canteiros e jardineiras;
k) reposição ou troca de pedrisco quando for o caso;
l) transplante de folhagens e flores existentes; e
m) tratamento das plantas nos vasos internos quando for o caso, (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral).
XI. Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):
a) coleta e remoção de restos;
b) condução de trepadeira;
c) controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
d) corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
e) cortes de cercas vivas;
f) erradicação das plantas invasoras;
g) poda de formação;
h) poda de limitação de crescimento dos arbustos;
i) poda de limpeza; e,
j) rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte.
XXII. Confecção de artefatos de cimento
a) fabricar manilhas, meio fio, bloquetes e outros artefatos correlatos.
XXIII. Operação Tapa Buraco
a) serviços de limpeza dos buracos;
b) imprimação da base e aplicação de produtos nos buracos (Emulsão Asfáltica RR-2C / CBUQ)
c) compactação manual e mecânica nos buracos.
XXIV. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:
a. A CONTRATANTE deverá disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como

equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste PB.
b. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências internas da CONTRATANTE.
c. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;
d. Todos os equipamentos, utilizados na prestação dos serviços, deverão ser operados e/ou conduzidos por profissionais treinados e, quando for o caso, legalmente habilitados para o tal, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade por danos ou acidentes advindos de negligência no cumprimento desta obrigação;
e. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos executados;
f. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos sociais, trabalhistas e médicos, seguro e/ou quaisquer outros ónus decorrentes da execução dos serviços.
g. É obrigação da CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de EPI's e uniformes específicos para seus funcionários, os quais deverão estar devidamente uniformizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Serviços em desacordo com o pedido serão rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
I. A fiscalização da contratação será exercida por Comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Secretaria de Saúde;
II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial na prestação deste serviço, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento depreços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição damesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA pelo sistema;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DA CONTRATADA: Visando à execução do objeto, a **contratada** se obriga a:
a) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
b) assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente por atividade;
c) fornecer mão de obra, necessária para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;
d) fornecer treinamento aos funcionários, principalmente para os trabalhadores que irão executar serviços específicos de operação de equipamentos de maior risco de acidente de trabalho como moto serra, moto poda, roçadeiras, tratores e equipamentos de aplicação de produtos químicos para combate de insetos e outros de mesma natureza;
e) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de bons antecedentes e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
f) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
g) manter seu pessoal uniformizado e provendo-o dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**;
h) manter sediado junto ao grupo de trabalho, durante a execução dos serviços, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
i) Disponibilizar meio de comunicação telefônica sem custo para a Prefeitura, caso a **contratada** seja sediada fora do Município de Colorado do Oeste;
j) cumprir integralmente, inclusive por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pela Prefeitura;
k) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
II DA CONTRATANTE:
a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
c) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

d) atestar o recebimento dos serviços após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
f) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;
g) instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas pelo CONTRATANTE;
h) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços;
i) fornecer as mudas, terras entre outros para reposição ou para acréscimo, desde que a perda não tenha sido provocada pela CONTRATADA.

III. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto ao objeto fornecido mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, as Secretarias, poderão aplicar as seguintes sanções administravas:
a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
I. Os objetos serão autorizados pela Autoridade Competente, mediante ordem de serviços,
II. Autorizados a prestação de serviços será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ORGÃOS E LOCAIS QUE SERÃO ATENDIDOS
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira, 3511
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro;
CCIA I – Av. Solimões 4.352;
SALÃO DA TERCEIRA IDADE: Rua Tiradentes 4.797
CCIA II: Rua Parecis nº 5.454,
CRAS: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195;
APAE: Rua Goiás nº 4.267
SEMAS: Rua João Naue nº 4134
Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
CrecheMunicipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ªEixo;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Infraestrutura: Rua Tiradentes n°4771.

- Incluem-se todas as vias do perímetro urbano, bueiros, calçadas, praças e logradouros públicos.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3956.
- Incluem-se o Ginásio de Esportes e Módulo Esportivo
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
TIRO DE GUERRA: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA DECIMA NONA- PERÍODO DE EXECUÇÃO/NATUREZA DO SERVIÇO:
I. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado adstrito a legislação pertinente.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 07 de julho de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	*ST FERREIRA SERV. DE CONST. EIREL*
Prefeito de Colorado do Oeste	Sebastião Tomas Ferreira

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 8393

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:7DAFD59B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 019/2020/SEMOSP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 019/2020/SEMOSP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 716/2020/SEMOSP, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, para manutenção de ruas e avenidas asfaltadas do município de Corumbiara, por um período de 12 meses, que foi ADJUDICADO às empresas:

Fornecedor: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA, CNPJ: 24.311.168/0001-86, Detentora do Lote – Valor Adjudicado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Corumbiara-RO em 17 de Julho de 2020

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:8291F611

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 3º BIMESTRE DE 2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 17/07/2020 A 16/08/2020.

CORUMBIARA/RO, 17 DE JULHO DE 2020.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:28DEDBE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2020
PROCESSO N° 656/SEMSAU/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de 02 veículos: 01 veículo Pick-up cabine dupla 4x4 e 01 veículo de passeio**, conforme descrito no Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 22004.126000/1180-02, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 180.021,00 (Cento e oitenta mil e vinte e um reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **20/07/2020**, até as **09:30hs** do dia: **31/07/2020**.
Abertura das propostas: **31/07/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **31/07/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 656/SEMSAU/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso extra orçamentário, Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 22004.126000/1180-02 – Ministério da Saúde.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente

de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 16 de julho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A18E4442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO N° 655/SEMAD/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI e COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, tipo de disputa **ABERTA** que tem por objeto o **Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores,** visando atender a demanda da frota de veículos de todas as Secretarias Municipais, solicitado da Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 610.737,38 (Seiscentos e dez mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **21/07/2020**, até as **09:30hs** do dia: **30/07/2020**.
Abertura das propostas: **30/07/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **30/07/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 655/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 17 de Julho de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6D7AD8C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2020

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 015/2020.
Pregão Eletrônico nº 015/2020, ocorrido em 13 de Julho de 2020 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais permanentes Conjunto de Carteiras Escolares e equipamentos de ar condicionado, atender as demandas das unidades escolares da rede municipal de Cujubim/RO, sendo E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe; E.M.E.I.E.F. 23 de Março, E.M.E.F. Aluísio Becker, E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela e E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves, licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – Epp, Microempreendedor Individual – Mei e equiparadas e equiparadas quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.**
Empresas Vencedoras: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL -** CNPJ: **36.656.877/0001-82**, vencedora do item 09 valor total finalizado de R$: 18.495,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e cinco reais); **2P COMERCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI –** CNPJ: **24.476.378/0001-24**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, valor total finalizado de R$: 1.132.540,00 (hum milhão cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais). Valor Total da Licitação R$: **1.151.035,00 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Um Mil Trinta e Cinco Reais)**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 17 de Julho de 2020.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:35FAC31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233 DE 17 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX c/c artigo 202, da Lei nº 42, de 23 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo de sindicância e administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR no âmbito do Poder Executivo do Município de Cujubim, Estado de Rondônia.

I – Dos membros titulares

a) Ana Maria da Silva – Mat. 3-1

b) Raidi Vieira da Silva – Mat. 523-1
c) Edineusa da Costa Freitas – Mat. 766-1

II – Do membro suplente:

a) Taciana Luz Almondes – Mat. 175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

§ 1º – O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta.

§ 2º – O membro deve declarar as alegações do caput ao Presidente da comissão que avaliará e julgará suas alegações.

§ 3º – Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular, fazendo jus a gratificação.

§ 4º – Fica nomeado como Presidente da Comissão a servidora Ana Maria da Silva – Mat. 3-1

§ 5º – O Secretário da Comissão, bem como, o Vice-presidente, será designado por ato do Presidente da comissão.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo autuar, instruir e processar, no âmbito do Município, os processos de sindicância, processos administrativos disciplinares e todo e qualquer processo administrativo instaurado, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 028 de 15 de janeiro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:9A5BD911

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 380/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 380/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Mobiliário Hospitalar) para manutenção das necessidades do Hospital de Pequeno Porte HPP de Cujubim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Data Homologação: 17/07/2020

Valor Total Homologado R$: **40.494,85 (Quarenta Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais Oitenta e Cinco Centavos).**

Empresa: **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI**
CNPJ: **25.132.993/0001-86**
VALOR R$: **6.250,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Empresa: **A. PAZINATO MARINGA**
CNPJ: **04.352.905/0001-81**
VALOR R$: **16.140,00 (Dezesseis Mil Cento e Quarenta Reais).**

Empresa: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **13.470.384/0001-58**
VALOR R$: **4.830,00 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta Reais)**

Empresa: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: **02.475.985/0001-37**
VALOR R$: **2.475,00 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)**

Empresa: **RONDOLAB COEMRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **18.964.366/0001-46**
VALOR R$: **10.799,85 (Dez Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais Oitenta e Cinco Centavos).**

Cujubim – RO, 17 de Julho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EA680B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 401/PGM/2020

Processo Administrativo nº 2067/2020
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO – SEMAGRIC
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
COORDENADORIA DE TRANSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - COTRAN

Solicita as interessadas a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 15/2020 do Pregão Eletrônico n° 009/2020, da Prefeitura Municipal de Sabará – MG, através da Secretaria de Administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ADMINSITRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SUAS FROTAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNETICO.

Foi juntado aos autos cópia da ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sabará - MG, realizado através da Secretaria de Administração, ofícios de pedido de carona ao órgão licitante e a empresa detentora da ata de registro e aceite dos mesmos, e cotações de preços dos serviços a serem contratados.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

A doutrina e Jurisprudência já firmaram entendimento que o Órgão Público que busca a Carona deve cumprir na integra o entendimento da legislação para que seu processo seja legal e transparente, onde destacam os documentos que o conduzem a legalidade:

a) Formação de processo para compra, com diagnostico da necessidade administrativa e características do objeto a ser adquirido;

b) motivação técnica capaz de justificar a contratação e demonstrar tratar-se da solução mais adequada em vista da necessidade administrativa, sem qualquer direcionamento ou emprego de critério subjetivo
c) Ampla pesquisa de mercado;

d) Definição do valor médio de mercado;

e) justificativa quanto a vantagem preço (economicidade), (segurança), (vantagem) pela decisão quanto a adesão;

f) Solicitação de Adesão ao Órgão Público Gerenciador e ao detentor da ata de Registro de Preços;

g) Resposta do Órgão Gerenciador quanto a Solicitação de Adesão e da empresa que detém a ata;

h) cópia da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do edital que a deu origem para o pleno cumprimento pelo Órgão interessado.

Certo assim de cumprir todos os requisitos acima mencionados somados ao Princípio da Celeridade, visto ainda que a economia já se inicia quando se decide por não fazer um processo licitatório que tem custos altos, custos humanos, desgastes entre pretendentes a Contratação e Contratados e o objeto a ser adquirido esta registrado em Ata, o qual já passou por todo um certame licitatório, não vejo o porquê de não se aderir a devida ATA legal.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a *carona* demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica as Interessadas encaminharam o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 15/2020 do Pregão Eletrônico n° 009/2020, da Prefeitura Municipal de Sabará – MG, através da Secretaria de Administração, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofícios de concordância do órgão de origem da ata, bem como concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão, e justificativa de adesão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Destaco ainda que a ata Registrada além de não cobrar taxa de administração do Município irá conceder um desconto nas faturas de -4,45%.

As interessadas juntaram ainda tabela, cotações de preços e planilha de consolidação de preços onde resta demonstrado a vantagem da aquisição proposta através da carona.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional opina esta procuradoria pela aquisição do item conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 15/2020 do Pregão Eletrônico n° 009/2020, da Prefeitura Municipal de Sabará – MG, através da Secretaria de Administração.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

PROCESSO Nº 2067/2020

DESPACHO:
- Acato as razões do parecer nº 401/PGM/2020;
- Autorizo a aquisição do item solicitado, na condição de Carona a ***Ata de Registro de Preços nº 15/2020 do Pregão Eletrônico n° 009/2020, da Prefeitura Municipal de Sabará – MG, através da Secretaria de Administração****.*
- Empenhe-se o valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais) para a empresa detentora da ata.

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3A60B95

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 402/PGM/2020

Processo Administrativo: 1837/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório, realizado na modalidade de Concorrência Pública.
Trata-se de procedimento para contratação de empresa especializa para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, COM DRENAGEM, em ruas do Município, tudo em conformidade com o processo administrativo e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo e Solicitação de Materiais/Serviços constantes dos autos.
A modalidade adotada foi a Concorrência Pública, sendo esta de nº 01/CPL/2020, edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio juntado as fls. 324.
A afixação do instrumento convocatório no local apropriado, ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, memorial descritivo, projeto básico e planilha de custos, parecer prévio do edital, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a Lei n° 8.666/93.
Observo que ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constando ainda dos autos certificação do Controle Interno do Município às fls. 1.213, que o presente processo encontra-se regular até a presente fase.
Assim, verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado, no entender desta Procuradoria, homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho:

Acato as razões do parecer nº 402/PGM/2020.
Homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Adjudico o objeto ao vencedor do certame;
Empenhe-se o valor de R$ 4.227.695,01 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo), para a empresa vencedora do certame CONSTRUNORTE COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EEC00C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034/GP/2020 do dia 20 de Abril de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará a segunda chamada da Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamentado Pelo Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020. Objeto: **Aquisição de Caminhão Usado Tipo Cavalo Mecânico e Reboque Tipo Prancha, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
Proc. Administrativo nº 395-1/2020.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 21/07/2020.
Abertura de propostas dia 31/07/2020, às 09h00min.
Sessão de disputa, 31/07/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 17 de Julho de 2020.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:34C52D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 005/2020
Processo nº. 183/CMGM/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo nº 1.688/CMGM/19, de 30/04/2019, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada VENCEDORA a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA**. ENDEREÇO: Av.: Presidente Dutra, 2701 – Centro – Porto Velho - Rondônia. CNPJ: 15.883.796/0001-45, **VALOR:** R$ 150,02 (Cento e cinquenta reais e dois centavos), nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO,13 de julho de 2020.

MIRIAM DA ROCHA MARIOBO
Presidente da CPL
Decreto n°1.688/CMGM/19

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:BF6289A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020
PROCESSO N.º 183/CMGM/2020

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA.
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: Av. José Adelino, 4477, Costa e Silva - CEP. 78.900-021
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia

OBJETO: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, tombamento n° 840 da Câmara Municipal de Guajará mirim – Exercício 2020.
SERVIÇOS: Os Serviços prestados serão para pagamento de licenciamento anual, seguro obrigatório DPVAT e Taxa NACC, **VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 150,02** (Cento e cinquenta reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010310 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 017
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
JUSTIFICATIVA: Considerando as solicitações constantes do Memorando n° 0-CG/CMGM/2020, de de julho de 2020, em conformidade com o amparo legal do **Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993,** a Comissão Permanente de Licitação propõe a inexigibilidade que o caso requer promover a dispensa de licitação.

Guajará-Mirim – RO, 13 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:513367CA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE

DETRAN-RO. - CNPJ: 15.883.796/0001-45 – CONTRATADA
Objeto: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, tombamento n° 840 da Câmara Municipal de Guajará mirim – Exercício 2020.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ **R$ 150,02** (Cento e cinquenta reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010310 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 017

Data: Guajará-Mirim – RO, 13 de julho de 2020.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:40FD8205

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020
PROCESSO N.º 183/CMGM/2020

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA.
CNPJ: 15.883.796/0001-45
ENDEREÇO: Av. José Adelino, 4477, Costa e Silva - CEP. 78.900-021
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia

OBJETO: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, tombamento n° 840 da Câmara Municipal de Guajará mirim – Exercício 2020.
SERVIÇOS: Os Serviços prestados serão para pagamento de licenciamento anual, seguro obrigatório DPVAT e Taxa NACC,
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 150,02 (Cento e cinquenta reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010310 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 017
AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes do Memorando n° 0-CG/CMGM/2020, de de julho de 2020, em conformidade com o amparo legal do **Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993,** a Comissão Permanente de Licitação propõe a inexigibilidade que o caso requer promover a dispensa de licitação.

Guajará-Mirim – RO, 13 de julho de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:AE325596

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
DETRAN-RO. - CNPJ: 15.883.796/0001-45 – CONTRATADA
Objeto: Serviços a serem prestados com pagamento de taxas e emolumentos, do veículo Motocicleta Honda XR 250 Tornado placa NDM-0152, tombamento n° 840 da Câmara Municipal de Guajará mirim – Exercício 2020.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ **R$ 150,02** (Cento e cinquenta reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010310 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA: 017

Data: Guajará-Mirim – RO, 13 de julho de 2020.
HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:D6A62777

GABINETE DO PREFEITO
REALINHAMENTO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 018/2019
REALINHAMENTO DE PREÇO – REALINHAMENTO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 018/2019, através e do Despacho fl. 460 e fl. 461 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, vem Realinhar os Preços de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019. que o preço deve ser para o Item 01 - Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Funções: Impressão ,cópia, Digitalização e fax - tecnologia de impressão: laser - monitor: tela de toque colorida intuitiva (cgd) de 3" (7,5cm) tensão (110 v) - volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 - velocidade do processador: 1200 mhz - idiomas de conectividade, padrão: 1 usb 2.0 rede gigabit 10/100/1000; impressão gerenciada ; software web

jetadmin; manuseio de papel - manuseio de entrada de papel, padrão: bandeja 1, 100 folhas; bandeja2 de entrada, 250 folhas - capacidade de entrada: até 350 - impressão frente e verso: automática (standard) scanner - tipo de scanner: base plana, alimentador automático de documentos impressão p&b (ppm) até 40 ppm resolução óptica - digitalização até 1200x1200 dpi redução/memória do fax até 4 mb ciclo de trabalho até 80.000 páginas cor branco voltagem 110, cartucho de toner preto laser jet pré-instalado (~3100 páginas peso 12,86 quilos suprimentos compatíveis - cartucho de toner preto laserjet cf226a modelo de referência multifuncional hplaserjet pro m426dw wireless, valor unitário fica reequilibrado para R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), envolvendo a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 116, Lote RT 1D – Quadra 02, Modulo 02, Município de Juína - MT.

Palácio Pérola do Mamoré 16 de julho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8CB63257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1284/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO – OBRAS E INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARTE DO HOSPITAL REGIONAL E CAPS ONDE FUNCIONARA O NOVO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA O COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1284/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 81 a 83, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TIPO – OBRAS E INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PARTE DO HOSPITAL REGIONAL E CAPS ONDE FUNCIONARA O NOVO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA O COMBATE DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS - ME**,** inscrita no CNPJ nº 25.256.690/0001-75, estabelecida na AV: Dos Seringueiros, n°3342, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim/RO. No valor de R$ 32.625,25 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 15 de julho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C9023E50

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO – REFORMA DA SALA ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1012/2020 e do Parecer nº 1064/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, na folhas nº 47, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO – REFORMA DA SALA ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, recaindo a escolha na pessoa jurídica de GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS - ME**,** inscrita no CNPJ nº 25.256.690/0001-75, estabelecida na Av: Dos Seringueiros n° 3342, Bairro: Fátima, Município de Guajará-Mirim/RO. Valor de R$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Palácio Pérola do Mamoré 10 de julho de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0A45FEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.864/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A SEMSAU E SEMTAS REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR LC 173/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o setor financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, a fazer a transposição dos valores de 165.818,70 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos) para a Secretaria Municipal de Assistência social, referente a primeira parcela do auxílio financeiro da Lei Complementar 173/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamore,17 de julho de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CAF5BB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 042/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 42/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de julho de dois mil e vinte, ata n° 71, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF.12.

Considerando a Lei n° 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Resolução Conselho Nacional de Assistência Social n° 33/2012, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).

Considerando o decreto Estadual n° 24.639, de 30 de dezembro 2019, que regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria n° 369, de 29 de Abril de 2020, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de 2020, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de Recursos Federais para a execução de ações socioassistencias e estruturações da rede do Sistema Único Social SUAS, art. 2° I alínea e II.

Considerando a Portaria n° 63, de 30 de abril 2020, dispõe acerca da operacionalidade da adesão ao repasse financeiro emergencial de Recursos Federais para a execuções de ações socioassistencias e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e municípios devido a situação de Emergência em saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus.

Considerando a Portaria 64, de 06 de maio 2020 portaria 374, de 05 de maio 2020 que altera a Portaria 369, de 29 de abril 2020.

Considerando a deliberação em plenária realizada em 09 de julho 2020. Ata n° 71/CMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Plano de Ação referente o Cofinanciamento Federal para a oferta de serviços de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O Plano de Ação dispõe para a aquisição de equipamentos de proteção individual para servidores do Sistema Único Assistência Social SUAS.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FEA1866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 043/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 43/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de julho de dois mil e vinte, ata n° 71, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF.2012.

Considerando a Portaria n° 369 de 29 de abril 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de Recursos Federais para execução de ações socioassistencias e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de emergência em saúde pública de Importância Nacional, coronavírus. O artigo 6° dispõe que os entes com saldo em conta do Serviço de Proteção em situações de calamidades públicas e emergências, poderão ser reprogramados os valores para as despesas com enfrentamento - ESPIN decorrente do covid–19.

Considerando o Decreto de 20 de março 2020, que dispõe sobre a aprovação da declaração de Estado de calamidade pública e disciplina sobre as medidas para o enfrentamento, prevenção e intervenção de emergência de saúde pública decorrente do covid – 19, no Município de Guajará-Mirim/RO.

Considerando que o Município de Guajará-Mirim/RO possui recursos proveniente do Governo Federal/Piso Variável de Alta complexidade PV – AC, Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência. O serviço promove apoio a população atingida por situações de emergência e calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Plano de Ação Municipal para o Cofinanciamento Federal. Na utilização do Recurso do Piso de Alta Complexidade – PVAC. No atendimento para abrigamento temporário, durante o período de pandemia cansado pelo coronavírus .

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:664F6507

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 044/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 44/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de julho de dois mil e vinte, ata n° 71, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF.2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável para abertura de Crédito Adicional por Exesso de Receita dos Blocos das proteções Sociais Básica e Especial – Incremento Temporário para ações de combate ao covid-19 do Fundo Municipal de Assistência Social. No valor de R$ 135.930,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta reais).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:60C0B5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 045/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 45/CMAS/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de julho de dois mil e vinte, ata n° 71, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF.2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável **Plano de Ação 2020 da Secretaria Municipal de Trabalho-SEMTAS.** Objetivando o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:D3EE0A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 046/CMAS/2020

RESOLUÇÃO Nº 46/CMAS/2020
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 09 de julho de dois mil e vinte, ata n° 71, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF.2012.
RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao Plano de Contingência e Ação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social contra os Impactos Sociais decorrentes do novo coronavírus (covid-19).
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se

Guajará-Mirim, 09 de julho de 2020

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 10.749/GAB-PREF/2017

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:8B038790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que decreta situação de emergência de saúde pública, nos termos do que preconiza o artigo 37, inciso IX da CF,regulamentado pela a Lei Complementar nº. 145 de 06 de abril de 2020, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, na Zona Urbana e Rural, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde, da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19), considerando ainda os termos do Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, alterado pelo Decreto nº 25.049 de 14 de maio de 2020, bem como o Municipal nº 2.064 de 19 de março de 2020, que declararam o Estado de Emergência, situação essa que recomenda a adoção de medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de saúde do município, para substituição de servidores em decorrência de afastamento os quais se enquadram no grupo de risco, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 20/07/2020 À 24/07/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2020.

Nº INSCRIÇÃO	TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
23	JAMERSON FERREIRA VIEIRA	0	14ª
64	JUELISA PIAGENTINE DE JESUS	0	15ª

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:56A7C161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CMJ/2020 SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, por meio deste instrumento, vem informar que o Pregão Eletrônico nº. 07/CMJ/2020 SRP cujo objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10," mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de R$ 56.025,00 (Cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais). Proc. Administrativo. Nº 180/2020, o qual seria realizado no dia 17/07/2021, às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.licitanet.com.br, do tipo Menor Preço Global. Foi declaro Licitação Deserta por não haver interessados. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521 - 6250.

Jaru, 17 de julho de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:083A9F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-5651/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL.

Valor estimado de **R$ 157.899,99 (Cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 21/07/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 31/07/2020. Início da Sessão Pública: **31 de julho de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às

17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 17 de julho de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A1AC757B

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 029/CGM/2020

PORTARIA nº 029/CGM/2020 15 de julho de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI nº 2170/SEMUSA/2020 – ID 168994, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:7B2F25DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº324/2020

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**ROSANA FIDELIS DE PAULA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG 1**039416 SSP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**001.580.192-61,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 019-SEMUSA/2020**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM-40H,**iniciando em**15/07/2020 com término em até 06 MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Pagráfo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,65 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Paragráfo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a atencedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 15 de julho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ROSANA FIDELIS DE PAULA
Contratado (a)
CPF Nº001.580.192-61

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:21370A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12539/GP/2020 13 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLAUDIA MARTINS DE ANDRADE, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4097/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora CLAUDIA MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº 14678-1, cargo de COPEIRO(A)/ COZINHEIRO(A);
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 27, o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 25/26, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, CLAUDIA MARTINS DE ANDRADE, matrícula nº 14678-1, cargo de COPEIRO(A)/ COZINHEIRO(A), inscrito no CPF sob o n° 880.275.462-49.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:A1587E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12595/GP/2020 15 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POLIANA SOUZA DA SILVA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10(ID 156180), devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4068/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora POLIANA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 14574-1, cargo de ZELADOR(A);
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34(ID 156180), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;
CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, POLIANA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 14574-1, cargo de ZELADOR(A), inscrito no CPF sob o n° 020.970.202-83.
Art. 2°-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:6712FE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12596/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOSILAINI CASTRO ALMEIDA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10(ID 155774), devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4170/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora JOSILAINI CASTRO ALMEIDA, matrícula nº14558-1, cargo de ZELADOR(A);
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 37(ID 155774), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;
CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 35/36, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, JOSILAINI CASTRO ALMEIDA, matrícula nº14558-1,cargo de ZELADOR(A), CPF sob o n°020.305.622-11.

Art. 2°-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:4A6FACB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12597/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KEROLAINE LACERDA PAULISTA DE OLIVEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10 (ID 155831), devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4187/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora KEROLAINE LACERDA PAULISTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 14.567-1, cargo de ZELADOR(A);
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34(ID 155831), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;
CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, KEROLAINE LACERDA PAULISTA DE OLIVEIRA, matrícula n° 14.567-1, cargo de ZELADOR(A), CPF sob o n° 014.687.002-60.

Art. 2° -Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:A807CB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12598/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRICIA JAYME DE SOUZA PEREIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10(ID 156153), devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4251/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora PATRICIA JAYME DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº14301-1, cargo de COPEIRO(A)/ COZINHEIRO(A);
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 32(ID 156153), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 30/31, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, PATRICIA JAYME DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 14301-1, cargo de COPEIRO(A)/ COZINHEIRO(A), CPF sob o n° 020.881.812-02.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:F2502A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12599/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POLIANA NOVAIS GENARO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10(ID 156169), devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4258/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora POLIANA NOVAIS GENARO, matrícula nº14338-1, cargo de ZELADOR(A);
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 34 (ID 156169), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão de Estágio Probatório, acostado às fls. 18/19 e o Parecer Jurídico de fls. 32/33, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, POLIANA NOVAIS GENARO, matrícula nº 14338-1, cargo de ZELADOR(A), CPF sob o n° 010.346.102-79.

Art. 2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:E3473FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12600/GP/2020 16 DE JULHO DE 2020

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMEIRE LORENÇO DA CONCEIÇÃO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no caput e §4° do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 4 de junho de 1998;
CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório de fl. 10 (ID 156233), devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo n° 2-4272/2017, na qual atesta o preenchimento dos requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação a maior do que a mínima, estando apto para o desempenho da função;
CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da Servidora ROSEMEIRE LORENÇO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 14.313-2, cargo de ZELADOR(A);
CONSIDERANDO a certidão, acostado a fl. 31 (ID 156233), o qual comprova que foram completados os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório previsto em lei;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de fls. 29/30, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, ROSEMEIRE LORENÇO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 14.313-2, cargo de ZELADOR(A), CPF sob o n° 656.532.972-91.
Art. 2°-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 16 de julho de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mykaella Leticia Ferreira
Código Identificador:5EB4AC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N°88/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 88/SEMAPLANF/2020
17 DE JULHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+) R$ 248.857,60

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2011.0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 108.000,00
FICHA: 314

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2011.0000 MANUT DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO
3.3.90.49 – AUXÍLIO TRANSPORTE R$ 1.857,60
FICHA: 553

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2007.0001 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 125.000,00
FICHA: 220

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.365.0002.2007.0002 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.000,00
FICHA: 269

REDUÇÕES (-) R$ - 248.857,60

02 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU
12.361.0002.2007.0001 MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 – OUTROS SERV TERC – P JURÍDICA R$ - 248.857,60
FICHA: 222

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da Comunicação Interna n° 828/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação se faz necessário para acobertar despesas com a aquisição de

materiais de construção, limpeza, expediente e pagamento de auxílio - transporte.

Considerando que os materiais serão destinados a manutenção das unidades escolares e da Secretaria de Educação.

Considerando que as manutenções nos espaços físicos contribuem para a segurança e o bem-estar dos servidores públicos e dos alunos.

Considerando que os materiais de expedientes são de grande relevância na realização dos trabalhos administrativos/escolares da Secretaria.

Considerando a necessidade de arcar com as despesas de folha de pagamento de servidores cedidos de outros órgãos onde é concedido o auxílio transporte.

Considerando a insuficiência de dotação orçamentária para acobertar as despesas acima mencionadas.

Destacamos quea transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 5°, § 1 e art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 5° A Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o artigo 09 - A da Lei Municipal nº**2.498**de 25 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, as quais dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 7º - Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,
III. transferências**,** são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.90.39	01.01	R$ 248.857,60	-
0002.2011	3.3.90.30	01.01	-	R$ 108.000,00
0002.2011	3.3.90.49	01.01	-	R$ 1.857,60
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 125.000,00
0002.2007	3.3.90.30	01.01	-	R$ 14.000,00

JARU-RO, 17 de julho de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:8D05D39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4364/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 019/GP/2020 que trata da contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal, tem como objeto o acréscimo de serviços para atender mais 02 (dois) servidores do setor de raio-x do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
DO VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 1722 - Ficha 660; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA
CNPJ nº 50.429.810/0001-36
Representante
SRA. YVONE MARIA MASCARENHAS
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:05E7A467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5006/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM.
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O presente termo aditivo do contrato nº 015/GP/2020 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 364, TRECHO LOCALIZADO ENTRE A PONTE SOBRE O RIO JARU E LINHA 627, tem como objeto a prorrogação de prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, tendo em vista que para a conclusão da obra, se faz necessária a vistoria, por parte da

concessionária de energia pública, nas 06 subestações de 15 KVA construídas. 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17 de julho de 2020, tendo como prazo final o dia 15 de setembro de 2020. b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 16 de agosto de 2020, tendo como prazo final o dia 15 de outubro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2020

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Route Construções EIRELI
CNPJ nº 05.222.638/0001-90
Representante Sr.
WALDIR LENZI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:9C94BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL08 /2020

Homologa o Regimento Internoda Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêdee dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Internoda Escola Municipal de Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhêde, localizada à Rua Mamoré, nº 1502, setor 01- A, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru-RO.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 14 de julho de 2020.

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretária Executiva da SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:80690BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 75 - 5 - 142742

Cadastro: 142742
Proprietário: LANA TARCILA PEREIRA DE CASTRO
CPF: 880.490.272-87

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a V. Senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-1814/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 17 de Julho de 2020.

ESTHER DE OLIVEIRA PIO SUDÁRIO
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:634A88BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/SEMUSA/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 27/SEMUSA/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do Processo Administrativo nº 649/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ nº 32.053.182/0001-55, no valor total de R$ 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais); **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA**, CNPJ nº 84.608.090/0001-98, no valor total de R$ 3.152,91 (Três mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) e **M C P SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ nº** 32.649.525/0001-49 no valor total de R$ 1.380,70 (Um mil trezentos e oitenta reais e setenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/07/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:62A84DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°213/2020

PORTATARIA N°213/2020 de 15 de julho de 2020

"Nomeia os membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:
"RESOLVE"
Art. 1º- NOMEAR para integrarem a CPL – Comissão Permanente de Licitação Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:
I – Raquel de Moraes – Presidente;
II – Sirlene Aparecida Galani – Vice Presidente;
III – Elizangela Alves Souza – Secretária;
IV – Celísia Evangelista dos Santos – Membro;
V – Neuza Orechio dos Reis – Membro.
Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 255/2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:307F6A9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3535/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3535 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.972 de 31/12/2019:

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, através de Superávit Financeiro, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III, por meio da seguinte dotação orçamentária:

020100 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 502
Valor total: R$ 170.000,00

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 14 (quatorze) do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3535 DE 14 DE JULHO DE 2020.

PLANILHA SUPERAVIT FINANCEIRO - LEILÃO.				
ANEXO I				
Fonte de Recurso: 03.92				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 2.930.0000				
detalhamento: 0				
RECEITA:				
Agencia	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Saldo bancário em 31/12/19**	
2265-9	17.768-7	LEILÃO	**306.345,71**	
Total			**306.345,71**	
(-) Restos a Pagar			-	
(-) Valor Utilizado			**129.862,53**	
(-) Valor a ser inserido Decreto nº em 14/07/2020			**170.000,00**	
(=) Saldo do Superávit Apurado			**6.483,18**	
DESPESA:				
Fonte de Recurso: 03.92				
Código da Aplicação: 001.001				
Fonte do STN: 2.930.0000				
detalhamento: 0				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
502	Material Permanente	04.122.0003.2002.	44.90.52.00	170.000,00
TOTAL				**170.000,00**

Machadinho do Oeste - RO, 14 de julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A9607A4E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 196/2020**
Classe: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO.**
Nome: **SEMUSA**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 06/02/2020 e o Parecer Jurídico em 03/06/2020,** bem como, diante das demais informações acostadas,
R E S O L V E:
"INDEFERIR A ADESÃO A ATA" o Processo nº 196/2020, qual tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE UM VEICULO - AMBULANCIA TIPO A"**, conforme solicitado pela secretaria para abertura do processo no memorando nº10/2020/SEMUSA e o oficio nº01/2020 solicitando adesão a ATA de registro de preço em favor da empresa: **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI** no valor de R$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica na pag. 295 a 296 e na pag.313.
A SEMUSA, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B5993D33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 3201/2018**
Classe: **Gratificação de Instrutor em Curso de Treinamento PNAIC.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Kerles Fernandes Duarte.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 970 no dia 18/12/2018 e o Parecer Técnico no dia 10/01/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº3201/2018, refere-se a "GRATIFICAÇÃO DE INSTRUTOR EM CURSO DE TREINAMENTO PNAIC" solicitado pela servidora KERLES FERNANDES DUARTE, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.89 e 90, e o Parecer Técnico na fl. 93.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 Julho 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:97ACA973

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2198/2014**
Classe: **Gratificação de Instrutor em Curso de Treinamento PNAIC.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____
Nome: **Zelia Martes Ferreira.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0922 no dia 13/12/2018 e o Parecer Técnico no dia 10/01/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2198/2014, refere-se a "GRATIFICAÇÃO DE INSTRUTOR EM CURSO DE TREINAMENTO PNAIC" solicitado pela servidora ZELIA MARTES FERREIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.120 e 121, e o Parecer Técnico na fl. 124.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 Julho 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C0FE97EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2287/2014**
Classe: **Gratificação de Instrutor em Curso de Treinamento PNAIC.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Kerles Fernandes Duarte.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 951 no dia 18/12/2018 e o Parecer Técnico no dia 10/01/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2287/2014, refere-se a "GRATIFICAÇÃO DE INSTRUTOR EM CURSO DE TREINAMENTO PNAIC" solicitado pela servidora KERLES FERNANDES DUARTE, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.69 e 70, e o Parecer Técnico na fl. 73.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 Julho 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3A7C03DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: **nº 2288/2014**
Classe: **Gratificação de Instrutor em Curso de Treinamento PNAIC.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

Nome: **Denise Saraiva Guidas dos Reis.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0922 no dia 13/12/2018 e o Parecer Técnico no dia 10/01/2019, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº2288/2014, refere-se a "GRATIFICAÇÃO DE INSTRUTOR EM CURSO DE TREINAMENTO PNAIC" solicitado pela servidora DENISE SARAIVA GUIDAS DOS REIS, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.239 e 240, e o Parecer Técnico na fl. 243.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 Julho 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:68C6E039

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 551/2020
Classe: Progressão Vertical

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

Nome: Lanay Dalete dos Santos Pereira.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0234 no dia 19/06/2020 e o Parecer Técnico no dia 08/07/2020, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº551/2020, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pela servidora LANAY DALETE DOS SANTOS PEREIRA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.15 e o Parecer Técnico na fl. 16 e verso, sendo que não costa ficha de Avaliação Final do Estagio Probatório, não sendo assim avaliada pela comissão CAEP- (Comissão de Avaliação de Estagio Probatório).

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:45EACB26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 63/2017
Classe: Progressão Vertical (retroativo)

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/____
Ass:_____

Nome: Hudson Roberto Salomão.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0232 no dia 28/03/2018 e o Parecer Técnico no dia 11/04/2018, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''DEFERIR'' o Processo nº63/2017, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL (RETROATIVO)" solicitado pelo servidor HUDSON ROBERTO SALOMÃO, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.23 e 24 e o Parecer Técnico na fl. 27 e verso.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:ADA5FF3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 935/2020
Classe: Progressão Vertical

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Elaine Fernandes Barbosa.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0205 no dia 03/07/2020 e o Parecer Técnico no dia 09/07/2020, bem como as demais informações acostadas,
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº935/2020, refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pela servidora ELAINE FERNANDES BARVOSA, de acordo com o Parecer Jurídico nas fls.14 e verso, e o Parecer Técnico na fl. 15, sendo em visto que o cargo da servidora-Enfermeira-integra o "Grupo Especialista", é para obtenção da progressão dos cargos deste grupo, conforme art.10, §3º, inciso II – Lei 1289/2014, é requisito que haja comprovação de formação em curso de pós-graduação/especialização dentro da área ou em área afim, do cargo em que ocupa, e ao menos ate o momento, não restou comprovação que o curso concluído está dentro da área afim do cargo ocupado, de acordo parecer jurídico nº0205.

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Julho de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:76194D42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3536/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3536 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 3325/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do município, bem como o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado a alínea "b" do Inciso III, art. 9º:

Onde se lê:

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
(...)
III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais; e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Rondônia.

Leia-se:

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
(...)
III - Aplica-se o disposto do inciso anterior, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Machadinho D'Oeste-RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

Art. 2º. Este Decreto na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 15 (quinze) do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8059F8E5

IMPREV
PORTARIA 062/2020/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, 16 de Julho de 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para membro do conselho de administração do IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º - Exonerar a partir do dia, 16 de Julho de 2020, o senhor **RAFAEL MARTINS DE SOUZA**, CPF 015.200.422-05 RG-11.8311-2 SESDEC/RO, do cargo de membro do conselho de administração do IMPREV, através de solicitação do Poder Executivo, através do ofício de nº 298/2020/GAB de 14 de julho de 2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6BB8DA0A

IMPREV
PORTARIA 063/2020/IMPREV/PRESIDENCIA

Machadinho do Oeste, 16 de julho de 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo de livre nomeação e exoneração para exercer as funções no IMPREV"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, ne lei municipal 1.821/2018 de 20 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a Senhor **ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL, CPF 421.166.512-04, RG 456.839 SESP/RO** para o cargo MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO do IMPREV, através de indicação do Poder Executivo, Conforme ofício 298/2020/GAB de 14 de Julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2019

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A8BAB75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2720/2020

Mirante da Serra, 17 de julho de 2020.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Tutelar do Município de Mirante da Serra funcionará no horário de 07:00 às 11 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará escala de trabalho para os Conselheiros Tutelares, de forma que durante o horário de trabalho previsto no art. 1º, estejam designados 03 (três) conselheiros por dia durante o horário de funcionamento.
Parágrafo Único – A designação de 03 (três) conselheiros por dia é para que em caso de atendimento fora da sede do conselho, dois (conselheiros) possam atender a diligência e 01 (um) permanecer na sede.
Art. 3º - Cada Conselheiro Tutelar irá cumprir sua jornada de 40 (quarenta) horas semanais no regime de horas efetivamente trabalhadas e horas de sobreaviso.
§ 1º – Cada Conselheiro Tutelar trabalhará 24 (vinte e quatro) horas semanais na sede do conselho e 16 (dezesseis) horas semanais em sobreaviso, nos termos previsto na escala.
§ 2º - A escala irá prever as horas de sobreaviso, no qual irá ficar 01 (conselheiro) de sobreaviso, com atendimento por telefone e em caso de necessidade de atendimento ou diligência deverá contactar um segundo conselheiro para realizar o atendimento.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:6DB3D173

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020/SEMSAU.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 14/07/2020

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO BENEFÍCIOS LTDA.

OBJETO:O objeto do presente termo contratual **é** Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA,** por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para a frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO , em rede credenciada e especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc**.**

VALOR GLOBAL: O valor de 25% (vinte e cinco) por cento deste Contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), entre os departamentos;

UNIDADE MISTA DE SAÚDE (MAC)- PROG – 10.3020022.2095 FICHA 338 – (VALOR R$ 40.000,00).
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA (VIG) – PROG – 10.3050023.2046 – FICHA 259 – (VALOR R$ 5.000,00).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente contrato 04/SEMSAU/2020, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **03** (três) vias de igual forma e teor.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:247/SEMSAU/2020 VOL I.

ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS
Sec. Mun. de Saúde / Substituta
Portaria N° 5167/2020

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:2BB46E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5200/2020

EM, 17 DE JULHO DE 2020.

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 624/2017 (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Regulamenta a Concessão de Licença Prêmio a pedido da servidora, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, sob cadastro nº 1372, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por 03 (Três) Meses. No período de 22 de Junho a 19 de Setembro de 2020.

Art. 2º - Devendo o Servidor retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 20 de Setembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8FCD813C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0830/2020.
ASSUNTO: Material de Consumo – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 217 e 218 e da homologação anexada as folhas de nº 220 a 222 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 024/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 210 a 212, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 214 e 215 e as decisões da CPL as folhas de nº 150 a 172 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, CNPJ: 37.483.927/0001-30, no valor de R$ 7.623,50 (Sete Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Mte da Serra – RO, 17 de Julho de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B7DF0CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5201/2020

EM 17 DE JULHO 2020.

"NOMEIA GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO SUBSTITUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E
Art. 1º Nomeia GILVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, para exercer o cargo de Subcoordenadora de Almoxarifado e Patrimônio **SUBSTITUTA,** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – DAS – 3, no período de 01 a 30 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CE3BE542

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 008, 009, 010 E 012/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 008, 009, 010 E 012/SEMSAU/2020.
CELEBRAÇÃO: 13/07/2020.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS:
L. F. MÁQUINAS – EPP, CNPJ/MF 07.859.420/0001-77;
M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ/MF 31.455.241/0001-59;
OESTE MÉDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ/MF 25.252.533/0001-91;
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF 18.964.366/0001-46.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA dos **CONTRATOS 008, 009, 010 e 012/SEMSAU/2020,** referente equipamentos e materiais permanentes, conforme as especificações e condições constantes no **pregão eletrônico nº 011/2020,** para atender as necessidades da **Unidade mista de saúde Samuel Marques dos Santos.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 423/2020.

ELIZANGELA ALMEIDA ANDRADE RAMOS
Secretária Mun. de Saúde - Substituta
Portaria 5167 – 30/06/20

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4EE91F7B

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 436.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO (A):***MARCELA ARAUJO AMORIM***, *SOLTEIRA*, enfermeiro (a), portador (a) do RG nº 4126570 SSP/RO, CPF nº 715.605.991-20, residente e domiciliário a Rua Hermínio Victoreli nº 551, *BR.Casa Preta* CEP n° 76.900-546, *JI-PARANA - RO*.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. Objeto do presente é a contratação de serviço de Enfermagem para atender no enfrentamento a pandemia em âmbito municipal gerada pelo COVID-19, nos termos da Leis Municipais n° 296/2004, n° 560/2011 e 618/2013, por um período de 03 (meses) meses a contar da data de sua assinatura, com carga horária de 40 horas semanais.
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal, carga horária de 40 horas semanais, de R$ 3.633,73 (três mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), corresponde à remuneração praticada no município a função sendo:

Salário Base.	R$ 1.881,24
Gratificação de Estimulo.	R$ 1.000,00
Insalubridade.	R$ 752,49
TOTAL	**R$ 3.633,73**

Mirante da Serra, em 15 de Julho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal De Saude
Portaria Nº 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:82311958

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA RONDONIA, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ. Nº 63.787.071/0001-4, com sede na Rua D. Pedro I nº 2389, Br. Centro, cidade de Mirante da Serra – RO, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Saúde **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M- 2 2.653.995 – SSP/MG e do CPF nº 439.276.456-72, residente e domiciliado na Rua, nº Rua dos Seringueiros, Esquina com Linha 58, Br. Centro, CEP 76.926-000, Cidade – Mirante da Serra – RO.
CONTRATADO: PRICILA ZANINI GOTARDO, brasileira, solteira, médica, portador do RG nº 1313840 SSP/RO, CPF nº 030.457.032-08, residente e domiciliário na Rua Cuiabá nº 2920, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.963,682, Cidade de Cacoal – RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. Objeto do presente é a contratação de serviço Médico Clinico Geral para atender na Unidade Mista de Saúde de Mirante da Serra - nos termos da LM 944/2019 e 951/2019, por um período de 06 meses a contar da data de sua assinatura.
DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula 6ª. A Título de Remuneração o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por cada plantão de 24 horas o Valor de R$ 2.200 (Dois mil e duzentos reais).
Clausula 7ª. O CONTRATANTE pagara os valores referente aos plantões realizados mediante apresentação de documento comprobatório emitido pela Sub-Coordenação Administrativa da Unidade Mista de Saúde.

Mirante da Serra, 01de Julho de 2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 3910/2017

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:CCC62239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	506/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/07/2020
e) Objeto da Licitação :	O presente Edital tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e um rolo compactador para compor a frota da SEMOSP, através da ampliação de metas convenio nº 054/Fitha/2018 (Licitação fracassada pregão 14/2020).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 19.827.305/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLO COMPACTADOR	1	R$50.900,00	R$ 50.900,00

Valor Total Homologado - R$ 50.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de julho de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:43F655B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 506/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O presente Edital tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e um rolo compactador para compor a frota da SEMOSP, através da ampliação de metas convenio nº 054/Fitha/2018 (Licitação fracassada pregão 14/2020). em favor da empresa DELTRACTOR INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de julho de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:76F7C212

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	506/2020
b) Licitação Nrº :	20/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/07/2020
e) Objeto da Licitação :	O presente Edital tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e um rolo compactador para compor a frota da SEMOSP, através da ampliação de metas convenio nº 054/Fitha/2018 (Licitação fracassada pregão 14/2020).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.603.772/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO D=1,20M CA-1	39	R$471,57	R$ 18.391,23

Valor Total Homologado - R$ 18.391,23

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de julho de 2020.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9D468C1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 506/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a O presente Edital tem por objeto a aquisição de tubos de concreto e um rolo compactador para compor a frota da SEMOSP, através da ampliação de metas convenio nº 054/Fitha/2018 (Licitação fracassada pregão 14/2020). em favor da empresa L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$18.391,23 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de julho de 2020

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:44768450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 03 do contratonº 063/2019**, objetivando a "**Reforma do Ginásio Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste-RO**", decorrente da **Tomada de Preços 003/2019**, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa**AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.902/0001-27. aditam o percentual de execução da obra de 3,22% da obra, perfazendo a quantia de **R$ 9.209,96 (nove mil duzentos e nove reais e noventa e seis centavos)**, alterando a CLAUSULA PRIMEIRA, Paragrafo Único do referido contrato, conforme processo apenso de nº823/2020.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso I,alínea "b" e §1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 17 de julho de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B6546A2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 945/SEMUSA/2018
Objeto: Aquisição de Material Permanente
Pregão Eletrônico: nº 024 PMNM/2019
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024 PMNM/2019, realizada no dia 25 de novembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** , inscrita no CNPJ n° **13.169.056/0001-16** com o valor total de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais), empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.581.761/0001-78** com o valor total de **R$ 900,00** (Novicentos Reais), empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **31.455.241/0001-59** com valor total de **R$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ **05.207.424/0001-45** com valor total de **R$ 997** (Novecentos e Noventa e Sete Reais), empresa **MONTECARLO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ **28.156.236/0001-30** com valor total de **R$ 2.560,00** (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA** , inscrita no CNPJ nº **05.207.997/0001-79** com valor total de **R$ 559,99** (Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **70.429.956/0001-99** com valor total de **R$ 5.161,00** (Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6621A037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.648-GP/2020

DECRETO Nº 5.648-GP/2020 EM 17 DE JULHO DE 2020.

"Estabelece Ponto Facultativo no dia 20 de julho de 2020, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré-RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o feriado municipal sancionado pela Lei Municipal nº 1.536-GP/2019 que "Dispõe sobre Feriado Municipal, o dia 21 de julho em comemoração à instalação político-administrativa do Município de Nova Mamoré e dá outras providências"

D E C R E T A
Art. 1º - Fica Estabelecido o dia ***20 de julho de 2020*** como Ponto Facultativo nas repartições públicas do município de Nova Mamoré/RO, considerando o Feriado Municipal nesta terça-feira dia 21 de julho de 2020 em comemoração à Instalação Político-Administrativa do Município de Nova Mamoré.
Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à saúde, obras e ainda aqueles serviços públicos dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais de responsabilidade da municipalidade.
Art. 2º -. Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 17 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1342C58D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.631-GP/2020.

DECRETO Nº. 5.631-GP/2020.
Nova Mamoré, 01 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020/GAB/SEMED para seleção de Coordenador do Polo Universitário de Nova Mamoré, polo de apoio no sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela comissão organizadora de processo seletivo para a escolha de Coordenador de Polo da universidade Aberta do Brasil – UAB, nomeada através da Portaria nº 142-GP/2020.

R E S O L V E

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020/GAB/SEMED para seleção de Coordenador do Polo Universitário de Nova Mamoré, polo de apoio no sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.
Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020/GAB/SEMED obteve o seguinte resultado final

Nº ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	Classificação Final
1	003	Ely Sandra Carvalho de Oliveira	Desclassificada
2	001	Patrícia Alves Pereira	Desclassificada

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D7D68AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.632-GP/2020.

DECRETO Nº 5.632-GP/2020. Em, 01 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr Sidney Lemos Barbosa no cargo em comissão de Assessor Técnico Executivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr *SIDNEY LEMOS BARBOSA*, brasileiro, maior, portador do RG 750.242–SSP/RO e do CPF nº 768.693.002-59, servidor público municipal, ocupante da função de Agente em Endemias, matrícula 1283 para exercer o do cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº5.407-GP/2020.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 01 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A70E3DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.637-GP/2020

DECRETO Nº 5.637-GP/2020 Em, 10 de julho de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr DARIO PEREIRA DA COSTA do Cargo em Comissão de Diretor de Divisão I de Garagem Municipal, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr DARIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, maior, portador do RG n° 856817-SSP/RO e CPF n° 816.581.922-49, servidor público municipal, ocupante da função de Vigilante, matrícula 1847, do cargo em comissão de Diretor de Divisão I de Garagem Municipal, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A0E0CC1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

***DISPENSA DE LICITAÇÃO* Nº. 06/2020.**
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 081/2020, tendo como Objeto**: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionados do Poder Legislativo de Nova União**
A favor de**: JOSE RONALDO COSTA E SILVA - ME.** No valor Total: R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 17 de julho de 2020.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente Da CPL
Portaria Nº004/18

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:FB38540C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 16/07/2020. **Chegada**: 17/07/2020.	**Nº de Diária:**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista, deslocou-se deste Município de Nova União-RO, no dia 16/07/2020 às 21:00 hrs até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 17/07/2020, aonde conduziu a paciente Jucelia da Silva Souta e seu acompanhante Joabe R. dos Santos ao HOSPITAL DE BASE em estado de Emergência, juntamente com o Médico Antonimar Aparecido Gomes e a Técnica de Enfermagem Gleidimar da Silva Garcia**.** Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/07/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C0B5AA32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 16/07/2020 **Chegada**: 17/07/2020	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 156,53
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 156,53**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
Cargo/Função: **Médico - Clinico Geral** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
Endereço: Bairro: **União**
Cidade/Estado: **Ouro Preto D'Oeste - RO** Telefone: **99959-0064**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União-RO, no dia 16/07/2020 às 21:00 hrs até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 17/07/2020, aonde acompanhou a paciente Jucelia da Silva Souta e seu acompanhante Joabe R. dos Santos ao HOSPITAL DE BASE em estado de Emergência, juntamente com o Motorista André Gonçalves de Aragão e a Técnica de Enfermagem Gleidimar da Silva Garcia**.** Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Antonimar Aparecido de Souza Gomes
RG: 517.509 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/07/2020

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A79EA0D2

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 620-1/2020

- Torna sem efeito a publicação, portanto cancelada a Dispensa de Licitação nº 032-2020; Publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM) no dia 09 de Julho de 2020, ANO XI, Nº. 2750 pág. 58. Contratante: Município de Nova União - RO. Objeto: Aquisição de Medicamentos para pacientes positivos para CORONA-VIRUS. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 e atualizações e ainda Medida Provisória nº. 961 de 6 de Maio de 2020. Valor da DISPENSA R$ 31.998,00 (Trinta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

Nova União – RO; 17 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária CPL

ORLANDO MAIER
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AFCBA45A

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 034/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 679-1/2020, tendo como objeto: **Aquisição de medicamentos para pacientes positivo para CORONA-VÍRUS.**

A favor de: SILVA & SILVA PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 84.551.191/0001-70.
Valor de **R$ 29.956,00** (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

A favor de: CASA DAS FÓRMULAS – FAMÁRCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 10.483.434/0001-43.
Valor de **R$ 4.480,00** (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação
IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, constados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
E, ainda.

Em virtude da Medida Provisória Nº. 961, de 6 de Maio de 2020; Art 1º; Paragrafo I; Alínea "b".

"b" Para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não de refiram a parcelas de um mesmo serviço, na compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 17 de Julho de 2020.

DAIANE PEREIRA DA SILVA
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 131 de 26.05.2020

ROSÁLIA BARBOSA COELHO
Membro

THUANE MAYARA FERREIRA HENRIQUE
Secretária CPL

_____
ORLANDO MAIER

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:19E9CCDD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 16/07/2020 **Chegada:** 16/07/2020	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União-RO com destino a cidade de Cacoal-RO no dia 16/07/2020, aonde conduziu a paciente Eumira Teodora para o Hospital HEURO em estado de Emergência, juntamente com Técnico de Enfermagem João Alves Barros.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 17/07/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1816C171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 579/SEMOSPI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 579/SEMOSPI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 456 de 17/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAR RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONFORME TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVENIO Nº 027/19/PJ/FHITA/DER/RO, MEMORIAL DE CALCULO, PLANILHA ORCAMENTRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, BDI E CROQUI EM ANEXO.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 31 de julho de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- Projeto de atividade 1,078, Elemento De Despesas 33.90.39, Ficha 379 e
-Projeto de atividade 1,078, Elemento De Despesas 33.90.39,Ficha 380 (contrapartida).
***Valor total estimado de R$ 59*.431,78**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:42EACA06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 451/SEMUSA/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/CPL/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 451/SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 457 de 09/07/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO

ELETRONICO SRP Nº 033/CPL/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS LEVES SEMUSA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de Agosto de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 197.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 338.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 190.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 177.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 179.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 192.
Valor total estimado de R$ **1.203.218,52**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1E39E008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRONICO N° 020/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 020/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 020/2020**, **Processo Administrativo Nº 503/SEMOSP/2020**, que tem como objeto: **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em locação de máquina pesada e caminhão pipa, para atender a SEMOSP.**

Pessoa Jurídica: PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA.
CNPJ: 17.266.480/0001-30
Valor Total: R$ 203.300,00 (duzentos e três mil e trezentos reais)

Parecis/RO, 17 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9D1C7B01

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 041/2020

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 041/2020
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 503/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 47/GP/2020 de 05 de Maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2020, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 503/SEMOSP/2020, que tem por objeto a **Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em locação de máquina pesada e caminhão pipa, para atender a SEMOSP,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA - ME** , inscrito no CNPJ: **17.266.480/0001-30,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 203.300,00 (duzentos e três mil trezentos reais),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 17 de julho de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 47/GP/2020
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:930FC2D8

CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 041/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA Nº 041/2020
PROC ADMINISTRATIVO Nº 503/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2020

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PARECIS/RO.**
CONTRATADO: **PINAFO ATERRO E CASCALHO LTDA – ME.**

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de máquina pesada e caminhão pipa, para atender a SEMOSP.

VALOR: R$ 203.300,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

Parecis/RO, 17 de julho de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:F5CC5B83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA N° 12 DE 17 DE JULHO DE 2020.

Institui o Plano de Contingenciamento de Despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da pandemia do coronavírus;

Considerando, o Decreto Municipal nº 5.578 de 16 demarço de 2020 que declara situação de emergência no âmbitoda saúde pública de Pimenta Bueno;

Considerando,o Decreto n**o**24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

Considerando,que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando,a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas ao enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando, que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno já vem adotando as medidas de contingenciamento listadas abaixo desde a expedição do Decreto Municipal nº5.578 de 16 de março de 2020, com vistas a reduzir despesas e equilibrar as finanças;

Considerando, a necessidade de controlar a circulação de pessoas, e no ânimo de contribuir com as normas sanitárias sem causar prejuízos na prestação de serviço público, é importante realizar a prorrogação da suspensão do atendimento ao público presencial na Câmara Municipal, podendo ser feito via digital, telefônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Considerando, a decisão: DM 0052/2020-GCESS – do Tribunal de Contas de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1° Fica Instituído o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para esta Municipalidade.
Art. 2° A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, relativos a outros custeios (recursos orçamentários destinados à atenção operacional de todas as unidades setoriais) e investimentos, ficam contingenciados, nos termos em que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) .
Parágrafo único. Determinar a adoção das medidas abaixo, elencadas:
Contingenciamento de novos investimentos na área de tecnologia da informação, com exceção daqueles necessários ao andamento normal dos serviços oferecidos pelo Poder Legislativo Municipal e a execução normal das rotinas de trabalho dos servidores;
Contingenciamento da aquisição de materiais de consumo, salvo aqueles, de necessidade, a critério do responsável, notadamente quanto ao volume;
Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel), correios e transportes;
Suspensão da emissão de passagens aéreas e terrestres, exceto para os deslocamentos excepcionais, devidamente justificados, a critério do Chefe do Poder Legislativo;
Suspensão do pagamento de diárias, salvo deliberação expressa e em contrário do Chefe do Poder Legislativo;
Suspensão do início de novas obras e reformas, salvo quanto a aquelas urgentes e indispensáveis para evitar riscos e as já planejadas e estão em andamento seus procedimentos para execução e há recursos disponíveis para sua execução;
Suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários de TI, a critério do Chefe do Poder Legislativo;
Suspensão de novas aquisições de equipamentos e materiais permanentes, como mobiliário em geral, veículos automotores e similares, com exceção daqueles necessários ao andamento normal dos serviços oferecidos aos contribuintes do Legislativo Municipal e a execução normal das rotinas de trabalho dos servidores desta casa de Leis;
Suspensão, já determinada, de nomeações de novos servidores efetivos e ou comissionado, com exceção da substituição de servidores, sem implicar em aumento de despesas;
Suspensão dá contratação dos aprovados por meio do processo de seleção pública para as vagas de estágio, em nível superior previstas no edital nº01/2020;
Vedação quanto à abertura de concursos e suspensão daqueles em curso;
Suspender concessão de horas extras, salvo em casos indispensáveis;
A abstenção da concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos;
A suspensão da concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos seja que título for (revisão geral, recomposição, realinhamento, reenquadramento, reajuste e etc..);
A abstenção de concessão ou suspensão de qualquer pagamento de verbas retroativas a qualquer agente público.

Art. 3° O contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros será promovido pela Secretaria Financeira com assessoramento da Contadoria desta Casa de Leis e em parceria com os demais setores do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os critérios legais exigidos.
Art. 4º Fica suspensa toda e qualquer medida que implique em majoração dos dispêndios relativos à despesa com pessoal, devendo ser acompanhados pelo setor de contabil as variações e acréscimos ocorridos na folha de pagamentos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, adotando-se medidas para conter eventual acréscimo e preservando-se os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de2000.
Parágrafo único. Quaisquer eventuais decisões que venham a representar acréscimo nas despesas de pessoal e encargos devem ser acompanhadas de minucioso estudo em relação à necessidade da demanda e submetidas à apreciação da Mesa Diretora, que deliberará acerca de sua efetivação em conformidade com seus critérios de conveniência e oportunidade.
Art. 5° As medidas decorrentes do presente Decreto terão validade até 30 de setembro de 2020, ou enquanto durar o estado de calamidade pública em virtude da pandemia oriunda do contágio do novo Coronavírus COVID-19.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.

Pimenta Bueno, 17 de Julho de 2020.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:1A76CA0F

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, REFERENTE AO PERIODO DE 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPIMENTA BUENO – RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, referente ao período de Julho/2019 a Julho/2020, conforme arts. 23 a 41 da Lei Municipal nº 2. 188/2016.

SANDRO ROGÉRIO CLARINDO FERREIRA
SIDNEI MARCOS MENDES
MÁRCIA PEREIRA RIOS
ANA CLAUDIA ZOTTELE SILVA
EDGAR APARECIDO FERREIRA
YARA QUADROS

Art. 2º -Este decreto entra em vigor a partir desta data e sua vigência até 31/12/2020.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:C7739AD0

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

Aos 07 de Julho de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA MCB EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.381.253/0001-88***, com sede no endereço Rua Linduina Nº 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, e-mail mcbconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por **Srº EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR,** portador(a) de cédula de identidade **RG 747367 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 829.265.222-15,** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **45/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **2033/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada na Locação de Horas Máquinas e Equipamentos e Locação de Caminhões, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2033/2020.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1. Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

Planilha de Detalhamento dos Serviços a serem executados

Item	Descrição	QUANT.	UNID.	Valor Unit. Orçado	Valor total
6	**Locação de Motoniveladora** sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2.010. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado.	2.000	HORAS	268,90	537.800,00
TOTAL R$					**537.800,00**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
6.1. – Em até 02 (dois) dias, após o Recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:
7.1. - Os equipamentos serão utilizados no perímetro urbano e rural do município.
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. As contratações para execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3. A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5. Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6. A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7. A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9. Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3. Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8. A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11. Fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13. Garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16. Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19. A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1. - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4. – Fornecer os materiais/equipamentos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5. – Fornecer os materiais/equipamentos por intermédio de empregados especializados.
10.6. - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8. - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9. E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão

reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10. a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11. a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1. Solicitar a entrega dos materiais/serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2. - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4. - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5. Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7.promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mensais, devendo apresentar relatório de serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3. No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8. Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **13.12.** do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.13. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1. Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4. No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10. A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1. A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pimenta Bueno/RO, 07 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***KAROLINA FERREIRA DA SILVA***
Procurador Geral Do Município	Dir. Divisão Registro de Preços

Construtora MCB EIRELI
CNPJ 02.381.253/0001-88
SRº EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR
CPF: 829.265.222-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:72E7BA07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5708/2020 DE 16/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5708/2020 de 16/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃOQUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FUNDICRA	
09.003.08.243.1191.2.058.		Apoiar as Atividades do FUNDICRA	
3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	13.030,00
Total Suplementação:			**13.030,00**

ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.001.08.122.1189.2.174.		Gestão do APAC	
3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.030,00
Total Redução:			**13.030,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 16/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA3D9A46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5709/2020 DE 16/07/2020

CNPJ 04.092.680/0 001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5709/2020 de 16/07/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
Total Suplementação:			400,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	400,00
Total Redução:			400,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 16/07/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B840A123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.710/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS ANTIDROGAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO-COMPOD.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Politicas Antidrogas - COMPOD, do Município de Pimenta Bueno –RO, de acordo com a Lei Municipal nº 1998, de 29 de Abril de 2014, Alterada pela Lei Municipal nº 2.602, de 19 de Março de 2020.

I – REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

Titular: Eliane Karim da Silva
Suplente: Cleinice Machado Tamarossi

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Aparecida Gonçalves dos Santos
Suplente: Maria Emília Dias

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

Titular: Selma de Fatima da Silva Bueno
Suplente: Marineide Goulart Mariano

4- GABINETE DO PREFEITO

Titular: Francismar Saraiva Mendes
Suplente: Milena Fuzari

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ATUAÇÃO NA ÁREA:

1 – REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR

Titular: Francinei Batista do Vale
Suplente: Eleonora Endlich Teixeira

2 – REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL.

Titular: Daiane Possimoser
Suplente: Shirlene Kátia da Silva

3 – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR.

Titular: Fabiano Pereira de Jesus
Suplente: Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga

4 – REPRESENTANTE DO CONSELO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICRA.

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Geraldo Sebastião de Souza

5 – REPRESENTANTE DA COMUNIDADE TERAPEUTICA VINDE

Titular: Marciane Araújo Pereira Stocco
Suplente: Fernando Dias dos Santos

6 – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DO ÀLCOOL E DAS DROGAS – RESGATE VIDAS.

Titular: Geraldo Sebastião de Souza
Suplente: Valmir Caetano da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 15 de Julho de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:35B8FF3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL Nº 2.645/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, no valor de **R$1.650.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO E CULTURA-SEMEC**		
07.001.27.812.1017.1.946	**Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportivos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.650.000,00	2.014.0103- Emendas Parlamentares Individuais
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 1.650.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por recurso vinculado a receita.

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00	Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	R$ 1.650.000,00	2.014.0103- Emendas Parlamentares Individuais

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 17 de Julho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6CC4CBBF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.646/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.646/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$531,80 (quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
06.001	**SECRETRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**		
06.001.28.846.1248.2.309	**Indenizar e Restituir**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 531,80	3.094.0000-Recursos de Aplicação Financeira - Exerc. Anterior
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 531,80	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
06.001	**SECRETRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO**		
06.001.28.846.1248.2.309	**Indenizar e Restituir**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 531,80	1.000.0000-Recursos livres
TOTAL A ANULAR		R$ 531,80	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 17 de Julho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5BD5B11B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.649/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$753,75 (setecentos e cinquenta e tres reais e setenta e cinco centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.28.846.1250.2.306	**Indenizações e Restituições**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 753,75	3.028.0007 - REC. EXERC. ANTERIOR - PAB ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 753,75	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por anulação de Dotação.

ANULAÇÃO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	753,75	3.028.0016 - REC. EXERC. ANTERIOR - MAC MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE
TOTAL A ANULAR		R$ 753,75	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 17 de Julho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A9AB9A41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.650/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020

CONCEDE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o pagamento de incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – Incentivo PMAQ-AB no exercício de 2020, a ser pago em parcela única aos servidores municipais que compõe as equipes de saúde, elencadas no art. 2º desta lei.

Art. 2º Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ-AB são todos os profissionais do Município que compõem a Estratégia Saúde da Família- ESF (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde), a Equipe da Saúde Bucal - ESB (cirurgião dentistas e auxiliar de consultório dentário), gerência da Unidade de Saúde onde as equipes estiverem lotadas no momento das avaliações em 2017, e que tenham contribuído para alcançar efetivamente o cumprimento dos indicadores de desempenho do referido programa.

Art. 3º O Coordenador da Atenção Básica, sendo servidor efetivo, que tenham contribuído para alcançar efetivamente o cumprimento dos indicadores de desempenho do referido programa, farão jus ao recebimento do incentivo no valor de R$5.000,00.

Art. 4º O valor do pagamento do incentivo ao PMAQ-AB aos servidores municipais concursados e comissionados indicados neste artigo, serão de acordo com o anexo–I.

Art. 5º Os médicos do Programa Mais Médico não fazem jus ao Incentivo.

Art. 6º O pagamento será efetuado em parcela única, no exercício de 2020.

Art. 7º Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamento.

Art. 8º Não farão jus ao recebimento desse incentivo servidores que não pertencerem ao quadro de servidores do Município.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 17 de Julho de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:546CA852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora PAMELA DAMASCENO LIMA, brasileira, solteira, nível médio completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 50.352.980-1 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 392.820.348-79, residente e domiciliado na Linha Kapa 74, Setor Ribeirão Grande, Zona Rural, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Cultura.

Art. 2º Nomear a senhora SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 142035 SSP/RO, inscrita no CPF nº 034.030.992 – 02, residente e domiciliada a Rua José de Alencar nº 1.330, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Julho de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8D10C65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1049 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 24.681.482/0001-50
Av. Rotary Clube nº 903 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: aquisição de Tubos de Concreto Armado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e notas de empenhos nº 1489 de 0/07/2020 e 1479/2020 de 09/07/2020, inseridas no processo administrativo nº 1.477/2020.

DO PREÇO: É de R$284.148,41 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - Projeto Atividade: 1.032 – Urbanizar Vias Públicas - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fontes de Recursos: 0100000440 contrapartida de convênios estaduais R$27.526,99 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) conforme Nota de Empenho nº 1489/2020 de 10/07/2020 R$27.526,99 - Fonte de Recursos 02001400370 Outros Convênios do Estado nº 001/2020/PJ/DER-RO R$256.621,41 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos) conforme Nota de Empenho nº 1479/2020 de 09/07/2020.

DO PRAZO: É de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 13 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BAF8577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: P. D. V. PEÇAS EIRELES - ME

CNPJ nº 28.737.608/0001-12
Av. Transcontinental nº 1.435 – Ji-Paraná - RO

OBJETO: Aquisição 01 (uma) Fresadora para Asfalto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanização e Infraestrutura SEMUSP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos e notas de empenhos nº 1537 e 1538/2020 de 15 de Julho de 2020, inseridos no processo administrativo nº 6.467/2019.

DO PREÇO: É de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1.942 – Adquirir Máquinas e Equipamentos - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 0601400370 Rec. Exercício Anterior – Outros Convênios 040/2019/PJ/DER/RO, R$86.866,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 1537/2020 de 15/07/2020 e Fonte de Recurso: 0300000440 - Rec. Exercício Anterior contrapartida R$18.134,00 (dezoito mil, cento e trinta e quatro reais) conforme Nota de Empenho nº 1538/2020 de 15/07/2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 15 de Julho de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0736759F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: NET WAY INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 10.563.381/0001-70
Av. Castelo Branco nº 62, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: objeto fornecimento de link de acesso a internet de 300 MB de fibra optica**,** visando atender às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes nas notas de empenhos nº 881/2020/FMS, 1.454/2020 e 1.518/2020 inseridas no processo administrativo nº 7.121/2018 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

DO PREÇO: É de R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

SEMFAZ
PROJ/ATIV: 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 10000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 1.454/2020 de 07/07/2020 R$-45.999,96

SEMEC
PROJ/ATIV: 2.023 – Manter as Atividades da Secretaria/SEMEC
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
FONTE: 0100100460 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho nº 1.518/2020 de 13/07/2020 R$-45.999,96

SEMSAU
PRO/ATIVIDADE: 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
ELEM/DESP: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
FONTE: 0302700070 – Recursos Exercícios Anterior PAB – Piso de Atenção
Nota de Empenho nº 881/2020 de 14/07/2020 R$-45.999,96

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados de 01 de Julho 2020 e término em 30 de Junho de 2021.

DATA: 14 de Abril de 2.020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:57BB4532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 234/CMPV-2020

DECRETO Nº 234/CMPV-2020 De 14 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Ronaldo Lopes da Silva,** do cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7283194D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 235/CMPV-2020

DECRETO N° 235/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear a servidora **Dayane Modesto de Brito,** no cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, por 30 dias - de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição ao titular **José Eduardo Pires Alves,** que se encontra de férias no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1625FA1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 236/CMPV-2020

DECRETO N° 236/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear a servidora **Marcia Souza da Silva,** no cargo de Assessor Técnico de Comissões, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, por 30 dias - de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição a titular **Rosangela Costa da Silva,** que se encontra de férias no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5AC769

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 237/CMPV-2020

DECRETO Nº 237/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Ademir Araújo Campos,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-27 para Assessor Parlamentar Volante APV-15, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 1° de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2FB2C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 238/CMPV-2020

DECRETO Nº 238/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 1° de julho de 2020.

Nome	Cargo
Ednilson Alves da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-12
Marcio Ulisses Aires Brazil	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Romilson de Oliveira Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-21
Suelen Jenifer Aparecida Alencar Moraes	Assessor Parlamentar Volante APV-01
Wanessa Nayara Ramos Sanches	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6CE17AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 239/CMPV-2020

DECRETO Nº 239/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocuparem os respectivos cargos pertencentes ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador MÁRCIO MIRANDA, a partir de 1° de julho de 2020.

Nome	Cargo
Suelen Chauane Oliveira Soares	Assessor Parlamentar Volante APV-30
André Luiz de Melo Aragão	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Arise Pedrosa de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Gabriela da Silva Santos	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06110F3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 240/CMPV-2020

DECRETO Nº 240/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear o servidor **Marciel Guimarães de Sá,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, por 30 dias - de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição a titular **Rebeca de Assis Leal,** que se encontra de férias no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCE413B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 241/CMPV-2020

DECRETO Nº 241/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pela servidora **Emanuella Frazão Penasco,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-23 para Chefe de Gabinete, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E42AFD6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 242/CMPV-2020

DECRETO Nº 242/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Leandro Lopes da Paixão da Silva,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo para Assessor Parlamentar Volante APV-23, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C7CD3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 243/CMPV-2020

DECRETO Nº 243/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Lucas Emanuel Bessa da Silva,** no cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAEA405E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 244/CMPV-2020

DECRETO Nº 244/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Francisco Chagas da Silva,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, por 30 dias - de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição a titular **Dejanira Vita de Jesus,** que se encontra de férias no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B71CF54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 245/CMPV-2020

DECRETO Nº 245/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Exonerar **Daiana Aline Desmarest Reis,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E229AFA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 246/CMPV-2020

DECRETO Nº 246/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Rodrigo Duncke de Oliveira da Mota, n**o cargo de Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, por 30 dias – de 01 a 30 de julho/2020, em substituição a titular **Dayana Modesto de Brito**.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F87F555F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 247/CMPV-2020

DECRETO N° 247/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Murilo Mussiau Barbosa,** no cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Funcional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, por 30 dias - de 01 a 30 de julho de 2020, em substituição a titular **Marcia Souza da Silva.**

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3206C833

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 248/CMPV-2020

DECRETO Nº 248/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Airton Fernandes da Silva,** do cargo de Assessor Executivo da Presidência para de Assessor Técnico Legislativo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:848D8300

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 249/CMPV-2020

DECRETO Nº 249/CMPV-2020 De 15 de Julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1° ALTERAR a lotação da servidora **Larissa Catarine Leal da Rocha**, do Gabinete do Vereador Márcio Miranda para o Gabinete da Presidência.

Art. 2° ALTERAR o cargo da servidora **Larissa Catarine Leal da Rocha,** de Assessor Parlamentar Volante APV-29 para Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A619147

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 250/CMPV-2020

DECRETO N° 250/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito - a partir de 01 de julho de 2020 - o Decreto n° 228/CMPV-2020, de 09/07/2020, que nomeou **Eliane Pereira da Silva,** no cargo de Membro da Comissão da Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99B55526

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 251/CMPV-2020

DECRETO N° 251/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar o cargo ocupado pelo servidor **Valber Filho Menezes Gama**, de Assessor Parlamentar Volante APV-27 para Membro da Comissão de Recebimento de Material, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2° - Alterar a lotação do servidor **Valber Filho Menezes Gama,** do Gabinete do Vereador Marcio Miranda para a Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1538FB5D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 252/CMPV-2020

DECRETO Nº 252/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Cristopher André Monteiro,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-19, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1° de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:160692F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 253/CMPV-2020

DECRETO Nº 253/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Celio Rodrigues Cruz,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-19, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1° de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86AAC510

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 254/CMPV-2020

DECRETO Nº 254/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Lucivaldo Evengelista de Souza Junior**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-06, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE1F115A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 255/CMPV-2020

DECRETO Nº 255/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **Carmen Soussen Aguiar de Zúniga**, do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-16, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BAF76FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 256/CMPV-2020

DECRETO Nº 256/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Paulo Rubens Muniz Santos**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-06, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:881CC366

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 257/CMPV-2020

DECRETO Nº 257/CMPV-2020 De 15 de julho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **Jenifer Marinho de Barros**, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-16, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de julho de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A70B502

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.673/I DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
FÁBIO DE SOUSA VAZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	CC-11	17.07.2020
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho			
RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6	01.07.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1423C93F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.674/I DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			
LUCAS BEZERRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	CC-11	17.07.2020
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho			
DANIELLE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	SUPERVISOR DE MERCADO	CC-6	01.07.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEB318B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.675/I DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 17 de julho de 2020.

ELIEZIO SANTOS LIMA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
LUCAS BEZERRA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC – 14
SEBASTIÃO NOGUEIRA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC – 17
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
MARCIA OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC – 15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4F342CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.676/I DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 17 de julho de 2020.

FÁBIO DE SOUSA VAZ	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC – 15
RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC – 14
GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	CC – 17
CLEVERSON ANTUNES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
MOIZÉS SOARES AIRES FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC – 6
RUCICLÉIA ARAÚJO BOTELHO	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC – 15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3DF5B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.677/I DE 17 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR o Decreto nº 5.658/I, de 10 de julho de 2020, que nomeou a servidora, CLEIVEANNE DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 10 de julho de 2020.

Onde se lê: CLEIVEANNE DA SILVA ARAUJO

Leia-se: CLEIVEANE DA SILVA ARAUJO

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4BA565D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA N° 016/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA NORMATIVA N° 016/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 17 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações,

> Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas Internas preventivas em razão da Pandemia de Coronavírus COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação, operacionalização, além do estabelecimento de medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicas previstas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 7°, do Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 25.049, de 14 de maio de 2020, no qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações internas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, quanto às medidas de proteção para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19), seguindo o plano de contingenciamento das autoridades sanitárias para reduzir o contágio e preservar os servidores e comunidade do COVID-19.
Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, deverão retornar as atividades presenciais, respeitando os protocolos de enfrentamento do COVID-19.
Art. 3º Os servidores portadores de doenças crônicas, maiores de 60 anos e gestantes deverão ficar em casa, exercendo suas atividades de forma remota, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 4 º A rotina de trabalho deverá observar:
I – adoção de trabalho remoto para os servidores que compõem o grupo de risco, de acordo com viabilidade e autorização da chefia imediata;
II – realização de horários alternativos – das 8h às 18h, observando o cumprimento da jornada de trabalho reduzida de 4 (quatro) horas diárias, evitando aglomeração no ambiente de trabalho;
III – para os casos de trabalho presencial, os servidores deverão manter uma distância mínima de dois metros entre seus pares;
IV – manter a ventilação natural em locais com concentração de pessoas;
V – evitar circular em áreas diferentes do seu local de trabalho;
VI – fica proibido a entrada e permanência na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sem o uso de máscara de proteção.
VII – Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal na entrada da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, através de termômetro infravermelho. Nos casos em que a verificação da temperatura implicar em medição igual ou superior a 37,5º C, a pessoa terá sua entrada impedida, e será orientada a procurar atendimento em uma unidade de saúde, sem prejuízo ao cumprimento do art. 6º parágrafos 1º e 2º.
§ 1º Na hipótese do trabalho presencial, a chefia imediata poderá organizar escala para alternância de horário, se for o caso.
§ 2º O registro de frequência presencial ou remoto, se dará exclusivamente por sistema eletrônico – Eponto.
Art. 5º Os servidores cujos familiares que habitam a mesma residência tenham doenças crônicas, sejam gestantes ou lactantes, ou com idade superior a 60 anos poderão trabalhar de maneira remota pelo período de 15 dias, desde que não haja prejuízos às atividades desenvolvidas no setor, resguardando o quantitativo mínimo de servidores para garantir a manutenção e a preservação do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.
Art. 6º Não será exigido o comparecimento físico para entrega de atestado de afastamento daqueles servidores que tiverem com suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19. Nesses casos, a Divisão de Recursos Humanos – DIRH da SEMAD, receberá os atestados no formato digital através do e-mail: dirh.semad@portovelho.ro.gov.br.
§ 1º No caso de suspeita de contagio pelo aparecimento dos sintomas iniciais, os servidores não deverão comparecer à SEMAD, mesmo que tenham atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades, se o seu estado de saúde permitir, em teletrabalho.
§ 2º Os sintomas iniciais são aqueles indicados pelo Ministério da Saúde, dentre os quais febre, tosse, dificuldade para respirar, cansaço, dores no corpo, mal estar em geral, congestão nasal, corrimento nasal, dor de garganta ou dor no peito, bem como outros previstos em comunicados e documentos oficiais dos órgãos públicos responsáveis pelo sistema de saúde.
Art. 7º Fica suspenso o acesso do público externo à SEMAD.
Art. 8 Os servidores egressos de viagens do exterior, a serviço ou particular, e que apresentem sintomas associados ao coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde,

deverão executar suas atividades remotamente, até o 14º (décimo quarto) dia contado da data do seu retorno ao País.
Art. 9º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência até 20 de Agosto de 2020. podendo ser prorrogada, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.
Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Normativa nº014/ASTEC/GAB/SEMAD de 15.07.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B208A2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO

Processo: 09.00705-00/2019
Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da EMEIEF Auta de Souza – Chamamento Público.
Destino: GAB/SEMED
Assunto: Seleção do Imóvel

RELATÓRIO

Do Objeto

Tratam os autos sobre o Chamamento Público para locação de um imóvel para funcionamento da EMEIEF Auta de Souza, Edital Nº 005/SEMED/2019, publicado no DOM nº 2537, Ano XI, dia 04/09/2019.
Tal Relatório tem como objetivo cumprir requisito do Edital Nº 005/SEMED/2019, item 6.4, assegurando a lisura do certame.

Dos Documentos

Instruem os autos, os seguintes documentos:
Memo nº 939/2018-DPE/SEMED, Solicitação da Regularização do espaço junto ao Município, visando à regularização da Escola Auta de Souza, às fls. 03-26;
Portaria Nº 233/GAB/SEMED, à fl. 27;
Publicação no DOM da Portaria Nº 233/GAB/SEMED, à fl. 28;
Justificativa, às fls. 29-30;
Edital Nº 005/SEMED/2019, às fls. 48-64;
Publicação em jornal de grande circulação, às fls. 66-67;
Publicação no site da Prefeitura, à fl. 68;
Cópia do DOM da publicação do Edital, às fls. 69-73;
Ofício Nº 3527/DIACAS/DA/GAB/SEMED, à fl. 65;
Ofício Nº 3654/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 74-75;
Ofício Nº 3655/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 76-77;
Ofício Nº 3656/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 78-79;
Ofício Nº 3657/DIACAS/DA/GAB/SEMED, às fls. 80-81;
Proposta para locação, às fls. 83-156;
Proposta para locação, às fls. 157-161;
Proposta para locação, às fls. 162-166;
Proposta para locação, às fls. 167-170;
Proposta para locação, às fls. 178-182;

Das Dependências e Adequações

O imóvel está localizado na R. 05 de Outubro, s/nº, Bairro São Francisco, no município de Porto Velho – RO, com as seguintes características: o imóvel conta com hall de entrada, pátio amplo, 02 (duas) salas administrativa, 10 (dez) salas de aula, 01(uma) brinquedoteca, 01 (um) banheiro para funcionários, 02 (dois) vestiários infantis, 01 (um) banheiro para PCD, 04 (quatro) depósitos sendo um de limpeza, um de alimentos e dois pedagógicos, um auditório, e 01 (uma) cozinha com o botijão de gás na área externa.

Da Conclusão

Diante disso a Comissão Interna atesta que o imóvel atende as necessidades conforme Edital do Chamamento Público Nº 005/2019 com todas as suas especificações, e que não há a necessidade de adequações.

Sendo só para o momento. Porto Velho, 17 de julho de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente da Comissão Interna
Portaria Nº307/GAB/SEMED, de 16/10/2019

GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO
Membro da Comissão Interna
Portaria Nº307/GAB/SEMED, de 16/10/2019

SANDRA MIRLÊNY DA SILVA CARVALHO
Membro da Comissão Interna
Portaria Nº307/GAB/SEMED, de 16/10/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5591D549

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA

ANEXO XXIV DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00046/SEMED/2020
PROCESSO Nº 09.00705-00/2019

Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	P.A. 09.01.12.122.313.2.713	
	N.D. 33.90.36 F.R. 1.001	
Requisitante	**Cadastro**	**Data do Pedido**
Sandra Nogueira da Silva	198441	19/06/2019

Descrição do Objeto
Locação de um imóvel para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Auta de Souza, localizada na Rua 05 de Outubro, s/nº, Bairro: São Francisco, no Município de Porto Velho – RO, para atender aos alunos já matriculados.

Relação das Unidades que Serão Atendidas
Unidade de Ensino denominada EMEIEF Auta de Souza, Rua 05 de Outubro, s/nº, Bairro: São Francisco, no Município de Porto Velho – RO

Justificativa da Solicitação (causas e históricos)
O motivo para a presente contratação se substancia na necessidade da regularização de utilização do espaço através de locação de imóvel onde atualmente encontra-se instalada a unidade de ensino EMEIEF Auta de Souza.
A EMEIEF Auta de Souza foi criada pela Lei Complementar nº 255 de 28/06/2006, Art. 2º, Inciso IV e se encontra instalada desde sua criação, em um prédio sito à Rua 05 de Outubro, s/nº, Bairro São Francisco, na zona urbana desta Capital.
A escola funciona no endereço acima mencionado, através de uma Parceria firmada com o Instituto Cultural e Educacional Espírita André Luiz – ICEAL, celebrado por meio do Convênio nº 081/PGM/2008, desde 2008, cuja vigência não especifica data final.
Desde seu início a escola funciona com horário integral para os alunos da Educação Infantil, com aulas regulares e atendimento pedagógico no horário regular. No contra turno, os funcionários do ICEAL assumem as atividades extracurriculares de propósitos lúdicos e sociais. A escola ainda atende crianças do 1º ao 5º anos, nos turnos matutino e vespertino, cuja demanda total matriculada é de 450 crianças.
Entretanto, chegou ao conhecimento da Secretária pela direção da escola, que a gestão escolar e a coordenação geral do ICEAL tem sofrido constantes choques de incompatibilidade de objetivos educacionais, fato que tem gerado várias divergências, contratempos e conflitos, conforme relatados via documentos oficiais, tornando essencial a necessidade de formalização de um instrumento contratual para locação de um imóvel apto que atendesse as necessidades da SEMED para funcionamento da EMEIEF Auta de Souza, com regramentos de obrigações recíprocas, valores, sanções e demais especificidades a trazer autonomia à Unidade Escolar, dando-lhe

segurança jurídica no trato das atividades inerentes ao funcionamento pedagógico e administrativo da escola.
Para a pretensa locação devemos nos atentar quanto à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, proferida no Acórdão nº 0904/2017/2ªCâmara, onde sugere o procedimento de Chamamento Público, in verbis: "que evitem a contratação direta por dispensa de licitação, vez que se trata de medida excepcional, devendo ser utilizada apenas em casos em que efetivamente estejam presentes os requisitos autorizadores, sendo que, no caso de locação de imóveis, a dispensa pressupõe a demonstração da inviabilidade da competição, o que, a título de exemplo, por ser aferível por meio de Chamamento Público", com o fito de dá publicidade ao certame.
Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Educação tornou aberto o processo de Chamamento Público para recebimento de eventuais propostas de imóveis para locação que atenda as necessidades constantes no Edital Nº 005/SEMED/2019.

Pareceres Técnicos
Parecer Técnico de avaliação do imóvel – SEMESC, às fls. 192 - 197;
Parecer Técnico de Avaliação do imóvel – SEMESC, às fls. 223 - 235

Especificação e Quantificação do Objeto			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Estimativa de Custo**
12	**Mês**	Locação de um imóvel com estrutura em alvenaria amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: infraestrutura de rede elétrica trifásica, telefônica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 01 copa; hall de entrada; 10 salas de aula com 30 m2; 03 salas para uso administrativo com 19 m2, 2 depósitos com 6 m2, totalizando uma área de 600 m2.	R$ 21.480,00
TOTAL R$			**257.760,00**

Período previsto para consumo do material ou realização do serviço/obra
Previsão inicial de 12 meses a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Forma de Execução do Contrato e de Recebimento do Objeto e Prazos a Serem Cumpridos
Prazo para entrega:
( ) entrega imediata (até 30 dias) e pagamento total.
(X) entrega e pagamento parcelados.
• no caso de entrega e pagamento parcelados detalhar:
• forma de pagamento: realizado mensalmente após apresentação de recibo de aluguel, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização, entregue na SEMED, situada à Rua Elias Gorayeb, 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças.

Obrigações da Contratada
Realizar, dentro do prazo necessário, todos os eventuais consertos que impliquem na segurança do imóvel;
Fica o locador, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
Notificar o locatário das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;

Obrigações da Contratante
Fornecer a contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias para fiel cumprimento das obrigações;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Rejeitar, no todo, ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93;
Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da Contratada, de acordo com o pactuado.

Critérios de Reajuste
O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IGP-M (FGV), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo

Sanções Administrativas
Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas no Contrato de Locação.

Disposições Gerais
Identificar as garantias exigidas, quando cabível, para assegurar a plena execução do contrato, nos moldes do art. 55, Inc. VI, combinado com o art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, dentre outras disposições.

Porto Velho/RO, 17 de Julho de 2020.

Responsável Pela Elaboração:

SANDRA MIRLÊNY DA S. CARVALHO
DIACAS/DA/SEMED
Matrícula 129.082

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho/RO, 17 de Julho de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:643D0C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS DE LOCAÇÃO

No uso das atribuições legais de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, observado a Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017, c/c Decreto Nº 15.417, de 30 de Agosto de 2018, e considerando, ainda, os ditames do Edital de Chamamento Público para Seleção de Imóvel Apto a Locação nº 005/SEMED/2019,

RESOLVO:

Dar conhecimento do resultado da avaliação das propostas de imóvel apto à Locação, constantes nos autos do **Processo nº 09.00705-00/2019**, conforme tabela de proposta abaixo:

Classificação	**Proponente**	**Imóvel**	**Conclusão da Comissão**
1ª	ICEAL – INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ	R. 05 de Outubro, s/nº, Bairro São Francisco	VENCEDOR
2ª	FFS ENGENHARIA	Av. Mamoré, 1081, acesso 2: Rua Capão da Canoa, 1927, B. Três Marias.	FRACASSADO

Assim, acolho a recomendação da Comissão de Avaliação de Propostas para Locação baseada no Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel de 13/11/2019, e declaro como Vencedora do Chamamento o imóvel do proprietário **ICEAL – INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ.**

Porto Velho, 17 de Julho de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63D447C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRÉ CONTRATO DE LOCAÇÃO

PRÉ-CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, ICEAL – INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça PE. João Nicolletti, nesta capital, Centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, neste ato representado pelo Senhor Secretário, **MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 356185 SSP/RO e do CPF Nº 289.643.222-15, doravante denominado **PRÉ-CONTRATANTE** e de outro lado, **ICEAL – INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ**, inscrito no CNPJ nº 22.838.445/0001-88, nesta cidade de Porto Velho, denominado **PRÉ-CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado, o presente Pré-Contrato, oriundo do Chamamento Público nº 005/2019, sujeitando-se o **PRÉ-CONTRATANTE** e a **PRÉ-CONTRATADA** às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com a documentação constante do Processo nº 09.00705-00/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente pré-contrato tem por objeto estabelecer procedimentos e critérios para possível locação de um imóvel urbano medindo no mínimo 600 m2, localizado à R. 05 de Outubro, s/nº, Bairro São Francisco, Porto Velho – RO, para funcionamento da EMEIEF Auta de Souza, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, de maneira a garantir as adequações necessárias no imóvel, pelo proprietário, e a pretensa formalização do contrato de locação pela SEMED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Para a presente pré-contratação foi realizado o processo de Chamamento Público 005/SEMED/2019, processo nº 09.00705-00/2019, nos termos do artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e autorização do Secretário Municipal de Educação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito público, bem como, pelas cláusulas e condições deste Pré-Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Pré-Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As adequações no imóvel, apontadas como necessárias pela equipe de Engenharia, bem como custos, despesas para reforma ou reparos na edificação, taxas administrativas e demais trâmites deverão correr por conta do **PRÉ-CONTRATADO**.
5.2 Durante a execução das adequações pelo proprietário, a SEMED não arcará com ônus de contrapartida pecuniária. Os pagamentos relativos aos aluguéis apenas serão devidos após a assinatura do contrato definitivo e a assinatura do termo de recebimento do imóvel.
5.3 Após o término do prazo de que trata a Cláusula Quarta – Da Vigência, e declarada a aptidão do imóvel, será procedida a divulgação final do resultado e sua publicação, bem como formalização do contrato definitivo e Termo de Recebimento do imóvel.
5.4 O **PRÉ-CONTRATADO** deve observar o cumprimento das regras do Chamamento Público insculpidos no Edital Nº 005/SEMED/2019, bem como a Lei 8.666/93 no que se refere à regularidade fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. Compete ao **PRÉ-CONTRATADO:**

Realizar, dentro do prazo estipulado, as adequações apontadas pelo Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel, quaisquer que forem;

Informar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por escrito, se haverá a necessidade de dilação de prazo para o encerramento das adequações apontadas, justificando a solicitação, sob pena de incorrer em sanções administrativas e conseqüente descompromisso de contratação por parte da SEMED.

6.2. Compete ao **PRÉ-CONTRATANTE:**

Através da Comissão de Acompanhamento do
Chamamento Público, instituída pela Portaria Nº 307/GAB/SEMED, de 16/10/2019, publicado no D.O.M. Nº 2.569, de 18/10/19, compete fiscalização, e certificação da conformidade do objeto a ser executado, solicitando, quando da ocasião propícia, a vistoria da equipe de Engenharia da SEMED para atestar que as adequações foram realizadas satisfatoriamente.
Notificar o **PRÉ-CONTRATADO** por escrito, em relação às advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do objeto do Parecer Técnico da Engenharia de maneira a adotar as medidas necessárias.
Garantir os elementos necessários à formalização do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

7.1 O presente pré-contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações, inclusive quanto a eventual aplicação de sanções administrativas.
7.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste pré-contrato, igualmente serão submetidos às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 8.245, de 1991, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste pré-contrato, independentemente de suas transcrições.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Após as assinaturas deste pré-contrato, o **PRÉ-CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente pré-contrato através da Procuradoria Geral do Município, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente pré-contrato de pretensa locação.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

MÁRCIA REGINA PINI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FB9C63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 018/SEMES/2020

PORTARIA N° 018/SEMES/2020 Porto Velho, 17 de julho de 2020.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantem a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.652, de 28 de abril de 2020, que mantém o Estado de Calamidade Pública previstos nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, a suspensão das atividades esportivas e eventos esportivos e aplicação dos regimes de trabalho de rodizio e domiciliar;

Art. 2º. O servidor que estiver em regime de trabalho domiciliar, obedecerá ao expediente de trabalho, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverá exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme dispõe o § 1º do art.6º do Decreto Municipal 16.620 de 06 de abril de 2020;

Art. 3º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, diariamente das 08 horas às 12 horas, devendo as Secretarias Municipais priorizarem o protocolo digital por meio do e-mail: semeslazer@gmail.com, podendo entrar em contato também pelos telefones: 98472-8797/Gabinete, 98473-6089/Departamento Administrativo-DA e 98473-3825/Departamento de Esporte e Lazer-DEL;

Art. 4º Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria, deverão atender as recomendações da OMS à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes;

Art. 5°. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade;

Art. 6º. Publique-se e cumpra-se.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15B63A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 022/ASTEC/SEMESC

Portaria nº 22/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 16 de julho de 2020.

Altera a comissão de servidor relacionado na Portaria nº 0012/DEADM/GAB/SEMESC, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a "*Comissão de Recebimento de Material da Secretaria de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1º – EXCLUIR conforme Portaria nº 0012/DEADM/GAB/SEMESC, de 28 de abril de 2020, servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	CADASTRO
Jaqueline Conceição Fraga Santos	328345

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1004F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 023/SEMESC

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

PORTARIA Nº 23/GAB/SEMESC/2020 Porto Velho, 17 de Julho de 2020

O Secretário Municipal Adjunto, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 099 e 163 e tendo em vista o que consta no processo nº **23.00031-00/2018.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (três) diárias e ½ (meia) conforme art. 11 do Decreto 14.365 de 22.12.2016, a fim de custear despesas no período de **22.07.2020 a 25.07.2020**, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de participar da agenda Técnicas, **Ministério da Defesa, Ministério do Programa Calha Norte, Ministério do**

Desenvolvimento Regional, que se realizará na Cidade de Brasília/DF, conforme solicitação fls. 02 do referido Processo.

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUZA	**CADASTRO**: 305343	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	03- 1/2	620,00 310,00	2.170,00

Publique-se e registre-se

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos -SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CFF3CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019
OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/06/2020 à 30/06/2020 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos finais na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fls. 845/846, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 585 fl. 2036 e Nota de empenho nº 0001394/2020, as fl. 2043 dos autos.
O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.
Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$ 163.399,18 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) conforme Nota Fiscal nº 000.32A fl. 2018.

Porto Velho, 17 de Junho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F14735FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 124/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 15 de julho de 2020.

"Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e redução das possibilidades de transmissão de COVID-19 (coronavírus), considerando o avanço do Município de Porto Velho para a Fase 3, de acordo

com o Decreto do Governo do Estado de Rondônia Nº 25.138, de 15 de junho de 2020, e suas alterações, e dá outras providências. ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia Nº 24.887, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, bem como a publicação do novo Decreto, também do Governo do Estado de Rondônia Nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e suas alterações, por meio do Decreto Nº 25.138, de 15 de junho de 2020, Decreto Nº 25.177, de 25 de junho de 2020, Decreto Nº 25.195, de 06 de julho de 2020, Decreto 25.220, de 10 de julho de 2020, a Portaria Conjunta Nº 014, de 13 de julho de 2020, e o avanço do Município de Porto Velho para a chamada “Fase 3” do enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas, com finalidade de mitigação aos riscos decorrentes da doença chamada “COVID-19”, causada pelo “Coronavírus”, diante do avanço do município de Porto Velho para a “Fase 3”, com retorno gradual da normalidade nos atendimentos e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

CAPÍTULO I
DOS TRANSPORTES COLETIVOS E INDIVIDUAIS DE PASSAGEIROS

Seção I
Do Transporte Coletivo

Art. 2º. O transporte público coletivo de passageiros poderá ser realizado, porém, a fim de evitar a proliferação da COVID-19 (coronavírus), deverá adotar, no mínimo, as seguintes medidas:

I - transportar os passageiros sem exceder a capacidade de assentos, desde que estes também façam o uso de máscaras;

II - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos, com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

IV - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);

V - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;

VI - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VII - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

VIII - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel 70% (setenta por cento), uso de máscaras e da observância da etiqueta respiratória; e

IX - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19.

Seção II
Dos Transportes Individuais de Passageiros do Tipo Táxi e Aplicativo

Art. 3º. Os serviços de transportes individuais de passageiros do tipo táxi e aplicativo, a fim de dar continuidade ao serviço, mas também de evitar a proliferação da COVID-19 (coronavírus), poderá ser realizado desde que adote as seguintes medidas:

I - limitem-se a capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam;

II – transportem os passageiros preferencialmente no banco traseiro;

III – todos os ocupantes do veículo façam uso de máscara;

IV – disponibilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato; e

V - realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização.

Seção III
Do Transporte Individual de Passageiros do Tipo Mototáxi

Art. 4º. O serviço de transporte individual de passageiros do tipo mototáxi, a fim possibilitar o retorno da atividade, mas também de evitar a proliferação da COVID-19 (coronavírus), poderão ser realizados desde que adotem as seguintes medidas:

I– o condutor e o passageiro façam uso de máscara;

II – disponibilizem e utilizem álcool em gel para a devida higienização das mãos e superfícies de contato, tais como banco, capacete, alças de apoio; e

III - realizem a limpeza contínua, com álcool líquido 70% (setenta por cento), dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização, se houver.

Parágrafo único. Ficam prorrogados os vencimentos das taxas relacionadas aos mototáxis pelo prazo de 90 (noventa dias), incluindo as vencidas desde a decretação do estado de calamidade pública, por meio do Decreto do Governo do Estado de Rondônia Nº 24.887, de 20 de março de 2020, com exceção daqueles tributos que não são de competência desta SEMTRAN.

Art. 5º. A SEMTRAN determinará a fiscalização acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações desta Portaria, principalmente quanto aos serviços elencados nos artigos 2º, 3º e 4º, cabendo aplicação de multa e demais penalidades, conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO PRESENCIAL

Art. 6º. O atendimento presencial, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, se dará da seguinte forma:

I – o atendimento presencial voltará ao seu horário normal, ou seja, entre as 08:00 (oito) horas da manhã e 14:00 (quatorze) horas;

II – aqueles que buscarem atendimento deverão estar devidamente protegidos, fazendo o uso de máscaras;

III- ao entrar nas dependências da Secretaria, os usuários deverão higienizar as mãos fazendo uso do álcool em gel, o qual será fornecido pela secretaria, e passarão por aferição de temperatura; e

IV – os usuários deverão manter distância um do outro de no mínimo 2 (dois) metros.

CAPÍTULO III
DO REGIME LABORAL DOS SERVIDORES

Art. 7º. O regime laboral para os servidores lotados na SEMTRAN, volta a sua normalidade, com exceção daqueles enquadrados no grupo de risco, devendo ser executado da seguinte forma:

I – o horário de atendimento presencial aos usuários dos serviços, volta a ser realizado entre as 08:00 (oito) horas da manhã e 14:00 (quatorze) horas, conforme estabelecido no artigo 6º, inciso I, desta Portaria;

II – continuar evitando a realização de vistorias, inspeções, visitas, reuniões, palestras em locais com grande aglomeração de pessoas, ressalvada a necessidade de atuação em casos urgentes, para não provocar prejuízo ao usuário;

III - sempre que possível, deverão ser promovidos atendimentos ao público via telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, evitando-se o contato pessoal e aglomeração de pessoas;

IV – aos servidores ou estagiários que integrem o chamado "grupo de risco", continua autorizado o regime de trabalho remoto ou "home office", para que a continuidade do exercício de suas atribuições seja possível, porém que os mesmos continuem protegidos.

§1º. O monitoramento do trabalho remoto ou "home office", ficará sob responsabilidade do Departamento em que o servidor esteja lotado, mais especificamente da chefia imediata;

§2º. A autorização para trabalho remoto será dada por escrito, de forma individualizada, e conterá as seguintes informações:

• Nome e matrícula do servidor, estagiário ou colaborador;

• Telefone e correio eletrônico para fins de contato com a chefia imediata;

• Períodos, dias ou horários de autorização para o exercício do trabalho remoto;

• Metas de desempenho pactuadas entre a chefia imediata do servidor, estagiário ou colaborador, a serem cumpridas durante o exercício do trabalho remoto;

• Declaração de ciência das condições do exercício do trabalho remoto, descritas nesta Portaria;

• Assinatura da chefia imediata e do interessado.

§3º. Deverão os servidores e estagiários ficarem à disposição do Setor, durante o horário de expediente, que compreende das 08:00 h às 14: 00 hs.

§4º. O alcance das metas de desempenho pactuadas equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho;

§5º. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das metas de desempenho, os servidores, estagiários e colaboradores não se beneficiarão da equivalência de jornada de trabalho que alude o §4º, cabendo à chefia imediata estabelecer regra para compensação.

Art. 8º. Constituem deveres dos servidores, estagiários e colaboradores em regime de trabalho remoto:

I. manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e horário normal de expediente;

II. providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto;

III. consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico;

IV. manter a chefia informada, por meio de mensagem dirigida via correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

V. cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a chefia imediata.

Parágrafo único. Verificando o descumprimento dos deveres elencados no artigo 4º, os servidores, estagiários e colaboradores em regime de trabalho remoto deverão prestar esclarecimentos à chefia imediata, a qual determinará a suspensão do trabalho remoto e, quando for o caso, solicitará a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação e terá vigência até que haja publicação de nova portaria com disposições diversas a esta.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 114/ASTEC/SEMTRAN/2020, de 16 de junho de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9CF3CD8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 030/2020

•SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ **08.666.201/0001-34**, representada neste ato pelo Sr **Glauco Omar Célio**, CPF sob nº **875.781.909-20**, Rod. BR 364,KM 4,5 s/n,Bairro: Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76.812-317. Adjudicatária dos lotes **01,03,05** no valor **R$ 4.933.464,66 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**, doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653/2019** e homologada à fls. 421/422 referentes ao Pregão Nº030/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive

Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o R**egistro de preços permanente para eventual e futura aquisição de brita, pó de brita e pedrisco**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 030/2020/SML – SRP Nº025/2020, nº o Licitações-e: 810411.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
CNPJ 08.666.201/0001-34
Representada Neste Ato Pelo
SR GLAUCO OMAR CÉLIO
CPF 875.781.909-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 030/2020

•SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

Aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

VALE DO RIO DO NORTE MINERAÇÃO - EIRELI inscrita no **CNPJ:21.052.680/0001-67,** representada neste ato pelo Sr **Fabio Wietzkoski**, **CPF 935.405.741-15**, Avenida dos Imigrantes,4839,Sala 01 – setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76.821-291. Adjudicatária dos lotes **02,04,06** no valor **R$ 162.600,000 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL,SEISCENTOS REAIS)**, doravante denominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00653/2019** e homologada à fls. 421/422 referentes ao Pregão Nº030/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o R**egistro de preços permanente para eventual e futura aquisição de brita, pó de brita e pedrisco**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 030/2020/SML – SRP Nº025/2020, nº o Licitações-e: 810411.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SML

Vale do Rio do Norte Mineração -EIRELI
CNPJ 21.052.680/0001-67
Representada Neste Ato Pelo
SR FÁBIO WIETZKOSKI
CPF 935.405.741-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A263FCD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 024/219

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **08.0615/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ABUNÃ**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.**Informamos que houve falha material na redação do CNPJ adjudicado e homologado para a empresa **CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.512.584/0001-87,** sendo retificado conforme segue: **Onde se Lê: CNPJ Nº 17.732.735/0001-02 Leia-se: CNPJ Nº 17.512.584/0001-87**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2020

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8A6926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 206/GABINETE/2020
08 de julho de 2020

DETERMINA RETOMADA DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL SUSPENSA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 472/2017, PARA APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO SKATE PARK, CONFORME PROCESSO Nº 1160/2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerandoa Tomada de Conta Especial instaurada através daPortaria 425 de 07/07/2020 (ID 29569)-Processo nº 1160/2017, para apurar eventuais responsabilidades na execução das obras de construção do Skate Park, referentes aosConvênios nºs 214/PCN/2012 e 329/PCN/2013;
Considerandoa suspensão dos trabalhos da Comissão através daPortaria 472 de 07/07/2020 (ID 29549), até a conclusao da obra;

Considerandoque a obra em questão encontra-se finalizada,com a devida Prestação de Contas final.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinara retomada dos trabalhosde Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades na Obra de Construção do Skate Park neste Munícipio.
Art. 2º Designara servidoraMarizete Ines Bazzi, para Presidir os trabalhos e como membros as servidoras:Sirlene Fernandes Cangussú Arruda e Roseli Aparecida de Oliveira.
§ 1º.Ficam os membros da Comissão dispensados de suas atividades normais até o término dos trabalhos, nos dias em que estiverem a serviço da Tomada de Contas.
§ 2ºA participação na Comissão Processante trata-se de prestação de serviço extraordinário de relevante interesse público, devendo ser apontado como elogio na ficha funcional dos membros da Comissão nomeada.
Art.3ºPara bem cumprir as suas atribuições, a Comissão funcionará das 07h30min as 13h30min de segunda a sexta-feira, com equipamentos reservados e acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes e convenientes.
Art.4ºA Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da a data de publicação, prorrogável por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, apresentandoRELATÓRIO FINALao Chefe do Executivo Municipal recomendando a adoção das providências necessárias.
Art.5ºDetermina, ainda, em observância ao artigo 2º, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO/2007, a remessa de cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ao Ministério Público em exercício nesta Comarca.
Art.6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 08 de julho de 2020

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:A9607BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
REGISTO DE PREÇO N.º 018/2020

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, , fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como o novo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 1562/2020 (normatiza o pregão na forma eletrônica), e Decreto Municipal nº 1175/2016 (aplicação de preferência local/regional).

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal por M³**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.002.10.302.0011.2025 – Assistência Hospitalar e Ambulatório – FES/HPP (ESTADO); 10.003.10.301.0015.2106 – Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde incremento do PAB-EP, PORT. 770/2020MS; Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 356/**2020.**
IV - DATA DE ABERTURA: **30 de julho de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 25.980,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais Quatorze mil e cem reais),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de julho de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/ Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:66A981EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor (a) **HELITON BATISTA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº75812280 SSP/PR e do CPF nº 316.771.422-00, de exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,16 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BD0EB991

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor (a) **JOSE LUIZ DE AVILA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº665164 SSP/RO e do CPF nº 512.650.369-34, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,16 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6D11BE4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor (a) **CICERO SOBREIRA REGIS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº284437 SSP/RO e do CPF nº 264.097.982-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,16 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:113C48CC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o(a) Servidor (a) **EDILSON ANTUNES VIEIRA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 452345 SSP/RO e do CPF nº 599.234.402-06, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura,16 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C39A1099

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ZILO SOARES MACEDO,** Matrícula nº **4240**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 324242 SSP/PR e do CPF nº 282.544.572-04, de exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de julho 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:199B4764

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **OSLEI FERREIRA DA SILVA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 000505442 SSP/RO e do CPF nº 617.210.852-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com fulcro no artigo 09 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A830F6F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2020.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GILSON APARECIDO FARIAS DE OLIVEIRA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 481186 SSP/RO e do CPF nº 305.598.552-49, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL, com fulcro no artigo 17 item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8930AF31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALDINEI FERNANDES CORREA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 326021 SESDEC/RO e do CPF nº 325.446.852-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMUSA, com fulcro no artigo 29 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:120E6DAB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2020

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANE MESQUITA BARBOSA** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1451002 SESDEC/RO e do CPF nº 891.735.202-25, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no artigo 27 item II da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 17 de julho de 2020.

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F99DD477

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILSON POLICARPO DOS SANTOS,** Matricula nº **4136,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 482023 SSP/RO e do CPF: 565.116.122-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com fulcro no Art. 25 Item II, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A7B4226E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.990/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIEL ALVES THOMAZ MARTINS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 977.451, SESDEC/RO e do CPF nº 724.358.442-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, com fulcro no artigo 31, item I, da Lei Complementar da Lei nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7E589509

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.987/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE APARECIDA PAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, de exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA – SEMUSA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E39CE807

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 4.988/2020

"Dispõe sobre a exoneração de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º**- EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SIMONE APARECIDA PAES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 551455 SSP/RO e do CPF nº 585.954.572-04, de exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA/SANEROM – SANEROM.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1C03BB03

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº4.989/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ESTER CARDOSO DE LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530792, SSP/RO e do CPF nº 663.477.182-00, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA –SANEROM,** com fulcro no artigo 4, item I - a, da Lei Complementar da Lei Complementar nº 88/2011, alterada pela Lei Complementar 92/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 17 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FF1042C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2020

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CARDOSO DE LIMA,** Matrícula nº **4110**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 530792 SSP/RO e do CPF nº 663.477.182-00, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CLINICA DA CLINICA DA MULHER,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de julho 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4FC6A138

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2020

"Dispõe sobre a redistribuição de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 5º, §1 e §2 da Lei Complementar nº 088/2011.

R E S O L V E :
Art. 1º **Redistribuir** o (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CARDOSO DE LIMA** (SERVICOS GERAIS), Matrícula - **4110**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 530792 SSP/RO e do CPF nº. 663.477.182-00, para exercer suas funções junto a Autarquia Municipal de Saneamento – SANEROM.

Art. 2º O ônus de remuneração será para Autarquia de Saneamento – SANEROM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:781A527A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2020

"Revoga a Portaria nº 005/2014, que dispõe sobre a Redistribuição da Servidora SIMONE APARECIDA PAES."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1ºREVOGAR a redistribuição da servidora **SIMONE APARECIDA PAES (AGENTE ADMINISTRATIVO),** Matrícula **4405**, para a Autarquia Municipal de Saneamento – SANEROM, retornando a mesma para exercer seu cargo de origem no quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2020.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8859DF87

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 023/GP/DP-2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ATHUS CAYO AZEVEDO E PEREIRA**, Matrícula nº 300196, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 021/2020, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E865563E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 027/GP/DP-2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ADENILSON FLORENTINO DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 507795 - SSP/RO e do CPF/MF nº 478.485.452-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Lauro Franciele Silva Lopes**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 16 de julho de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A2081467

PODER LEGISLATIVO
NOTIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABIENTE DA PRESIDENCIA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Ofício. nº 051/2020/CMRM Rolim de Moura, 15 de julho de 2020

À
Sua Excelência o Senhor
LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal Interino de Rolim de Moura
NESTA

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para notificar Vossa Excelência, da necessidade de afastar-se do cargo de Prefeito Interino, em razão da recondução ao cargo, pela Justiça Eleitoral, Processos Nº. 0000001-81.2017.6.22.0029 e 0601170-51.2020.6.00.0000, do Prefeito Cassado/Afastado Sr. Luiz Ademir Schok.
Ante o exposto, declaro-o afastado do cargo a partir deste ato, em razão do teor da decisão judicial supra.
Vai anexa, cópia da decisão judicial.

Atenciosamente,

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:1A084C42

PODER LEGISLATIVO
NOTIFICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABIENTE DA PRESIDENCIA

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (0xx69) 442-1629 – Rolim de Moura – Estado de Rondônia

Ofício. nº 052/2020/CMRM Rolim de Moura, 15 de julho de 2020

À
Sua Excelência o Senhor
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal Afastado de Rolim de Moura - RO
NESTA

Senhor Prefeito:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para notificar Vossa Excelência, da necessidade de retorno ao cargo de Prefeito Municipal, em razão da sua recondução, decretada pela Justiça Eleitoral, Processos Nº. 0000001-81.2017.6.22.0029 e 0601170-51.2020.6.00.0000, à qual incumbiu este Poder Legislativo de notificá-lo e proceder à substituição do cargo.
Por oportuno, ressalto que o Prefeito Municipal interino, já foi notificado da necessidade de afastamento do cargo, que ocupava interinamente.
Ante o exposto, declaro-o reconduzido ao cargo a partir deste ato, em razão do teor da decisão judicial supra.
Vai anexa, cópia da decisão judicial.

Atenciosamente,

LAUDECI PEREIRA DE MENEZES
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D7C02AD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3762

LEI Nº 3.762/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.680.000,00"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.680.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2326 – Incremento Temp. do Limite Financeiro do MAC – Prop. nº 36000291845202000
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$1.100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$580.000,00
Sub-total:.....R$1.680.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
FUNDO A FUNDO
VALOR: R$1.680.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AF7663AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3763

LEI Nº 3.763/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$17.682,25"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$17.682,25 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.2328 – Doação de Recurso para Enfrentamento do Covi-19 – Empresa ADM do Brasil
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.862,25
TOTAL:.....R$17.862,25

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

DOAÇÃO COVID-19 EMPRESA ADM DO BRASIL
VALOR: R$17.862,25

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4F526933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3764

LEI Nº 3.764/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.957.453,99."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.957.453,99 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$230.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$250.000,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$542.358,52
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$7.000,00
Sub-Total:.....R$549.358,52

05.011.10.302.0004.2140 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório Municipal – 15%
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$300.000,00
Sub-Total:.....R$300.000,00
TOTAL.....R$1.099.358,52

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0037.2005 – Folha de Pagamento da Secretaria de Administração
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$4.600,00
Sub-Total:.....R$4.600,00

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
02.008.04.122.0040.2102 – Remuneração de Pessoal Ativo Lotados na Semfaz
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$209.895,47
31.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$1.700,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$113.000,00
Sub-Total:.....R$325.595,47
02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0008.2107 – Folha de Pagamento – SEMGOV
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$34.000,00
33.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$500,00
Sub-Total:.....R$34.500,00

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DES. URBANO
02.010.04.122.0008.2108 - Folha de Pagamento SEMMADU
31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$235.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$1.900,00
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$36.500,00
Sub-Total:.....R$273.400,00

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
02.012.04.122.0008.2088 – Folha de Pagamento da SEMAGRI
31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$153.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.500,00
Sub-total.....R$161.500,00

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE
02.013.04.122.0008.2274 – Folha de Pagamento
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$36.500,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$22.000,00
SubTtal:.....R$58.500,00
TOTAL:.....R$858.095,47
TOTAL GERAL:.....R$1.957.453,99

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

AUXILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (Covid-19)
VALOR: R$1.957.453,99

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:97A3C297

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 009/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE ROLIM DE MOURA - ADAGRIN
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) trator de pneu, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:675A227D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 010/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FRENTE PRODUTORA - AFREPO **OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações

constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) trator de pneu, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EAD33FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 011/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - APRUBA
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) trator de pneu, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:63CAC6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 012/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE BAIRRO DE ROLIM DE MOURA - ASFEBROM
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) trator de pneu, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:93FD3D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 013/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESTRELA - APRUNE
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) trator de pneu, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:63935D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 014/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SOL NASCENTE - APROSOL
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da

sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) trator de pneu, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C430F44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 015/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - APRUBE
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 02 (dois) tanques de Leite.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:79527D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 016/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIÃO E PROGRESSO - APRUP
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) câmara fria e 01(um) liquidificador industrial.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:350EBA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 017/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2220/2020;
ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - APRUV
OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a Associação de Produtores Rurais Boa Esperança – APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênios nº 238-PGE/2019, 362/2018/PGE-2019, 51/PGE/2020 e 210/PGE/2019, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
DA DESTINAÇÃO: O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (um) abatedouro de frango e 01 (uma) câmara fria.

Rolim de Moura/RO, 16 de Julho de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0762E3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2295/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo o ***Pregão Eletrônico*** *nº* ***069/2020****, do processo* ***nº 2295/2020.*** *Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.*

Empresa vencedora:
RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: *04.596.384/0001-08*
Valor: *R$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais.)*

Rolim de Moura, 26 de Junho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:B4686140

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2233/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo o ***Pregão Eletrônico nº 074/2020****, do processo licitatório* ***nº 2233/2020.*** *Formalização de Ata de Registro*

de Preço para futura e eventual Aquisição de bobina térmica para relógio de ponto.

Empresa vencedora:
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: *04.925.681/0001-50*
Valor: *R$ 9.921,18 (nove mil novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).*

Rolim de Moura, 13 de Julho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:FB9F8D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1664/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Presencial nº 072/2020****, do processo licitatório* ***nº 1664/2020.*** *Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos de "A á Z" para atender a Demanda Judicial.*

Empresa vencedora:
FARMÁCIA GLOBO LTDA
CNPJ: *05.373.390/0001-69*
Valor: *R$ 513.077,70 (quinhentos e treze mil, setenta e sete reais e setenta centavos)*

Rolim de Moura, 14 de Julho de 2020

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:58E99280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO 2859/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Inexigibilidade nº 027/2020****, do processo licitatório* ***nº 2859/2020.*** *Carona na Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e EPIs.*
Empresas vencedoras:
PINHEIRO E BELMIRO LTDA
CNPJ: *35.457.889/0001-15*
Valor: *R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)*

RONDÔNIA IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: *15.857.873/0001-92*
Valor: *R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)*

Pinheiros Comércio de Produtos p/ Limpeza Ltda
CNPJ: *07.345.999/0001-50*
Valor: *R$ 7.600,00(sete mil e seiscentos reais)*

STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTO EIRELI ME
CNPJ: *05.252.941/0001-36*
Valor: *R$ 7.512,00 (sete mil e quinhentos e doze reais)*

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: *35.335.996/0001-70*
Valor: *R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos e cinquenta reais)*

SAFE LIFE COM. DE EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI – EPP
CNPJ: *22.496.412/0001-05*
Valor: *R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ: *04.383.642/0001-78*
Valor: *R$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais)*

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:141D217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Inexigibilidade nº 034/2020****, do processo licitatório* ***nº 3015/2020.*** *Carona na Ata de Registro de Preços para Aquisição de Grama tipo Esmeralda.*

Empresa vencedora:
J. CANUTO FLOR NATURAL ME
CNPJ: *84.577.139/0001-92*
Valor: *R$ 5.776,64 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)*

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:F0D927C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 075/2020****, do processo licitatório* ***nº 2011/2020.*** *Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gás de Cozinha para atender as Secretarias do Município.*

Empresa vencedora:
GAÚCHO DISTRIBUIDORA DE GÁS E AGUA EIRELI
CNPJ: *32.612.659/0001-95*
Valor: *R$ 186.460,00 (cento e oitenta seis mil, quatrocentos e sessenta reais)*

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracilene dos Santos Faria
Código Identificador:267057D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2020, Objeto Contratação de empresa especializada em Locação/Manutenção de software em ambiente "WEB", com sua operacionalização integralmente realizada

via internet para a modernização da administração tributária municipal. Advindo do Processo N.º 648-1/2020. No valor de **R$ 234.312,54 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 31/07/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Julho de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:496B5C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Tancredo Neves, 165; fone/fax 069-3445-1381
www.camarasaofelipe.ro.gov.br
Email: camarasaofelipe@hotmail.com

Resolução Nº 004/2020
29 de Junho de 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Felipe D'Oeste para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

Lei
Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de São Felipe D'Oeste para a Legislatura 2021/2024 nos valores constantes do anexo I, e em conformidade com o Inciso V, do art. 29 e os Incisos X e XV do Art. 37 da Constituição Federal, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Felipe D'Oeste, 29 de junho de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Tancredo Neves, 165; fone/fax 069-3445-1027
Email: camarasaofelipe@hotmail.com

Anexo I

DENOMINAÇÃO	NIVEL	SUBSIDIO
Prefeito	-	R$ 9.660,00
Vice Prefeito	-	R$ 7.728,00
Secretários municipais		R$ 3.123,00

São Felipe D'Oeste, 29 de junho de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8A5208E9

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
FIXA SUBSDIO VEREADORES E PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
Av. Tancredo Neves, 165; fone/fax 069-3445-1381
www.camarasaofelipe.ro.gov.br
Email: camarasaofelipe@hotmail.com

Resolução
Nº 005/2020
29 de Junho de 2020

"Fixa os subsídios dos vereadores e do presidente da Câmara do Município de São Felipe D'Oeste para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte

Art. 1º - Os subsídios mensais dos vereadores da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; para viger na Sétima Legislatura (2021/2024) fica fixado em R$ 4.006,00 (Quatro mil e seis reais.)

§ 1º - Os subsídios mensais a que se refere o "caput" deste artigo serão devido ao vereador por sessão ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

§ 2º - O vereador que injustificadamente deixar de comparecer na sessão ordinária terá o subsídio mensal dividido pelo número das sessões ordinárias e descontado da folha de pagamento.

§ 3º - Não prejudicarão no pagamento dos subsídios a ausência de matéria a ser votada, a não realização da sessão por falta de "quorum", relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO; desde que efetivamente no exercício fica fixado em R$ 4.006,00 (Quatro mil e seis reais.)

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta Lei serão reajustados de conformidade com o estabelecido nos Incisos VI do artigo 29 e X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5º - Para os efeitos desta Lei entende-se como Receita Municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres públicos do município; exceto:

I – A receita de contribuição de servidores destinados a constituição de fundos de reservas para o custeio de programas de Previdência e Assistência Social, mantidos pelo município e destinado a seus servidores;
II – Operações de Crédito;
III – Receita de alienação de bens móveis e imóveis; e
IV – Transferências oriundas da União ou Estado através de convênios ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

São Felipe D'Oeste, 29 de junho de 2020.

PAULO HENRIQUE FERRARI
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FA2BE0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 828/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 828/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2019.
1º Termo Aditivo
Contratado: **PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
CONTRATAÇÃO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana.
Valor: o valor mensal de **R$ 12.666,00 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 151.992,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMECE - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9484C75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 825/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 825/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2019.
1º Termo Aditivo
Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES - ME**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
CONTRATAÇÃO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana.
Valor: o valor mensal de **R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 75.996,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção das Atividades da SEMOSPE - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:11A2E5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 826/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 826/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2019.
1º Termo Aditivo
Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES - ME**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
CONTRATAÇÃO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana.
Valor: o valor mensal de **R$ 5.383,00 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 64.596,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da SEMAP - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8AEDB715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 829/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 829/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019.
1º Termo Aditivo
Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES - ME**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
CONTRATAÇÃO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas

partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana.
Valor: o valor mensal de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção das Atividades da SEMAST - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C00A751F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 827/2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 827/2019.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2019.
1º Termo Aditivo
Contratado: **ERENILTON LUGON ALVES - ME**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
CONTRATAÇÃO de serviços de Empresa Especializada para Execução com mão de obra para serviços de mecânica básica, leve e pesada, pintura de veículos, tornearia, soldas, passar scanner nas partes eletrônicas dos veículos, máquinas e equipamentos, serviços das partes elétricas com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do município de São Felipe d'Oeste. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados, instalação e funcionamento exclusivo no pátio da oficina da prefeitura com atendimento diário mínimo de 08 (oito) horas; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); Manutenção dos equipamentos; ter no mínimo 06 (seis) empregados para não faltar atendimento à frota de veículos sendo 01 (um) torneiro, 01 (um) soldador, 03 (três) mecânicos e 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborar relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) mecânico chefe; mecânico de sobreaviso aos feriados e finais de semana.
Valor: o valor mensal de **R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 75.996,00 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 05.001.10.301.0013.1.216 – Manutenção das Atividades da SEMUSA - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de julho de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BA5479D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2020
PROCESSO Nº 540/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2020
PROCESSO nº 540/2020– PMSFO.
.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 31 de JULHO DE 2020 , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 17/07/2020 ATE 31/07/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 31/07/2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 17 DE JULHO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ABD1C64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1764/2020 DE 16/07/2020

Decreto nº 1764/2020 de 16/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$28.375,31 (vinte e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação 03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21 - 3.3.90.36.00.00 10000000 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.26.782.0008.2.015. ABERTURA

E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS 80 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 13.375,31
08.000.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.00.000.0000.0.000. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 08.001.20.606.0015.2.070. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 88 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 28.375,31
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA 03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF 03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 23 - 3.3.90.40.00.00 100000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS 06.001.26.782.0008.2.012. MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 72 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.682,19
72 - 3.3.90.14.00.00 10000000DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.682,19
06.001.26.782.0008.2.015. ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81 - 3.3.90.39.00.00 10000000 4.693,12
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL 07.001.08.244.0014.2.043. MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 28.375,31
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/07/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0AFDFAE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 021/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 804/2018
CONTRATADO: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data do dia 20 de julho de 2020, referente ao contrato n° 021/2019 e solicitação no memorando nº 034/SEMUP/2020 para a conclusão dos serviços tendo como melhoria da iluminação proporcionando qualidade de vida, segurança e conforto. Visto que a rede do sistema atual necessita de melhoria. do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital, Município de São Miguel
São Miguel do Guaporé/RO17 de julho 2020

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:84471587

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 075-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 074/2020/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO CRAS, PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA-CERON**, inscrito no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de julho de 2020.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretaria Municipal de Trab. e Ação Social

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:70703F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 077-2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Educação, torna publico o processo administrativo 282/2020/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DO LABORATORIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAUDE IRMÃ ILZA ELIAS E JOSÉ DIAS DA SILVA, UNIDADE MISTA DE SAUDE MASSAO OKAMOTO. POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.** Com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DA EMPRESA CERON - CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 05.914.650/0001-66** no valor de R$ 172.429,39 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 17 de julho de 2020.

DALVINA DUTRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:712A6F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.457/2020 - INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPMS

LEI N. 1.457/2020 Em, 17 de julho de 2020.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPMS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 402/2008, PORTARIA MPAS Nº 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica do Município,faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2020, realizada no mês de maio de 2020 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º- O déficit mencionado no*caput*do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º- A cada exercício, os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º -Acrescenta a alínea "**g"**no inciso III do art. 57, da Lei Municipal nº 741/2011, de 29 de agosto de 2011.

Art. 57 [...]
[...]
g)de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 3,50% (três inteiro e cinquenta centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei. (***AC)***

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.336/2019.

Seringueiras-RO, 17 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2FC57DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº088/2020 PROCESSO Nº 286/SEMEC/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA.
CNPJ N°. 04.996.600/0001-02
OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO DO TIPO HATCH, CAPACIDADE DE ATÉ CINCO OCUPANTES, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, COM RECURSOS DO CONVENIO N° 339/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
NISSAN MOTORS LTDA– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BEF243EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020 PROCESSO Nº 707/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 22.582.941/0001-13.**

O valor da total de **R$ 10.300,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM ATRAVES DE PERFURAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE LENÇOL FREÁTICO: SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E ESTRUTURAIS QUE PODEM CONDICIONAR DETERMINADAS SOLUÇÕES E FORNECER TAMBÉM PARÂMETROS FUNDAMENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANÁLISES DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CDE160D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 64/CPL/2020, PROCESSO Nº 707/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 64/CPL/2020 , Processo Nrº 707/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM ATRAVES DE PERFURAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE LENÇOL FREÁTICO: SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST), PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E ESTRUTURAIS QUE PODEM CONDICIONAR DETERMINADAS SOLUÇÕES E FORNECER TAMBÉM PARÂMETROS FUNDAMENTAIS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANÁLISES DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL,** em favor da empresa **AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ 22.582.941/0001-13,** no valor total de **R$ 10.300,00.**

Seringueiras, 17 de julho de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:ABE98D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº139/2018 PROCESSO N°. 925/SEMAGRI/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

LOCADOR: ELILMA MARTINS BOARIA
CPF N°. 283.003.352-34
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.139/2018.
VALOR R$: 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 26/07/2020 ATÉ 26/01/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE JULHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA.
ELILMA MARTINS BOARIA – LOCADOR.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9D77DE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2019. PROCESSO Nº 1310/2018/SEMAGRI

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO – ARES.
CNPJ: N° 31.857.242/0001-20.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.001/2019, FIRMADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11/02/2020 ATÉ 11/02/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA– SECRETÁRIA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO
ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA – PARCEIRO PRIVADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E5DC61EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/GP/CMT/2020

Decreto Legislativo nº. 012/GP/CMT/2020 De 16 de Julho de 2020.

Concede conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO o senhor CARLOS KLEBER DE MATOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 122 a 125 da Lei Complementar 002 de 23 de agosto de 2010.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido ao Servidor abaixo relacionado à conversão de licença premio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2016 a 2020.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO
030	SIRLEIDE DOS SANTOS SILVA	12/04/2000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para conhecimento de todos

Teixeirópolis/RO., 16 de Julho de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F1C5843B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66

Pregão Eletrônico Nº: 066/CPL/2020
Edital Nº: 073/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 341/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (lixeiras) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 6.148,60 (seis mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-341/2020.** Data para recebimento de propostas: **21/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **31/07/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **31/07/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **31/07/2020**, às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D56D6D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65

Pregão Eletrônico Nº: 065/CPL/2020
Edital Nº: 072/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 344/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para

atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tablets) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais).** Processo administrativo **nº GI-344/2020.** Data para recebimento de propostas: **21/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **31/07/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **31/07/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **31/07/2020**, às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AE13DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64

Pregão Eletrônico Nº: 064/CPL/2020
Edital Nº: 071/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 323/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº 083/GP/07, 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compras – **SEMLEC.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (luminárias, lâmpadas de LED, relê fotoelétrico, entre outros) para que sejam ampliados novos pontos de iluminação pública no perímetro urbano de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 55.051,50 (cinquenta e cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).** Processo administrativo **nº GI-323/2020.** Data para recebimento de propostas: **21/07/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **31/07/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **31/07/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **31/07/2020**, às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Julho de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F0868773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 07/2020 TOMADA DE PREÇO PROCESSO N. 54/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ/CPF: 33.492.741/0001-96

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO (OBRA) DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL - (CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO E ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO) - 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 824.205,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.

Valor Total Homologado – R$ 822.159,16 (oitocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

Theobroma, 17 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9994044A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 68/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇO N° 07/2020 PROCESSO N° 54/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIL CNPJ n. 33.492.741/0001-96

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO (OBRA) DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES E REVITALIZAÇÃO DO IGARAPÉ MUNICIPAL - (CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO E ARBORIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO) - 1° ETAPA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO C/R N. 888309/2019/MDR/CAIXA, PROCESSO N. 402292019 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 824.205,00 (OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.**

Prazo: 120 dias consecutivos contados a partir da assinatura da ordem de serviço.
Valor Total: R$ 822.159,16 (oitocentos e vinte e dois mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

17 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2689F7F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 48/PMT/SEMUSA/2020 PROCESSO N. 218/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELE CNPJ: 16.715.115/0001-00

O Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO (HPP) HOSPITAL MUNICIPAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36000267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

17 de Julho de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:23AE6F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 898/2020

LEI N. 898/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para devolução de recursos provenientes de convênio 141/2017/PJ/DER-RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais**) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 141/2017/PJ/DER-RO, que celebraram o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos DER-RO e o Município de Urupá para construção do barracão do lar dos idosos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor em depositado na agência 4007-X e conta n. 15354-0 é de R$ 6.795,45 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) que somado ao valor de R$ 104,55 (cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde aos rendimentos de aplicações financeiras, perfaz o valor total do crédito de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C3F2CC13

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 899/2020

LEI N. 899/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por vinculação de receita, em favor da Secretaria Assistência Social no valor total de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) para pagamento de benefícios eventuais parcela única e benefícios eventuais parcela complementar (cestas básicas e de higiene pessoal) e R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para o piso fixo de proteção social básico, programa mamãe cheguei, programa criança feliz +, piso fixo de proteção social especial e piso variável de implementação social especial, provenientes do termo de aceite de cofinanciamento firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Assistência Social, no valor total de **R$ 24.100 (vinte e quatro mil e cem reais)** para pagamento de benefícios eventuais e benefícios eventuais complementares (aquisição de cestas básicas e de higiene pessoal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá para aplicação dos benefícios eventuais como auxílio funeral e auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e natalidade, depositado na Conta: 16321-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá para aplicação dos benefícios eventuais complementares na distribuição de cestas básicas

e materiais de higienização pessoal, depositado na Conta: 16321-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
O valor foi acrescido na parcela anteriormente pactuada correspondente aos benefícios eventuais previstos no termo de cofinanciamento e plano de ação, conforme informação n. 029/2020/SEAS-CAS exarada pela coordenação as políticas de assistência social que demonstra que o Governo do Estado de Rondônia não obteve êxito nas aquisições de cestas básicas e de higienização pessoal, razão pela qual os valores foram acrescidos na parcela dos benefícios eventuais para que o Município de Urupá realizasse a aquisição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Assistência Social, no valor total de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** para o piso fixo de proteção social básico, programa mamãe cheguei, programa criança feliz +, piso fixo de proteção social especial e piso variável de implementação social especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 24.000 (vinte e quatro mil reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem depositadas na Conta: 16318-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, na qual já estão depositados os valores correspondentes a 03 (três) parcelas.
O valor total será utilizado no "piso fixo proteção social básico" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); para aquisição de material gráfico de distribuição gratuita no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); passagens e despesas com locomoção no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem depositadas na Conta: 16319-8, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, sem repasses até o momento.
O valor total será utilizado no "programa: mamãe cheguei" para aquisição de material de consumo no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais) a serem depositadas na Conta: 16320-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, sem repasses até o momento.
O valor total será utilizado no "programa: criança feliz +" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO: O valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) a serem depositadas na Conta: 16322-8, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, , na qual já estão depositados os valores correspondentes a 03 (três) parcelas.
O valor total será utilizado no "piso fixo proteção social especial" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita no valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); para pagamento de passagens e despesas com locomoção no valor R$ 3.000,00 (três mil reais); para pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos e reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O valor de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em parcela única a ser depositada na Conta: 16323-6, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, sem repasse até o momento.
O valor total será utilizado no "piso variável implementação social especial" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); para aquisição de material gráfico de distribuição gratuita no valor R$ 3.000,00 (três mil reais); para pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EC9943F6

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 900/2020

LEI N. 900/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento no valor total de R$ 16.452,82 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) para aditivo contratual do Contrato n. 042/2019 referente a construção da biblioteca municipal e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 16.452,82 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** para a realização de aditivo ao Contrato n. 042/2019 referente a construção da biblioteca municipal.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação:

12.361.0004.2.014 – contrapartida da merenda escolar e outras despesas - ensino fundamental, reduzido: 50, elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo uma vez que os valores orçamentários não serão utilizados diante da paralisação das escolas municipais devido a pandemia do COVID-19;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a anulação de dotação orçamentária ocorrerá a criação e posterior suplementação na programação: 02.07.15.451.0009.1.0148, elemento de despesa 4.4.90.51 obras e instalações, para realização do aditivo contratual consubstanciado em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia para conclusão da obra pública.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9BA8A238

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 901/2020

LEI N. 901/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor total de R$ 26.991,94 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos) para construção de toldo e calçada da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 26.991,94 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos)** para construção de toldo e calçada da Escola Municipal de Ensino Infantil Sonho Infantil.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação: 12.365.0004.2.018 – Manutenção das atividades do ensino infantil, reduzido: 78, elemento de despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e reduzido da programação: 12.367.0004.2.103 – Manutenção das ações da educação especial, reduzido: 88, elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo no valor de R$ 6.991,94 (seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a anulação de dotação orçamentária ocorrerá a criação e posterior suplementação na programação: 12.365.0004.2.018, elemento de despesa 44.90.51 – obras e instalações para construção de toldo e calçada, visto que, estava planejado somente a construção do toldo em 2019, no entanto, devido aos fracassos de licitações a Secretaria Municipal de Educação e Cultura optou por acrescer ao objeto a construção de uma calçada para facilitar a chegada discentes na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Infantil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8151BFD5

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 902/2020

LEI N. 902/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) para despesa com devolução de recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente a cobrança de tarifa bancária descontada do montante do recurso do Projeto "Complementação Alimentar" destinado para aquisição de cestas básicas e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 22,00 (vinte e dois reais)** para realização de devolução de recurso ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJ-RO, referente a cobrança de tarifa bancária (TED entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil) descontada do montante do recurso do Projeto "Complementação Alimentar", destinado a este município para concessão de benefício eventual – aquisição de cestas básicas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária ocorrerá na programação: 02.006.08.244.0008.2.229 – Aquisição de Cesta Básica CRAS/TJ-RO – COVID 19, elemento de despesa: 3.3.90.32 – material, bem ou serviço de distribuição gratuita, no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) proveniente de recurso de doação realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, destinado para aquisição de cestas básicas conforme o Projeto social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A suplementação de dotação orçamentária ocorrerá após criação do elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica dentro da programação: 02.006.08.244.0008.2.229 – Aquisição de Cesta Básica CRAS/TJ-RO – COVID 19, para possibilitar a realização de devolução de recurso ao Tribunal de Justiça de Rondônia no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) concernente a despesa de cobrança de tarifa bancária.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:49DB1585

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 903/2020

LEI N. 903/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 177.427,66 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) em favor da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura - SEMEC e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, proveniente de recursos do Convênio n. 096/PGE-2020 e Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO, para despesas com aquisição de veículo e aquisição de tubos de aço corrugado, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receitas no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 62.257,66 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos),** proveniente de recurso do Convênio n. 096/PGE-2020, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Urupá/RO, depositado na conta corrente: 16.295-7 AQUIS DE VEICULO PMU, Agência: 4007-X Banco do Brasil, destinado para aquisição de um veículo 0km para suporte aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito adicional especial a ser criado pelo art. 1º desta lei, é no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO. O valor de R$ 12.257,66 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) é contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, no valor total de **R$ 115.170,00 (cento e quinze mil e cento e setenta reais),** proveniente de recurso do Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Urupá/RO, depositado na conta corrente: 16.296-5 AQUIS DE TUBOS CORRUGADOS, Agência: 4007-X Banco do Brasil, destinado a aquisição de tubos de aço corrugado para drenagem de águas pluviais nas seguintes localizações: Linha A-04; Linha C-06; Linha A-02; Linha T-12 e Trav. C-40/A-04, conforme planilha de endereços e coordenadas de localização em anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO: O crédito adicional especial a ser criado pelo art. 2º desta lei, é no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de recurso do Convênio n. 024/2020/PJ/DER-RO. O valor de R$ 15.170,00 (quinze mil e cento e setenta reais) é contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C7CE72F2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 904/2020

LEI N. 904/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos) para a manutenção estratégica saúde bucal (ESB), farmácia básica (recurso federal), farmácia básica (recurso estadual), aquisição de medicamentos (convênio n. 104/PGE/2018) medicamentos de medicamentos (convênio n. 440/PGE/2018) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos)** para a manutenção estratégica saúde bucal (ESB), farmácia básica (recurso federal), farmácia básica (recurso estadual), aquisição de medicamentos (convênio n. 104/PGE/2018) medicamentos de medicamentos (convênio n. 440/PGE/2018).
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R$ 126.600,82 (cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos)** é proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2019 e será suplementado na unidade orçamentária: 02.005 – Fundo Municipal de Saúde nas seguintes programações:

Programática: 10.301.0005.2.044 – Manutenção da Estratégia Saúde Bucal - ESB	
3.1.90.11.00.00 – Vencimento de Vantagens Fixas	53.999,70
Programática: 10.301.0005.2.046 – Farmácia Básica – Recurso Federal	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.253,06
Programática: 10.301.0005.2.045 – Farmácia Básica Recurso Estadual	
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.722,98
Programática: 10.302.0005 (2.191) – Aquisição De Medicamentos Conv. 104/PGE/2018	
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.974,53
Programática: 10.302.0005 (2.201) – Aquisição De Medicamentos Conv. 440/PGE/2018	
3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.650,55
TOTAL GERAL	**126.600,82**

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:474501E9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 082/2020

PORTARIA N. 082/2020 DE 17 DE JULHO DE 2020

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 548/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **13** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***202.412***, Diretor Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004,** suprimento de consumo

e suprimento de serviços no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 548/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo-PAA – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 3.000,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 3.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9ED821EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 49 SEMOSP

TERMO ADITIVO Nº 49/2020 – CONTRATO Nº 135/2019.
CELEBRAÇÃO:15/07/2020.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ILUMINAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
CLÁUSULA - PRIMEIRA– Objeto – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2019 por mais 90(noventa) dias e o prazo de execução e entrega do objeto do Contrato por mais 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA –O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA–Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-832/2019.

Vale do Paraíso – RO, 17de Julhode 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE17BF40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 67-SEMSAU

Contrato nº: 67/2020.
Processo nº 2-233/2020.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gás GPL, fornecido em botijões contendo 13 kg, sob o sistema de troca de botijas, através da adesão a ata de registro de preço nº 054/SRP/2019, oriunda do pregão eletrônico 0127/2019/PMJP prefeitura municipal de Ji-Paraná – RO, para atender as necessidades da SEMSAU.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em Lei.

Valor Total: R$ 6.351,00 (seis mil trezentos e cinqüenta e um reais).
Data de Assinatura: 16/06/2020.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 17 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:402A5DDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 50-SEMSAU

TERMO ADITIVO Nº 50/2020 – CONTRATO Nº 59/2019.

CELEBRAÇÃO: 16/07/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 59/2019 por mais 02 (dois) messes.
CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-51/2019.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Julho de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1E810CA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº017/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-541/SEMSAU/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº017/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-541/SEMSAU/2020

Aos 9 (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, Amorim, Prefeita Municipal,

brasileira, advogada, portadora de Cédula de Identidade RG nº 1.867.629 SESP /DF, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 557.668.035-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srª Bruna Ribeiro Almeida, . RG nº 1210545 SESDC/RO e do CPF nº 010.920.642-81, e as empresa: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 13.287.059/0001-54, localizado na Avenida Jamari, nº2349, Setor 1, CEP: 76.870-163, Ariquemes/RO, **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ: 10.654.943/0001-91, localizada na Rua Alexandre Guimarães, Bairro: Nova Porto Velho, nº 3831, Porto Velho/RO, CEP: 76.820-191, **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 09.381.459/0001-57, localizada na Avenida XV de Novembro, nº785, Bairro: União, na Estância Turística de Ouro Preto – RO, **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, CNPJ: 35.335.996/0001-70, localizada na Rua Luther King, nº2162, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76.963-586, Cacoal/RO, **JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME**, CNPJ: 19.916.756/0001-03, localizada na Rua Menezes Filho, nº 2690, Bairro: Dois de abril, CEP: 76.900-886, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº044/2020, a **"Aquisição de materiais e equipamentos para o enfrentamento a COVID19 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Alto Paraíso/RO, através do Sistema de Registro de Preços- SRP",** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-541/SEMSAU/2020.

DETENORA: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ: 35.335.996/0001-70.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	QUANT	UND	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	**Avental Cirúrgico Estéril Impermeável P:** Confeccionado em SSMMS 100% Polipropileno. Repelência e fluídos, a álcool e alta coluna d´água. Máxima proteção contra vírus e bactérias por conter barreira viral. Alta resistência, conforto e maleabilidade. Tecido respirável. Dobra cirúrgica. Atóxico e hipoalergênico. COM REGISTRO ANVISA.	200	UND	FISCHER	14,00	2.800,00
2	**Avental Cirúrgico Estéril Impermeável M:** Confeccionado em SSMMS 100% Polipropileno. Repelência e fluídos, a álcool e alta coluna d´água. Máxima proteção contra vírus e bactérias por conter barreira viral. Alta resistência, conforto e maleabilidade. Tecido respirável. Dobra cirúrgica. Atóxico e hipoalergênico. COM REGISTRO ANVISA	200	UND	FISCHER	14,00	2.800,00
3	**Avental Cirúrgico Estéril Impermeável G:** Confeccionado em SSMMS 100% Polipropileno. Repelência e fluídos, a álcool e alta coluna d´água. Máxima proteção contra vírus e bacterias por conter barreira viral. Alta resistência, conforto e maleabilidade. Tecido respirável. Dobra cirúrgica. Atoxico e hipoalergênico. COM REGISTRO ANVISA	200	UND	FISCHER	14,00	2.800,00
DETENORA: JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54						
4	**AVENTAL DESCARTÁVEL:** hospitalar 30g, Manga longa 100% polipropileno.	5.000	UND	ESBELT	3,85	19.250,00
DETENORA: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57.						
5	**Macacões químicos de polietileno TAMANHO P:** Fechamento frontal em zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos.	40	UND	MDM	84,00	3.360,00
DETENORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03.						
6	**Macacões químicos de polietileno TAMANHO M:** Fechamento frontal em zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos.	50	UND	ERROJOTA	61,75	3.087,50
7	**Macacões químicos de polietileno TAMANHO G:** Fechamento frontal em zíper e pala de proteção, elástico no capuz, punho e tornozelos.	30	UND	ERROJOTA	61,75	1.852,50
DETENORA: ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 10.654.943/0001-91						
8	Oxímetro de Pulso DE Ponta dos Dedos - Medidor de Oxigênio no Sangue. APARELHO COM PILHAS AAA.	20	UND	DELLA MED MODELO 300C1	290,00	5.800,00

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias para materiais de consumo e 30 (trinta) dias para material permanente conforme especificações do termo de referência anexo I, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a srº Bruna Ribeiro Almeida, gerente de Registro de Preços e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão a Srª Célia Regina Deina, RG: 61431462 SESP/PR, CPF: 900.500.379-00 representando a empresa: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 13.287.059/0001-54, Srº Helton Douglas Dutra, RG: 431750 SSP RO, CPF: 512.669.542-87, representando a empresa: **ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA,** Edson de Jesus dos Santos, RG: 7052850 SSP RO, CPF: 685.813.432-87, representando a empresa: **ES INDUSTRIA E DE CONFECÇÕES LTDA**, Clévisson Oliveira Pinto, RG: 560.464 SESDEC RO CPF: 607.840.242-22, representando a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, Joel Verissimo da Rocha , RG: 411154 SESP RO, CPF: 409.462.742-15, representando a empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME,** os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no "diário oficial dos Municípios de Rondônia" AROM - Associação Rondoniense de Municípios.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, ... de ..... de 2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Obras

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

CÉLIA REGINA DEINA
CPF: 900.500.379-00

HELTON DOUGLAS DUTRA
CPF: 512.669.542-87

EDSON DE JESUS DOS SANTOS
CPF: 685.813.432-87

CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO
CPF: 607.840.242-22,

JOEL VERISSIMO DA ROCHA
CPF: 409.462.742-15

Detentores:

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:564B9B3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATORIO FINAL

Número do processo	1-4510/2019 Repasse Financeiro 1190/2020 – Prestação de Contas
Interessada	Grupo de Voluntários de Ariquemes ne Região CNPJ: 63.761.241/0001-73
Responsável	Ozana Aparecida Ayres.
Objeto	Repasse financeiro para pagamento de pessoal e encargos sociais. Resolução CMAS n°06/2019 R$ 60.119,16 (Sessenta Mil, Cento e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos) fl.10 Processo 14510/2019.
Termo de Fomento	Fomento 035/2019 fls. 142/152 (Processo 14510/2019) conforme lei 13.019/2014.
Empenho	478/2019 fl. 134 (Processo 14510/2019) R$ 60.119,16 (Sessenta Mil, Cento e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos), referente a emenda aditiva 408/2018 e 409/2018.
Elemento de Despesa	33.50.41 – contribuição

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 035/2019, firmado entre o Grupo de Voluntários de Ariquemes ne Região e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo: (01) Coordenador, (01) Psicólogo, (01) monitor , (01) Assistente Administrativo e encargos sociais conforme Projeto/Plano de Trabalho fls. 156/163 (Processo 14510/2019). Foi nomeada comissão de seleção através da Portaria 168/2019 composto por 3 membros sendo eles: Paola Waneska de Oliveira Gasques, Uanderson Silva de Oliveira e Fabiana Matos analisado e aprovado pela comissão de seleção(portaria168/2019) conforme parecer fls.124/126 (Processo 14510/2019) e publicado por inexigibilidade de chamamento publico e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n° 06/2019, conforme conta na fl.10, Processo 14510/2019. A vigência do fomento 035/2019 foi para 12 (Doze) meses a contar da data da publicação dia 10/10/2019 fl. 177 (Processo 14510/2019), sendo que a parceria firmada é referente a emenda aditiva 408/2018 no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil) do Vereador Renato Padeiro e 409/2018 no valor R$ 15.119,16 (Quinze Mil, Cento e Dezenove Reais e Dezesseis Centavos) do Vereador Capitão Ladi Livi.

Foi nomeado através da Portaria 178/2019 de 21 de Junho de 2019, como gestora da parceria a senhora Maria Neuza Luís Gomes, conforme fl. 118 (Processo 14510/2019).

Os repasses será realizados trimestralmente conforme Plano de Trabalho aprovado da seguinte maneira: 1° Parcela 20.133,33, 2° Parcela 20.133,33 e 3° Parcela 20.133,33.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo 1-190/2020 –Prestação de Contas

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.250);
b) Demonstração da Execução da Receita e Despesas (fl. 252);
c) Relação de pagamentos (fl.254/257);
d) Conciliação Bancaria (fl.258) ;
e) Extrato Bancário (fl.292) ;
g) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto e Encargos Sociais.

III- RELATÓRIO

Considerando que foi realizada transferência eletrônica referente a 3° (Terceira) parcela no valor de 20.039,72 (Vinte Mil, Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), referente ao empenho 478/2019. Prestado contas conforme fls.250/470 e apresentou a prestação de contas no valor R$ 24.735,29 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Cinco

Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:

Empenho	**Data do repasse**	**Prestação de contas**	**Data da Prest. De Contas**	**Pagamento**
478/2019	03/04/2020	SIM	30/06/2020	R$: 20.039,72
Saldo em conta				R$: 2.435,55
Contrapartida				R$: 2.278,02
Pagamento Pessoal				R$ 9.686,39
Encargos Sociais				R$: 15.066,90
Total Pago.				R$ 24.735,29
Saldo em conta				R$ 0,00

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal e encargos sociais Grupo de Voluntários de Ariquemes e região e a instituição apresentou prestação de contas referente a 3°(Terceira)parcela , atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento 35/2019.Arquiva – se o processo.

Ariquemes 02 de Julho de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:DE6572A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATORIO FINAL

Número do processo	9604/2018 Repasse Financeiro 1458/2018 – Prestação de Contas
Interessada	Associação Amor e Vida CNPJ: 17.631.495/0001-50
Responsável	Flaviana Teles de Oliveira
Objeto **(Início da Parceria)**	Repasse financeiro para pagamento de pessoal, despesas diversas (Agua, luz, gás de cozinha, aquisição de gêneros alimentícios, material de Limpeza, expediente) Aquisição de permanente (TENDAS, MOTO). No valor total do Projeto R$ 52.882,64 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Resolução CMAS n°09/2018 R$ 54.946,80 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) fl.60/ Processo 9604/2018.
Termo de Fomento	N° 022/2018 fls.397/406, Processo 9604/2018, conforme lei 13.019/2014. Valor Total do Projeto: R$ 52.882,64 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos). 3° ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO – Fls 617/618 do Processo 9604/2018 e ADITIVO DE VALOR R$ 5.000,00. 4° ADITIVO DE VALORES no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), fl.1004 emenda aditiva 441/2019 (Eronildo Pereira dos Santos), aprovado pela Resolução 006/2020 – CMAS – fl. 693
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 570/587
Analise Referente	Prestação de Contas final
Empenho	827/2019 - – R$ 5.000,00 referente ao 3° aditivo. 11/2020 – R$ 5.000,00 referente ao 4° Aditivo.

I. INTRODUÇÃO

Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 022/2018 fls. 397/406, firmado entre a Associação Amor e Vida e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para pagamento de pessoal sendo: (01) Auxiliar de Serviços, pagamento de Energia e agua, Aquisição de gás de cozinha, aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente e aquisição de tenda e Motocicleta (referente a emenda aditiva) analisado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução n°22/2018, conforme consta na fl.60, Processo 9604/2018, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção (Portaria 104/2018, 23 de Agosto de 2018), conforme fl. 134/144 Processo 9604/2018, no valor de R$ 52.882,64 (Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Conforme 3° ADITIVO DE PRAZO E VALORES a vigência do processo se estendeu para 10/04/2020 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme discriminado no Plano de trabalho/Projeto nas fls.570/587 do Processo9604/2018 – VOL. III para pagamento de despesas fixas tais como: tarifas de energia, aguá e telefone estimado para 4 (quatro) parcelas no valor de R$ 1.250,00 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta Reais) cada uma.

Conforme 4° ADITIVO DE VALORES com vigência para 10/04/2020 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), conforme discriminado no Plano de trabalho/Projeto nas fls.642/659 do Processo 9604/2018 – VOL. III para pagamento de gêneros alimentícios.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo 1458/2019 - Prestação de Contas.

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.567);
b) relatório de execução físico – financeiro (fl.568);
c) Execução de Receitas e Despesas (fl.569)
d) Relação de pagamentos (fl.570);
e) Demais documentos comprobatórios.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls. 567/674 do Processo 1458/2018 Volume II e III foram realizados pagamentos da referida instituição como pagamento de tarifas de energia, água e telefone considerando que a instituição recebeu a 1° (Primeira), 2° (segunda), 3° (terceira) e 4° (quarta) parcela do 3° Aditivo no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e pagamento da parcela única do 4° termo aditivo referente a emenda aditiva 441/2019 (Vereador Eronildo) para aquisição de gêneros alimentícios no valor de R$ 4.997,00 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Sete Reais)

Segue logo abaixo

Empenhos	**Data do repasse**	**Prestação de contas**	**Data da Prest. De Contas**	**Pagamento**
827/2019 11/2020	04/03/2020	SIM	23/06/2020	R$: 9.997,00
Saldo em conta				R$: 3.212,83
Pagamento de Gêneros Alimentícios				R$ 8.286,03
Pagamento de Energia, Aguá e Telefone				R$: 4.923,80
TOTAL DE PAGAMENTOS				**R$ 13.209,83**
SALDO				**R$ 0,00**

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com tarifas fixas tais como: energia, agua e telefone, bem como despesas com gêneros alimentícios a Associação Amor e Vida apresentou prestação de contas devidamente conforme 3° (Terceiro) e 4° (Quarto) Aditivo de Apostilamento do Termo de Fomento de Prazo e Valores e assim atendendo os requisitos firmados conforme Plano de Trabalho/Projeto e Termo de Fomento 022/2018. Encerra- se o referido processo.

Ariquemes, 26 de Junho de 2020

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:6AC340EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 073/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1090/2020

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 073/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 04.372.020.0001-44 TEL/FAX: (46) 3211-5000
E-MAIL: licitacao01@werbran.com.br cristina.silva@werbran.com.br licitacao07@werbran.com.br
ENDEREÇO: Av. Natalino Faust, 591, Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ANDRÉ CELLA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 047.026.989-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	**30.000**	EMS	0,44	13.200,00
05	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML.	FRASCO	**200**	NATULAB	4,40	880,00
07	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	UNIDADE	**32.000**	GLOBO	0,07	2.240,00

TABELA II
LICITANTE: **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**
CNPJ: 05.159.591/0001-68 TEL/FAX: (64) 3018-2571 / 2572 / 4141-2522
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GOIÁS.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 336.137.371-91.
VENCEDORA DO ITEM: 03
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI, POMADA TUBO 10G.	TUBO	**5.000**	PRATI	2,01	10.050,00

TABELA III
LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201 / 3472-7223
E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep, Recife/PE.
NOME DO REPRESENTANTE: **CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 484.301.613-68.
VENCEDORA DOS ITENS: 16 e 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
16	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE), AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES.	FRASCO	**150**	AEROLIN	12,48	1.872,00
19	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	**12.000**	DEPAKENE	0,55	6.600

TABELA IV
LICITANTE: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 – Centro, Barão de Cotegipe-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 06, 12 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	METRONIDAZOL 100MG/G (10%), GEL VAGINAL TUBO 50G.	TUBO	**1.000**	PRATI	4,90	4.900,00
06	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G), CREME VAGINAL TUBO 80G.	TUBO	**1.000**	HIPOLABOR	6,46	6.460,00
12	PERMETRINA 50MG/ML (5%)LOÇÃO, FRASCO 60ML.	FRASCO	**100**	NATIVITA	2,89	289,00
17	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML.	FRASCO	**200**	NATULAB	1,00	200,00

TABELA V
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 09 e 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	OXCARBAZEPINA 6% (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	**350**	UNIÃO QUIMICA	29,69	10.391,50
09	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	**750**	NATULAB	1,12	840,00
11	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	FRASCO	**200**	NATIVITA	2,59	518,00

TABELA VI
LICITANTE: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48 TEL/FAX: (54) 3712-2155
E-MAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355, Bairro Bela Vista, Erechim-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 883.741.060-34.
VENCEDORA DO ITEM: 20
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
20	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	**500**	HIPOLABOR	4,94	2.470,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
6.2 No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
6.3 O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.

6.4 Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:	Licitante:
Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA	Pro-Remédios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos EIRELI
CNPJ: 04.372.020.0001-44	CNPJ: 05.159.591/0001-68
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
RAFAEL ANDRÉ CELLA	***CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA***
Licitante:	Licitante:
Uni Hospitalar LTDA	Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 07.484.373/0001-24	CNPJ: 17.472.278/0001-64
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	***MARCELO MAROSTICA***
Licitante:	Licitante:
Premium Hospitalar EIRELI	Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 27.325.768/0001-91	CNPJ: 32.364.822/0001-48
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***MARIA FERRARI SPAZZINI***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:262CC599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Nº 001/2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 005-2020 e Edital de Credenciamento 006/2020, Ata 008/2020, RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pela BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (BB-DTVM S.A), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69, para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 006/2020 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011.

FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS FI	07.111.384/0001-69
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI	07.442.078/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B FI	07.861.554/0001-22
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FIC DE FI	03.543.447/0001-03
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI	13.327.340/0001-73
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IDKA2 TÍTULOS PÚBLICOS FI	13.322.205/0001-35
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA GERAL EX-C TÍTULO PÚBLICO FI	14.964.240/0001-10
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC DE FI	13.077.415/0001-05
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FIC DE FI	13.077.418/0001-49
BB COMERCIAL 17 LP FIC DE FI RF	04.857.834/0001-79
BB INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	02.296.928/0001-90
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC DE FI	25.078.994/0001-90
BB PREVIDENCIÁRIO RF CRÉDITO PRIVADO IPCA III FI	14.091.645/0001-91
BB PREVIDENCIÁRIO MULTIMERCADO FI LP	10.418.362/0001-50
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES GOVERNANÇA FI	10.418.335/0001-88
BB AÇÕES IBOVESPA INDEXADO FIC DE FI	73.899.759/0001-21
BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC DE FI	00.822.059/0001-65
BB AÇÕES IBrX INDEXADO FIC DE FI	30.847.180/0001-02
BB AÇÕES DIVIDENDOS FIC DE FI	05.100.191/0001-87
BB AÇÕES VALE FI	04.881.682/0001-40
BB AÇÕES PETROBRÁS FI	03.920.413/0001-82
BB AÇÕES CIELO FI	10.869.628/0001-81
BB AÇÕES CONSUMO FIC DE FI	08.973.942/0001-68
BB AÇÕES SMALL CAPS FIC DE FI	05.100.221/0001-55
BB AÇÕES INFRAESTRUTURA FIC DE FI	11.328.904/0001-67
BB AÇÕES ENERGIA FI	02.020.528/0001-58
BB AÇÕES EXPORTAÇÃO FIC DE FI	05.100.213/0001-09
BB AÇÕES BB SEGURIDADE FIA	17.593.934/0001-87
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO FIC DE FI	08.973.948/0001-35
BB AÇÕES TECNOLOGIA FI	01.578.474/0001-88
BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES PREVIDENCIÁRIO	29.258.294/0001-38
BB PREVIDENCIÁRIO AÇÕES ALOCAÇÃO FIC DE FI	18.270.783/0001-99
BB PREVIDENCIÁRIO ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI	35.292.588/0001-89

O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 006/2020.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 de julho de 2020.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimentos
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:00BDC8E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Nº 002/2020

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia-RO, através do Comitê de Investimento e com base nas informações contidas no Processo Administrativo nº 005/2020 e Edital de Credenciamento 006/2020 que refere-se ao Credenciamento de Instituições Financeiras, RESOLVE conceder CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO aos Fundos Administrados pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 para fins de manutenção/alocação dos recursos financeiros do IPECAN, nos Termos do Edital de Credenciamento 006/2020 e com fundamento na Portaria MPS 519/2011.

FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ
FI BRASIL IRFM 1	10.740.670/0001-06
FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71
FI BRASIL IRF-M TP RF LP	14.508.605/0001-00
FI BRASIL IMAB 5 LP	11.060.913/0001-10
FI BRASIL IRFM 1 MAIS	10.577.519/0001-90
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	11.061.217/0001-28
FI BRASIL IMAB LP	10.740.658/0001-93
FI BRASIL IMAB 5 MAIS LP	10.577.503/0001-88
FIC NOVO BRASIL IMAB RF LP	10.646.895/0001-90
FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55
FI BRASIL REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97
FI BRASIL TP LP	05.164.356/0001-84

FI ALIANCA RF	05.164.358/0001-73
FI BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70
FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55
FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV	21.918.896/0001-62
FIA BRASIL IBOVESPA	13.058.816/0001-18
FIA BRASIL IBX-50	03.737.217/0001-77
FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47
FIA CAIXA BRASIL ETF IBOVESPA	15.154.236/0001-50
FIA INFRAESTRUTURA	10.551.382/0001-03
FIA DIVIDENDOS	05.900.798/0001-41
FIA CONSUMO	10.577.512/0001-79
FIA CONSTRUCAO CIVIL	10.551.375/0001-01
FIC AÇÕES VALOR SMALL CAP RPPS	14.507.699/0001-95
FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15
FI JUROS E MOEDAS MM	14.120.520/0001-42
FI CAIXA MULTIMERCADO RV 30 LP	03.737.188/0001-43
FI CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87
FI BOLSA AMERICANA MULT LP (1)	30.036.235/0001-02
FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I	17.502.937/0001-68

O Presente Certificado terá validade de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda o os requisitos constantes no Edital de Credenciamento 006/2020.

Campo Novo de Rondônia-RO, 10 julho de 2020.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê de Investimentos
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro e Secretario do Comitê de Investimentos
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Gestor de Investimento
CPA-10

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:67F28441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 120 DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para realizar serviço de recuperação de estradas vicinais em pontos críticos, no Distrito Triunfo e Vila Nova Samuel , no período de 23 a 29 de julho de 2020.

01	Anderson dos Santos Machado – Cad.10.986 – Diretor de Departamento Operacional - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
02	Dalto dos Santos Lima – Cad. 11096 – Assessor Operacional de Departamento de Cemitério - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
03	Eliton Lima dos Santos – Cad. 10981 – Diretor de Departamento Operacional - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
04	Gilberto de Paula – Cad. 11009 – Diretor de Departmento de Depto de Divisão Meanica - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
05	Gilberto Vicente Ferreira – Cad. 5224 – Agente de Limpeza Pública - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
06	Ecivan Tavaeira dos Santos – Cad. 11012 – Coordenador N II - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
07	Edifelipe Frota dos Santos – Cad. 11100 – Sub Secretário Municipal de Obras- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
08	Marlucia Alves da Silva – Cad. 10976 – Chefe de Divisão de Atividade de Manutenção - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
09	Mizael Ribeiro dos Santos – Cad. 4978 – Operador de Máquinas Pesadas- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
10	Pedro Roberto da Cunha Pereira – Cad. 10.906 – Assessor Executivo especial - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
11	Ralissates Pereira Silva – Cad. 10.924 – Assessor Operacional Especial - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
12	Wadis Rodrigues Pimenta – Cad. 11.005 – Diretor de Departamento Operacional - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
13	Vândio França do Nascimento – Cad. 74 – Motorista Veículo Leve- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
14	Gislei de Lima – Cad. 11010 – Diretor de Departamento de Manutenção mecanica- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
15	Raimundo Colares da Silva – Cad. 10999 – Assessor Operacional NI - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária

TOTAL: R$ 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D8FE06DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.642, DE 17 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 02/2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa a partir do dia 20 de julho de 2020, o resultado final do Processo Seletivo Público 02/2020, referente ao edital seletivo público 02/2020 para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, designada através do Decreto 2.566 de 01 de junho de 2020, em conformidade com o anexo I.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Junho de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2020			
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
136	Jocene Ostrowski de Souza	Bioquímico	60
10	Melissa Engelmann	Bioquímico	50
86	Katyusky Lorrany Moreira Ott	Bioquímico	50
186	Jessika de Santana Santos Zetoles	Bioquímico	45
154	Geisa Evangelista dos Santos	Bioquímico	40
151	Rowersan Cabral Silva	Bioquímico	40
207	Roseni Pereira Lopes	Bioquímico	25
215	Daniele dos Reis Lima	Bioquímico	25
113	Adriana Benatti Bilheiro	Bioquímico	20
56	Isadora Caixeta da Silveira Ferreira	Bioquímico	20
2	Celso Ribeiro Ramos	Bioquímico	5
85	Adriana Alhosbac Segura	Bioquímico	5
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
70	Rosemilda Francisco Pereira dos Santos	Enfermeiro	60
101	Alecsandro Rachid Ferreira	Enfermeiro	60
170	Paulo Fellipe Ramos dos Santos	Enfermeiro	60
153	Aline Fátima de Lima	Enfermeiro	60
171	Tania Correa de Lima	Enfermeiro	55
17	Damila Pinto da Silva Wildner	Enfermeiro	55
88	Silvana De Fatima Santana Rabelo	Enfermeiro	50
155	Ademar Pereira de Almeida	Enfermeiro	45
19	Eric Domingos Ribas	Enfermeiro	45
161	Natália Silva Andrade	Enfermeiro	45
198	Rute Andrade da Silva	Enfermeiro	40
48	Tereza Ramos de Almeida	Enfermeiro	40
11	Deusirene Sousa Rodrigues	Enfermeiro	40
127	Ana Cristina Cechinel	Enfermeiro	40
165	Laudevania Mendes de Queiroz Silva	Enfermeiro	35
97	Silmar Silva dos Anjos	Enfermeiro	35
191	Lindaura Honorio de Oliveira	Enfermeiro	35
196	Adileia Lourença Pereira de Lima	Enfermeiro	30
120	Cristiane da Silva Moraes	Enfermeiro	30
93	Ligia Gomes Izel dos Anjos	Enfermeiro	20
90	Mariuza Carlos Vieira	Enfermeiro	20
42	Leticia Gregianini Sobral	Enfermeiro	20
47	Dienyfer Da Silva Ferreira	Enfermeiro	20
211	Gislane Cândida de Oliveira	Enfermeiro	15
168	Leaandro Domingos Cleres	Enfermeiro	15
117	Luis Carlos Neves	Enfermeiro	10
202	Amanda Beatriz Araujo de Oliveira	Enfermeiro	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
57	Katiuce Monteiro da Silva	Enfermeiro ESF	60
206	Débora Damião Pontes	Enfermeiro ESF	50
89	Thiago Ferreira Araujo	Enfermeiro ESF	45

20	Daiane Ramos de Souza	Enfermeiro ESF	45
150	Charnilson Vale de Freitas	Enfermeiro ESF	45
21	Mickaelly Pamela Polla Soares	Enfermeiro ESF	45
77	Veronice Benedito dos Santos	Enfermeiro ESF	40
34	Andreia dos Reis	Enfermeiro ESF	40
147	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	Enfermeiro ESF	40
144	Gislaine da Cunha Tavares Reis	Enfermeiro ESF	40
134	Helen Liana Junthon	Enfermeiro ESF	40
37	Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn	Enfermeiro ESF	40
92	Thayane Rescarolli Schneider	Enfermeiro ESF	40
152	Adriano da Rocha Nascimento	Enfermeiro ESF	40
166	Ana Paula Borges de Lima	Enfermeiro ESF	35
146	Tayane Sandra de Alencar	Enfermeiro ESF	35
187	Francinilson Almeida de Andrade	Enfermeiro ESF	35
18	Valéria Galvão Santos	Enfermeiro ESF	35
29	Tatiele Alves da Silva	Enfermeiro ESF	35
199	Leidenaura Barbosa da Silva	Enfermeiro ESF	30
4	Arielli Paula Prado Corcino de Oliveira	Enfermeiro ESF	30
65	Keitty Munique Silva	Enfermeiro ESF	30
59	Amanda Rodrigues da Silva	Enfermeiro ESF	30
141	Ana Paula Fernandes da Silva	Enfermeiro ESF	30
104	Tatiana Dias França	Enfermeiro ESF	30
213	Natalia Liz Ribeiro dos Santos	Enfermeiro ESF	30
157	Sabriny Fagundes de Oliveira	Enfermeiro ESF	30
178	Denise da Silva Oliveira	Enfermeiro ESF	30
133	Marlene da Conceião Silva Meira	Enfermeiro ESF	25
66	Natasha Dos Santos Magalhães	Enfermeiro ESF	25
14	Marcio Marcolino Maia	Enfermeiro ESF	20
167	Keila Cassimiro Cordeiro Lipke	Enfermeiro ESF	20
38	Hítalo Calaça Aguiar	Enfermeiro ESF	20
177	Celeste Santos Martins	Enfermeiro ESF	20
71	Lucileia Aparecida Dias	Enfermeiro ESF	15
197	Jaqueline Fernandes Severiano	Enfermeiro ESF	15
173	Cristiane Bertocco de Vasconcelos	Enfermeiro ESF	15
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
67	Mateus Batista Moreira Junior	Fisioterapeuta	60
9	Juliana Sartor	Fisioterapeuta	45
181	Karine Aderaldo Saraiva	Fisioterapeuta	45
185	Priscila Nogueira Braga	Fisioterapeuta	40
156	Naiara Cristiny Duarte Brandalise	Fisioterapeuta	30
69	Pricila Coelho da Silva	Fisioterapeuta	30
201	Carina da Silva Santos	Fisioterapeuta	25
22	Alex Blank de Paula	Fisioterapeuta	20
115	Mikaely Cardoso Vingnati	Fisioterapeuta	15
23	Jacqueline Fernandes Polla	Fisioterapeuta	15
140	Luana Eduarda Sales Barboza	Fisioterapeuta	10
112	Danieli Gonçalves Venancio	Fisioterapeuta	10
54	Denise Nascimento Pereira	Fisioterapeuta	5
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
116	Emerson Casagrande Corbari	Médico Clínico Geral	50
131	Artemio Cruz Freudenthal	Médico Clínico Geral	30
160	Jeremias Pereira do Couto	Médico Clínico Geral	25
1	Moacir Suave Netto	Médico Clínico Geral	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
132	Maria das Graças de Souza	Nutricionista	30
174	Rebeca da Silva Paiva	Nutricionista	15
45	Bruna Cristina da Silva Oliveira	Nutricionista	15
79	Dêimila Rafaela Saraiva Sales	Nutricionista	10
32	Barbara Raissa Andrade Fernandes	Nutricionista	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
62	Angelo Márcio das Chagas de Souza Júnior	Psicólogo	40
125	Tatiane Ilsemari Basseio	Psicólogo	35
137	Angela Knidel Alnoch	Psicólogo	35
193	Franciele Farias Costa	Psicólogo	35
51	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicólogo	30
105	Francis Barbara Turmam	Psicólogo	30
118	Jefersson Henrique Souza Barbosa	Psicólogo	25
63	Cleidiana Felipe Neris	Psicólogo	20
143	Karoline dos Santos Nava	Psicólogo	15
149	Elian Raday de Freitas	Psicólogo	15
190	Paulo Vitor Alves de Freitas	Psicólogo	15
72	Micaela Fraciela Gabriela Franco de Moraes Rocha	Psicólogo	15
6	Carolina Palma de Oliveira Andrade	Psicólogo	10
36	Ragner Santiago Boaventura	Psicólogo	10
82	Gleyciane Maria de Souza	Psicólogo	10
87	Maria Gabriella Arpini de Lima	Psicólogo	10
61	Juliana Rodrigues Soares Rocha	Psicólogo	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
80	Valdecir Aparecido Miguel	Técnico de Enfermagem	100
214	Fabio Novais Santos	Técnico de Enfermagem	100
209	Marluci Rodrigues dos Santos	Técnico de Enfermagem	100
8	Guilherme Teixeira Rodrigues	Técnico de Enfermagem	100
12	Gabriela Celebrini Silva	Técnico de Enfermagem	90
3	Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico de Enfermagem	90
31	Ozaina Reis de Queiros Rodrigues	Técnico de Enfermagem	80
100	Kesia de Souza Nascimento Hinchink	Técnico de Enfermagem	75
73	Luciane da Páz Rodrigues	Técnico de Enfermagem	70
43	Maria Hermilia Girao de Sousa	Técnico de Enfermagem	70

103	Roseni Oliveira Silva	Técnico de Enfermagem	70
130	Luzmaura Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	60
58	Vera Lucia Batista	Técnico de Enfermagem	60
60	Ana Carolina Chaves Vieira	Técnico de Enfermagem	50
109	Letícia Jacob Silva Castellani	Técnico de Enfermagem	40
203	Ricardo Sabino Lima dos Santos	Técnico de Enfermagem	10
41	Raquel Castilho Schuastz	Técnico de Enfermagem	10
68	Emerson Lucas da Silva	Técnico de Enfermagem	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
124	Angela Alves Pereira	Técnico de Enfermagem ESF	10
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
179	Antônia Teixeira Barrete	Téc. de Laboratório e análises Clinica	80
148	Silvia Rodrigues Mesquita Bueno	Téc. de Laboratório e análises Clinica	20
7	Simone Siqueira Nillio	Téc. de Laboratório e análises Clinica	20
145	Werica Suyane Souza Ribeiro de Jesus	Téc. de Laboratório e análises Clinica	20
Seq	**Nome**	**Cargo**	**Nota**
216	Marlene de Freitas Neckel	Técnico em Higiene Bucal	20

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:D5A864AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2020

PROCESSO Nº577/2020
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria de Municipal de Administração realizou Pesquisa de preço, constante no processo administrativo n° 577/2020, nas folhas 09 à 11, onde a media atingiu o valor de **R$ 17.533,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta e três reais),** fls. 12**.**
Considerando a solicitação de autorização expressa da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, no Mem.252/SEMAD/2020, para que seja feita a devida aquisição do produto solicitado.
Considerando o teor do Parecer Prévio nº 20/2009-PLENO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, objeto do processo nº 1255/09, da relatoria de lavra do Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, decidindo entre outros com o seguinte teor:
É DE PARECER que se responda na forma consignada no item disposto a seguir, por entender que o fracionamento ou fragmentação de despesa se caracteriza pela ocorrência dos seguintes fatores:
"*I) Aquisição sistemática de produtos da mesma natureza, em pequenos intervalos de tempo e em processos distintos, sem a observância da modalidade de licitação para o total;"*
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, de forma urgente, adquirir o Servidor, uma vez que o mesmo é o gerenciador do sistema Contábil Geral de toda a Administração, estando este com problemas constantes.
Considerando que a qualquer momento o Servidor utilizado pela prefeitura, possa parar de funcionar de vez, causando perdas de todos os dados armazenados.
Considerando que a empresa **LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA EIRELI,** apresentou pesquisa de preço mais vantajosa pro município conforme o praticado no mercado e citado no processo nº 577/2020, fls. 10, para contratação com administração pública.
Considerando que a administração fez orçamentos via internet, onde os valores estão dentro dos parâmetros os quais se encontram as pesquisas anexas aos autos. **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Adquirir um Servidor de Armazenamento de Dados, em atendimento as necessidades da secretaria de Municipal de Administração.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais),** conforme abaixo:

-Favorecido:
LAPTOP COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ nº 34.770.156/0001-73
End: Av. Canaã, nº3000, Setor 01
CEP: 76.870-140
ARIQUEMES - RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Servidor em Rack, Power Edge R540 2HDs Hot Plug de 2TB 16 GB Windows Server-Processador Xeon Bronze 31061.7G,8C8T-Sistema configurado com 1 Processador, Memoria- 2x 8 GB de memória RDIMM, DDR4, 2666MTs-Suporte até 16 pentes de memória, para dois processadores-Configuração de Performance Otimizada nas Memórias, Disco- 2x Disco rígido 2TB 7,2K SATA 3,5 Hot-Plug-Chassis com até 8 CH330-Hadware RAID (0,1,5,10,50), Disco ótico -DVD+-RW, SATA, Internal, Interface de Rede-Onboard Broadcom 5720 Dual Port 1Gb Ou-tros-Configuração de Performance na BIOS-iDRAC9 Enterprise com porta de rede dedicada, Alimentação-2xFonte de energia (1+1) Dual, Hot-Plug, 750w-2x cabos de força C13, BR14136 (padrão brasileiro), 250V, 10A, 2 metros de comprimento, Gabinete - Formato: rack 2U-Bezel de Segurança incluso 2U-Trilhos deslizantes para rack 19, com braço de gerenciamento de cabos (flexibilidadede ajuste mínimo de 68,1 cm e máximo de 86,1 cm. Costa marques – RO, 12 de Março de 2020	**Und**	**1**	R$ 17.499,00	R$ 17.499,00
VALOR TOTAL R$ 17.499,00					

Publique-se.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:593521C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: WEBCAM E VENTILADORES

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cyber Informática Ltda - ME
CNPJ/CPF: 06.154.053/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	WEBCAM USB 2.0, cor predominante preta, com as seguintes características: Resolução mínima de Vídeo chamada HD (640 X 483 pixels); taxa de quadros mínimo de 30 fps; Microfone embutido com redução de ruídos; Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores. - Compatível com Windows 10 homer/XP/ WIN 7, WIN8, ou para o Mac OS X. Conteúdo mínimos: Câmera Webcam; Cabo de no mínimo 1,5 metro; acompanhar manual/catálogo. Garantia mínima de 12 meses.	BPC	5,00	R$ 239,00	R$ 1.195,00

Valor Total Homologado - R$ 1.195,00

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:2443CCE8

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: WEBCAM E VENTILADORES

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLAY LAN INFORMATICA LTDA -ME
CNPJ/CPF: 05.829.910/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Ventilador de parede, diâmetro 50cm, com as seguintes características mínimas: seletor de velocidade, com no mínimo, 03 (três) posições; Hélice com no mínimo de 05 (cinco) pás; com movimento oscilatório; inclinação vertical ajustável ; grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção para limpeza; acabamento resistente á ferrugem com cor predominante preta; potência mínima de 150W; tensão de alimentação bivolt ou 127V; com selo do INMETRO testado e aprovado; garantia mínima de 12 meses; acompanhar manual/catálogo.	VENTISOL	3,00	R$ 255,00	R$ 765,00

Valor Total Homologado - R$ 765,00

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:697957F0

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	60/2020
b) Licitação Nrº :	16/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	17/07/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES: WEBCAM E VENTILADORES

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Novalar S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0017-57

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Ventilador de coluna, com as seguintes características mínimas: diâmetro mínimo 40 cm; Hélice com no mínimo de 05 (cinco) pás, coluna com no mínimo 1,20m (regulável), grade removível, ajuste de inclinação, ajuste de velocidade com no mínimo de 03 (três) níveis, trava de segurança, potência mínima 126w, tensão bivolt ou 127V, com selo do INMETRO testado e aprovado, garantia mínima de 12 meses, acompanhar manual/catálogo.	MAllory	3,00	R$ 178,62	R$ 535,86

Valor Total Homologado - R$ 535,86

Espigão do Oeste, 17 de julho de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:60038F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau			
Período de Afastamento	**Saída:** 16/07/2020	**Nº de Diárias**	01(uma) 50 %
	Chegada: 17/07/2020	**Valor Unitário**	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**156,53**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Gleidimar da Silva Garcia**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **616.986.522-91** RG: **555.534 SSP/RO**
Endereço: **Rua Paraná nº 2198** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Mirante da Serra/RO**. Telefone: **99979-5097**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **15.601-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de Plantão, deslocou-se deste Município de Nova União-RO no dia 16/07/2020 às 21:00 hrs até a cidade de Porto Velho-RO, com retorno no dia 17/07/2020, aonde acompanhou a paciente Jucelia da Silva Souta e seu acompanhante Joabe R. dos Santos ao HOSPITAL DE BASE em estado de Emergência, juntamente com o Médico Antonimar Aparecido Gomes e o Motorista André Gonçalves Aragão. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Gleidimar da Silva Garcia
Técnica de Enfermagem

Nova União – RO Autorizado em 17/07/2020**.**

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6779AA49

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**SAIDA:** 16/07/2020 **CHEGADA:** 16/07/2020	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%	
		V. UNIT.	R$ 93,92	
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$ 93,92**	
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 16 de Julho do ano corrente até a cidade de Cacoal – RO, onde acompanhou a paciente Elmira Teodoro ao Hospital HEURO, em estado de Emergência, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União – RO

Autorizado em: 17/07/2020

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun De Saúde
Portaria N° 055 De 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55F4BBD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.648/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)
451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.648/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por recurso vinculado a receita e por anulação de dotação, no valor de **R$830.141,00 (oitocentos e trinta mil, cento e quarenta e um reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 785.000,00	2.012.0037 - Convênios do Estado Educação
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 45.141,00	1.000.0044 - Contra Partida de Convênios do Estaduais
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 830.141,00	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação de Dotação.

RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	R$ 785.000,00	2.012.0037 - Convênios do Estado Educação
ANULAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.177	**Transportar Alunos**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 45.141,00	1.001.0046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A ANULAR		R$ 45.141,00	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 17 de Julho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D591A63A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.647/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)
451-2888 – Fax: (69) 451-2593
LEI MUNICIPAL Nº 2.647/2020 DE, 17 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de **R$25.030,62 (vinte e cinco mil, trinta reais e sessenta e dois centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
07.001	**SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
07.001.28.846.1249.2.309	**Indenizar e Restituir**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 25.030,62	1.000.0000-Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$ 25.030,62	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, crédito adicional especial por anulação de dotação.

ANULAÇÃO			
07.001	**SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
07.001.12.365.2120.1.924	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00	1.000.0044 - Contra partida de Convênios Estaduais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.030,62	1.000.0045 - Contra partida de Convênios Federais
07.001.12.361.2119.1.019	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 4.000,00	1.000.0044 - Contra partida de Convênios Estaduais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 10.000,00	1.000.0045 - Contra partida de Convênios Federais
TOTAL A ANULAR		R$ 25.030,62	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Sobrinho.
Pimenta Bueno - RO, 17 de Julho de 2.020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3557BD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 047/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00027/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: N. V. VERDE E CIA LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O presentecontrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVAS – EPC'S utilizados no resgate e primeiros socorros sendo os mesmo utilizados pelos eletricistas, reeducandos e demais funcionários da manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública e demais atividades desta EMDUR no município de Porto Velho e seus distritos.
ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 01 – BOTAS DE SEGURANÇA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO:**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNT**	**V. TOTAL**
01	Botas de Segurança nº 38 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	20	MARLUVAS USAFETY	68,77	1.375,40
02	Botas de Segurança nº 39 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	40	MARLUVAS USAFETY	68,77	2.750,80
03	Botas de Segurança nº 40 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	50	MARLUVAS USAFETY	68,77	3.438,50
04	Botas de Segurança nº 41 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	50	MARLUVAS USAFETY	68,77	3.438,50
05	Botas de Segurança nº 42 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	40	MARLUVAS USAFETY	68,77	2.750,80
06	Botas de Segurança nº 43 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	20	MARLUVAS USAFETY	68,77	1.375,40
07	Botas de Segurança nº 44 Botina Microfibra Preta Poliuretano Bidensidade Antiperfuro Biqueira Composite Elástico 44 70B19-CPAP-PAD - CA 34549	PAR	20	MARLUVAS USAFETY	68,77	1.375,40
VALOR TOTAL LOTE 01						**16.504,80**
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO:**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNT**	**V. TOTAL**
05	Balaclava – CA 15307	und	100	HÉRCULES/GN	150,00	15.000,00
08	Protetor Auricular (plug) CA 5745 3M	und	100	SUPER SAGETY	1,44	144,00
12	Luva de isolação 500Wt - CA 38400	und	45	ORION	566,66	25.499,70
15	Capacete com aba – CA 21608/21609 série B	Und	50	LEDAN	19,80	990,00
16	Cinto paraquedista – CA 33518	Und	45	CARBOGRAFITE	188,88	8.499,60
22	Colete refletivo jaqueta amarelo fluorescente com Velcro	Und	100	PLASTICOR	24.99	2.499,00
27	Garrafa Térmica 5 lts	Und	50	SOPRANO	49,99	2.499,50
28	Balde de Lona para eletricista	Und	50	CARBOGRAFITE	100,00	5.000,00
VALOR TOTAL						**76.636,60**

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 76.636,60 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), pela aquisição dos equipamentos.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.10.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE571B65

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 048/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00027/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: G. GAMA LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVAS – EPC'S utilizados no resgate e primeiros socorros sendo os mesmo utilizados pelos eletricistas, reeducandos e demais funcionários da manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública e demais atividades desta EMDUR no município de Porto Velho e seus distritos.
ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
2	Óculos claro – CA 14990	UND	100	**AMATOOLS 287.005**	3,90	**390,00**
3	Óculos escuro – CA 9722	UND	100	**AMATOOLS 287.002**	3,90	**390,00**
4	Óculos amarelo – CA 9722	UND	100	**AMATOOLS 287.003**	3,90	**390,00**
6	Protetor solar FPS 60	UND	300	**SUNDAY FPS 60, 120 ML**	15,00	**4.500,00**
9	Protetor auricular (abafador) CA 14235	UND	30	**AMATOOLS 287.003**	8,65	**259,80**
36	Maleta MOD. MA 810 dimensão 460X335X155mm	UND	1	**AMATOOLS 287.003**	490,00	**490,00**
VALOR TOTAL						**6.419,80**

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 6.419,80 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos), pela aquisição dos equipamentos.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.10.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:
RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9441921

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 049/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00027/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: E.S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O presentecontrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVAS – EPC'S utilizados no resgate e primeiros socorros sendo os mesmo utilizados pelos eletricistas, reeducandos e demais funcionários da manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública e demais atividades desta EMDUR no município de Porto Velho e seus distritos.
ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
1	Calça Eletricista, resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 2112, NFPA 70E ATPV (ISO/IEC) costura reforçada com linha retardante a chamas, cos misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico, com botões retardante a chamas. Norma ISO 11612, IEC 61482, NR 06 e NR 10.	UND	180	**AZ/CALÇA ELETRICIST**	370,00	**66.600,00**
2	Camisa Eletricista resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino, categoria 2 da NFPA 2112, NFPA 70E ATPV (ISO/IEC) costura reforçada com linha retardante a chamas, cos misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico, com botões retardante a chamas. Norma ISO 11612, IEC 61482, NR 06 e NR 10.	UND	180	**AZ/CAMISA ELETRICIST**	390,00	**70.200,00**
3	Jaleco - Proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino: NFPA 2112 e NFPA 70E	UND	180	**AZ/JALECO-PROTEÇÃO**	490,00	**88.200,00**
4	Macacão - Proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra resistente aos efeitos do arco elétrico e fogo repentino: NFPA 2112 e NFPA 70E	UND	100	**AZ/MACACÃO PROTEÇÃO**	600,00	**60.000,00**
VALOR TOTAL						**285.000,00**

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), pela aquisição dos equipamentos.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.10.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0048CFFE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 050/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00027/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: E.S DA COSTA FILHO - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O presentecontrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVAS – EPC'S utilizados no resgate e primeiros socorros sendo os mesmo utilizados pelos eletricistas, reeducandos e demais funcionários da manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública e demais atividades desta EMDUR no município de Porto Velho e seus distritos.
ESPECIFICAÇÃO:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
10	Lanterna para capacete com ajuste de foco bateria recarregável LED Cree	UND	60	**Proteplus**	49,95	**2.997,00**
14	Luva de Vaqueta – CA 34008 (G)	UND	1.000	**Proteplus**	22,68	**22.680,00**
19	LANTERNA RECARREGÁVEL HOLOFOTE CREE LED T6 JWS (lanterna de mão)	UND	60	**Proteplus**	57,85	**3.471,00**
24	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA PVC 75cm COM REFLETIVO E BASE DE BORRACHA 2,5kg	UND	240	**Carbografite**	59,55	**14.292,00**
VALOR TOTAL						**43.440,00**

VALOR: O presente contrato terá o importe de R$ 43.440,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), pela aquisição dos equipamentos.
PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 10.10.
PROJETO ATIVIDADE: 15.452.10.10.1.022.000 – Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.
ELEMENTO DE DESPESA**:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 16 de julho de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

RENAN DE SOUZA CAMPOS
OAB/RO n. 951

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BAF8956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº090/GAB/SEMASF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00135-000/2020.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e 1/2 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos **Jaci Paraná e Abunã**, por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza e retirada de entulhos nas Unidades Distritais, conforme justificativa e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, na qual está prevista para o período de 29 a 31 de Julho de 2020. Conforme solicitação constante no Memorando Nº032/DML/SEMASF/2020.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	GARI	Distritos Jaci Paraná e Abunã	02 e 1/2	R$: 120,00	**R$: 1.800,00**
JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO	266448	ARTÍFICE ESPECIALIZADO		02 e 1/2	R$: 120,00	
MAURO DIAS LARANJEIRAS JÚNIOR	47937	ARTÍFICE ESPECIALIZADO		02 e 1/2	R$: 120,00	
ANDERSON MORONHA SOARES	247016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		02 e 1/2	R$: 120,00	
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	ARTÍFICE ESPECIALIZADO		02 e 1/2	R$: 120,00	
CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA VIERIA	311564	CHEFE DE APOIO/CONDUTOR		02 e 1/2	R$: 120,00	
			Auxilio deslocamento	-	-	

Porto Velho/RO, 16 de Julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB270B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 082/GAB/SEMASF

Porto Velho, 7 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.405/I:

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR, o registro em frequência eletrônica dos servidores relacionados abaixo, visto a necessidade de atuarem em diferentes locais e horários, para atenderem as demandas advindas com a pandemia de COVID-19.

Ordem	Mat.	Servidor	Cargo
1	247016	Anderson Moronha Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
2	313354	André Luis Cunha Costa	Chefe de Apoio
3	169393	Antônio Cosme de Souza Magalhães	Gari
4	311564	Carlos André Marques da Silva Vieira	Chefe de Apoio
5	75491	Charles Airton do Nascimento Ferreira	Motorista
6	178352	Clerivam Silva Abreu	Auxiliar de Serviços Gerais
7	247173	Edgar da Silva Barbosa	Motorista
8	41244	Evilandio Azevedo Araújo	Motorista
9	73304	Francinei de Souza Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
10	331265	Iranilson Souza Braga	Chefe de Apoio
11	71316	Ivanildo Parente da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
12	246448	José de Ribamar do Nascimento	Artífice Especializado
13	241390	Julio Muniz Veloso	Motorista
14	47937	Mauro Dias Laranjeiras Junior	Artífice Especializado
15	244814	Paulo Sérgio Muniz Bezerra	Artífice Especializado
16	189177	Robson de Souza Mota	Motorista
17	167694	Vagner de Souza Suisso	Gari

Art. 2º – O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º – É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F734130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.2.001 **Elemento de Despesa**: 33.90.30.17 **Fonte de Recursos** 1.00	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und**	**Descrição**	**Valor**
40	UND	**Cartucho de Toner de Alta Capacidade na cor tinta PRETA para impressora SAMSUNG modelos SL-M4070FR e M4020ND, Original do Fabricante SAMSUNG (impressora na garantia; rendimento mínimo de 15.000 páginas padrão. Valor de Rendimento de acordo com Norma ISO/IEC 19752. Código de Referência MLT-D203U. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. MARCA SAMSUNG FABRICANTE HP MODELO MLR-D203U**	R$ 10.200,00
10	UND	**Unidade Fusora SCX5637 modelo JC91-01023A, para impressoras Samsung SL-M4070FR e M4020ND, rendimento mínimo de 90.000 páginas, 110V. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. MARCA SAMSUNG FABRICANTE HP MODELO JC91-01023A**	R$ 1.790,00
TOTAL			**R$ 11.990,00**
JUSTIFICATIVA (causas)			
A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante a fiscalização e arrecadação do Município Porto Velho. Considerando o memorando nº 19/2020 de 23/01/2020 da Divisão de Transporte e Logística – DTLO cujo mesmo solicita a aquisição de insumos de informática esta divisão procedeu com abertura de processo para aquisição de cartuchos de toner e unidades de imagens (unidade fusora) para uso em impressoras pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda. Considerando que ouve necessidade de investimentos na área de recursos tecnológicos, aquisições essas que vêm sendo realizadas, sejam em computadores e/ou impressoras, visando garantir que o corpo funcional da secretaria desenvolva, ajuste-se ou adapte-se com maior eficiência, qualidade e celeridade no atendimento ao contribuinte, assim, disponibilizando aos servidores equipamentos que atendam às suas necessidades. Considerando que como benefícios resultantes desta aquisição, buscar atender e propor melhor qualidade, e organização no momento do atendimento aos contribuintes que transitam diariamente nesta secretaria proporcionando-os comodidade e eficiência. Consideramos que se faz necessário adquirir suprimentos como cartucho de toner e unidade fusora para manutenção dos equipamentos e atualmente o município não possui Ata de Registro de Preços e a Divisão de Transporte e Logística da SEMFAZ já solicitou a implantação de registro de preço do referido material, porém não temos uma previsão de quando se concluirá o processo licitatório.			

Considerando que devemos Manter o estoque atualizado com uma quantidade razoável de insumos, impedindo, assim, paradas repentinas na atividade laboral por falta de suprimentos. Além disso, o fornecimento adequado deste tipo de bem de consumo permite o desenvolvimento das atividades institucionais com celeridade e eficiência, aumentando a produtividade dos usuários. Por fim, justifica-se também a presente aquisição na manutenção das rotinas operacionais desta SEMFAZ, pois proporciona a manutenção contínua das unidades de impressão que se encontram em funcionamento diário no parque de equipamentos gerenciados pela CMTI. Contudo decidimos por uma aquisição por dispensa de licitação para atender as necessidades da secretaria pelo período de 06 (seis) meses. 2.3. Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 24, II: Art. 24. É dispensável a licitação: (....) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...) Desta forma, Os equipamentos ora demandados possibilitaram a consecução de objetivo institucional contido no Planejamento desta secretaria, especialmente o objetivo fundamental.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: R F SANTOS ME CNPJ: 05.518.307/0001-00
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 227/SPACC/PGM/2020 DATA: 04/06/2020 Fls. 152 à 160 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1744DAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0162/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0162/DIC/SEMUSA Porto Velho, 16 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00271-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento para REALIZAR VISTORIA EM LOCO DAS AMBULÂNCIA E CAMINHONETE QUE ATENDA AS UNIDADES DE VISTA ALEGRE E NOVA CALIFÓNIA, BEM COMO OS GASTOS COM COMBUSTÍVEL DOS MESMOS E A REMOÇÃO DA AMBULÂNCIA DE VISTA ALGRE DO ABUNÃ DE PORTO VELHO RONDÔNIA NO INTUITO DA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, LOCAL: NOCA CALIFÓRNIA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ, PERÍODO 24/06/2020 A 27/06/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 155/2020/DITRAN/DAB/SEMUSA de 16/06/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	304072	SECRETÁRIA	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3,5	120,00	420,00
EDERSON APARECIDO DELFINO	308610	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E NOVA CALIFÓRNIA	3,5	150,00	525,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D430DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0157/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0157/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00286-00/2020.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS aos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento para REALIZAR INTENSIFICAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA E SARAMPO, PERÍODO 13/07/2020 A 17/07/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 076/IMUNIZAÇÃO/SEMUSA/2020 de 22/06/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. Enfermagem	Nazaré e Cuniã	4,5	120,00	540,00
Mara Cristina Martins Carvalho	62448	Téc. Enfermagem	Nazaré e Cuniã	4,5	120,00	540,00
Francisca Meire Gomes de Carvalho	284810	Téc. Enfermagem	Nazaré e Cuniã	4,5	120,00	540,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Aux. Serviços de Saúde (motorista)	Nazaré e Cuniã	4,5	120,00	540,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4C070F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0158/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0158/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00213-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento para REALIZAR ATENÇÃO A SAÚDE, VIGILANCIA EM SAÚDE , DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE PORTO VELHO, NO CAMBATE A COVID-19, PERÍODO 04/05/2020 A 09/05/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 087/2020/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Ethianne Channan de Oliveira Bastos	258675	Médica	Vista Alegre, extrema, Nova Califórnia, Abunã, Jacy Paraná e União Bandeirante	5,5	150,00	825,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Técnica de Enfermagem	Vista Alegre, extrema, Nova Califórnia, Abunã, Jacy Paraná e União Bandeirante	5,5	120,00	660,00
Sônia Maria Dias de Lima	324765	Enfermeira	Vista Alegre, extrema, Nova Califórnia, Abunã, Jacy Paraná e União Bandeirante	5,5	150,00	825,00
Uirá Carvalho Fróes	240416	Agente de Combate as Endemias	Vista Alegre, extrema, Nova Califórnia, Abunã, Jacy Paraná e União Bandeirante	5,5	120,00	660,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8EC20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 0160/DIC/SEMUSA

Portaria nº 0160/DIC/SEMUSA Porto Velho, 13 de Julho de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00213-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo deslocamento para REALIZAR ATENÇÃO A SAÚDE, VIGILANCIA EM SAÚDE , DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE PORTO VELHO, NO CAMBATE A COVID-19, PERÍODO 30/04/2020, por meio de transporte terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 087/2020/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Ethianne Channan de Oliveira Bastos	258675	Médica	Extrema, Nova Califônia	1/2	75,00	75,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Técnica de Enfermagem	Extrema, Nova Califônia	1/2	60,00	60,00
Sônia Maria Dias de Lima	324765	Enfermeira	Extrema, Nova Califônia	1/2	75,00	75,00
Uirá Carvalho Fróes	240416	Agente de Combate as Endemias	Extrema, Nova Califônia	1/2	60,00	60,00

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89C2A4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 08.00232-000/220

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 08.00232-000/220

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das unidades de saúde de Media Complexidade; 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte Recurso: 10.27 Recursos do Tesouro – Transferência Recursos do SUS.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	

Quant	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1500	DIÁRIA	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	146,50	219.750,00
250	DIÁRIA	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2.24 m de altura x 1,22 largura x 116 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso, para DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	450,00	112.500,00
750	DIÁRIA	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	175,00	131.250,00
41	DIÁRIA	Serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, para PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS -PNE, com dimensões aproximadas 2.30 m de altura x 1,57 largura x 1,57 de com, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frete incluso. DISTRITOS E/OU VILAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.	500,00	20.500,00
TOTAL			**R$ 484.000,00**	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

A contratação a que se propõe este Termo de Referência justifica-se em decorrência da pandemia da COVID-19, em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Decreto nº 16.612 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho. Assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e de acordo com as orientações do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC, com o intuito de atender a demanda e os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde, e o Plano de Contingência da Secretaria Municipal da Saúde.

A motivação que ensejou a administração à contratação de serviços de locação de banheiros químicos nas unidades de saúde desta Secretaria ocorreu devido à criação de um fluxograma exclusivo para casos suspeitos e confirmados de COVID-19, evitando dessa forma o contato desses pacientes com os demais usuários do SUS. Nas unidades de saúde de urgência e emergência reservou-se uma sala de isolamento para esse grupo com acesso separado dos demais pacientes, como uma forma de evitar a disseminação do vírus. Nesse contexto, cabe ressaltar que todos os banheiros destas unidades de saúde são internos, e as pessoas atendidas nesse setor de isolamento precisariam adentrar a unidade para uso dos sanitários.

Assim, no intuito de acelerar a contratação em questão, em razão do caráter emergencial para o enfrentamento da pandemia, a administração optou pela instalação de banheiros químicos pela praticidade de serem fáceis de instalar na área externa das unidades, em curto prazo, pelo período de atendimento dos casos da pandemia.

A SEMUSA analisou a viabilidade e vantajosidade da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Porto Velho, SRP Nº 68/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, Pregão Eletrônico 140/2019, Processo 02.00193/2019, disponibilizada no link: https://atas.portovelho.ro.gov.br/Atas/294/, cujas especificações atendem à necessidade atual, e uma vez que, a estimativa de preço levantada, comprova a vantagem financeira para este órgão em aderir a esta Ata, respeitado, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

Dessa forma, dada à urgência do caso em tela e da imperiosa necessidade de se atender a demanda, torna-se imprescindível a realização da contratação ora citada com a maior celeridade possível para adequar as unidades de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, considerando o fluxo específico para isolar os casos suspeitos e confirmados de COVID-19 que precisem de assistência nessas unidades de saúde.

ATA

Órgão Detetor: **Superintendência de Gastos Públicos – SGP – Porto Velho, RO**
Autorização do Órgão Detentor: **Ofício 485/DGNA/SGP**; Fls. 18/19;
Ata de Registro de Preços nº 68/2019; Data de Homologação:**16/01/2020**; Pregão Eletrônico: **140/2019/SGP.**

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: 04.796.496/0001-02**;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 12/05/2020** Fls. **20.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 289/SPACC/PGM/2020** Fls. 132/143**;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018, Lei Federal nº 8.666/93.**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 17 de julho de 2020.

ELIANA PASINI
Secretarai Municipal de Saúde - SEMSUA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:310D7078

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2748 de 07.07.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 025/2020** – **Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Licitação nº** 809753 para Eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA E PEDRISCO** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. BRITA Nº1 (3/4)	7.001	M³		R$ 120,00	R$ 840.120,00	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, S/N, Km 4,5 – Bairro Lagoa – CEP: 76.812-317 **Responsável:** Glauco Omar Cella **CPF:** 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. BRITA Nº1 (3/4)	463	M³		R$ 120,00	R$ 55.560,00	**Empresa:** VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO - EIRELI **CNPJ:** 21.052.680/0001-67 **Endereço:** AVENIDA IMIGRANTES 4839, SALA 1 – SETOR INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO/ CEP:76.821-291 **Responsável:** FABIO WITZKOSKI **CPF:** 935.405.741-15
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. PÓ DE BRITA	23.637	M³		R$ 98,70	R$ 2.332.971,90	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, S/N, Km 4,5 – Bairro Lagoa – CEP:

						76.812-317 **Responsável:** Glauco Omar Cella CPF: 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. PÓ DE BRITA	498	M³		R$ 100,00	R$ 49.800,00	**Empresa:** VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO - EIRELI **CNPJ:** 21.052.680/0001-67 **Endereço:** AVENIDA IMIGRANTES 4839, SALA 1 – SETOR INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO/ CEP:76.821-291 **Responsável:** FABIO WITZKOSKI CPF: 935.405.741-15
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
5. PEDRISCO	14.803	M³		R$ 118,92	R$ 1.760.372,76	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, S/N, Km 4,5 – Bairro Lagoa – CEP: 76.812-317 **Responsável:** Glauco Omar Cella **CPF:** 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. PEDRISCO	477	M³		R$ 49.800,00	R$ 57.240,00	**Empresa:** VALE DO RIO DO NORTE MINERACAO - EIRELI **CNPJ:** 21.052.680/0001-67 **Endereço:** AVENIDA IMIGRANTES 4839, SALA 1 – SETOR INDUSTRIAL – PORTO VELHO – RO/ CEP:76.821-291 **Responsável:** FABIO WITZKOSKI **CPF:** 935.405.741-15

Porto Velho, 17 de Julho de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C4FC654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

Processo nº 2295/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

VALIDADE DA ATA: 20.07.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, situada na RUA: Elias Gorayeb nº 2773 Letra B bairro liberdade, telefone: (69) 3224-1136, e-mail: rondomarconstrutora91@gmail.com, no Município de Porto Velho- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucidio José Cella, portador da Cédula de Identidade RG nº 765.293-3 SSP/PR e CPF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho- RO.

Adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 69/2020 para Registro de Preços nº 40/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 04.596.384/0001-08 RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(COTA PARTE 25% PARA MP E EPP).	FABRICADA	TON	500,0000	530,0000	265.000,00
2	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	FABRICADA	TON	1.500,0000	530,0000	795.000,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C (COTA 25% PARA MP E EPP)	BETUME	LT	5.000,0000	4,7000	23.500,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-1C (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	BETUME	LT	15.000,0000	4,7000	70.500,00
Total do Fornecedor:						**1.154.000,00**
Totalização:						**1.154.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega do material será efetuada por meio de requisição emitida pela SEMOSP, no local de entrega indicado pela mesma. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, para entregar o material após a solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30. Projeto atividade 2.096, 2.099; 2.101, 2.093. Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.596.384/0001-08, situada na RUA: Elias Gorayeb nº 2773 Letra B bairro liberdade, telefone: (69) 3224-1136, e-mail: rondomarconstrutora91@gmail.com, no Município de Porto Velho- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Lucidio José Cella, portador da Cédula de Identidade RG nº 765.293-3 SSP/PR e CPF sob nº 175.631.949-91, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho- RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:05EB0A36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Processo nº 1664/2020
Licitação: Pregão Presencial nº 72/2020

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PELA TABELA CMED".

VALIDADE DA ATA: 20.07.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) FARMACIA GLOBO COM. PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.373.390/0001-69, situada na AV: 25 de Agosto nº 4822 Centro, telefone: (69) 3442-4332, e-mail: farmaciaglobo2009@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson de Oliveira Marcelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 546761 SSP/RO e CPF sob nº 572.821.702-82, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura- RO.

Adjudicatária do Pregão Presencial nº 72/2020 para Registro de Preços nº 43/2020, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR MAIOR DESCONTO PELA TABELA CMED".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 05.373.390/0001-69 FARMACIA GLOBO LTDA ME					
Item	***Descrição***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. ETICO.	UN	1,0000	171.000,0000	171.000,00
2	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. SIMILAR	UN	1,0000	171.000,0000	171.000,00
3	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. GENERICO	UN	1,0000	171.077,7000	171.077,70
Total do Fornecedor:					**513.077,70**
Totalização:					**513.077,70**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
Sub-cláusula Terceira: dos descontos a ser aplicados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
LOTE 01	1	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. ETICO.	UNID	1	12,33%
	2	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. SIMILAR	UNID	1	56,36%
	3	Registro de Preço para futura aquisição de Medicamentos (de A a Z) com maior desconto na tabela CMED/ANVISA. GENERICO	UNID	1	55,33%

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
O prazo para entrega do medicamento será de no máximo 72(setenta e duas) horas, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento que será formalizado pelo Município, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, fazendo constatar a descrição do medicamento necessário e em caso de cumprimento de ordem judicial.
Quando da entrega dos medicamentos no Almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal, os mesmos deverão vir acompanhados do comprovante de Registro dos produtos no Ministério da Saúde e em embalagens originais.
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) FARMACIA GLOBO COM. PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.373.390/0001-69, situada na AV: 25 de Agosto nº 4822 Centro, telefone: (69) 3442-4332, e-mail: farmaciaglobo2009@hotmail.com, no Município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Anderson de Oliveira Marcelino, portador da Cédula de Identidade RG nº 546761 SSP/RO e CPF sob nº 572.821.702-82, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura- RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:52B77D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 14/2020

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

EDITAL; 044/2020
Processo número: 605/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº043/2020
Registro de Preço 014/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER E CILINDRO.

FORNECEDOR: A H DA S MORAES - ME
CNPJ: 02.437.839/0001-17 TEL/FAX: 17 3011-2349
ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE PESSOA N°363 CASA 2 – VILA SANTO ANTÔNIO CEP 15014-440 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 17.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
EMAIL. licitartudo@gmail.com

LOTE	Descrição	Und	Qt.	V. Un	V. Tot	Marca
01	Cilindro compatível com impressora brother HL-L5202DW	Unds	20	**70,00**	**1.400,00**	**DSI**
02	Tonner compatível com impressora brother HL-L5202DW	Unds	20	**51,00**	**1.020,00**	**DSI**
04	Tonner compatível com impressora lexmark MS415DN	Unds	20	**160,00**	**3.200,00**	**DSI**
05	Cilindro condutor compatível com impressora xerox phaser 3330	Unds	80	**80,00**	**6.400,00**	**DSI**
07	tonner modelo MLT - D111S compatível com impressora Samsung Printer Xpress M2020W	Unds	10	**48,00**	**480,00**	**DSI**
09	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MPF M130fw	Unds	100	**45,00**	**4.500,00**	**DSI**

FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89 TEL/FAX: 17 3531-0300
ENDEREÇO: RUA 14 DE ABRIL N°385 JARDIM DO BOSQUE CEP 76890-000 CATANDUVA - SP
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 15.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
EMAIL. empenhos@fprinter.com.br

LOTE	Descrição	Und	Qt.	V. Un	V. Tot	Marca
08	Tonner novo compatível com impressora xerox phaser 3330	Unds	100	**150,00**	**15.000,00**	**FASTPRINTER**

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

17/07/202

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:B79241B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 94, DE 8 DE JULHO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

GISLAINE CLEMENTE, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	259	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00.00.00.00	1.011.0042	
Recurso	256	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0042	6.000,00
Crédito	259	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00.00.00.00	1.011.0042	
Recurso	258	02.05.00	12.361.0016.2052	3.1.90.91.00.00.00.00	1.011.0042	3.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DB7EEADC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.599.173,63	52.201.541,73	9.548.556,48	18,29	9.548.556,48	18,29	42.652.985,25
RECEITAS CORRENTES	50.029.173,63	50.029.173,63	8.577.788,38	17,15	8.577.788,38	17,15	41.451.385,25

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.401.394,30	4.401.394,30	551.372,93	12,53	551.372,93	12,53	3.850.021,37
Impostos	4.177.136,54	4.177.136,54	535.051,24	12,81	535.051,24	12,81	3.642.085,30
Taxas	224.257,76	224.257,76	16.321,69	7,28	16.321,69	7,28	207.936,07
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.650.294,22	1.650.294,22	162.332,29	9,84	162.332,29	9,84	1.487.961,93
Contribuições Sociais	1.419.553,84	1.419.553,84	162.017,99	11,41	162.017,99	11,41	1.257.535,85
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública	230.740,38	230.740,38	314,30	0,14	314,30	0,14	230.426,08
RECEITA PATRIMONIAL	2.038.152,41	2.038.152,41	545.935,96	26,79	545.935,96	26,79	1.492.216,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.038.152,41	2.038.152,41	545.935,96	26,79	545.935,96	26,79	1.492.216,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	272.003,57	272.003,57	21.685,48	7,97	21.685,48	7,97	250.318,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	272.003,57	272.003,57	21.685,48	7,97	21.685,48	7,97	250.318,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.023.227,07	40.023.227,07	7.147.253,78	17,86	7.147.253,78	17,86	32.875.973,29
Transferências da União e de suas Entidades	15.241.785,78	15.241.785,78	2.663.865,53	17,48	2.663.865,53	17,48	12.577.920,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	14.938.463,94	14.938.463,94	2.463.407,65	16,49	2.463.407,65	16,49	12.475.056,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.842.977,35	9.842.977,35	2.019.980,60	20,52	2.019.980,60	20,52	7.822.996,75
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.644.102,06	1.644.102,06	149.207,94	9,08	149.207,94	9,08	1.494.894,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.630,00	21.630,00	1.388,80	6,42	1.388,80	6,42	20.241,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público	-	-	678,94	-	678,94	- -	678,94
Demais Receitas Correntes	1.622.472,06	1.622.472,06	147.140,20	9,07	147.140,20	9,07	1.475.331,86
RECEITAS DE CAPITAL	570.000,00	2.172.368,10	970.768,10	44,69	970.768,10	44,69	1.201.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	570.000,00	2.172.368,10	970.768,10	44,69	970.768,10	44,69	1.201.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	713.000,00	81.400,00	11,42	81.400,00	11,42	631.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	570.000,00	959.368,10	389.368,10	40,59	389.368,10	40,59	570.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	500.000,00	500.000,00	100,00	500.000,00	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
└ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.690.455,27	53.292.823,37	9.806.328,43	18,40	9.806.328,43	18,40	43.486.494,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	51.690.455,27	53.292.823,37	9.806.328,43	18,40	9.806.328,43	18,40	43.486.494,94
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	51.690.455,27	53.292.823,37	9.806.328,43	18,40	9.806.328,43	18,40	43.486.494,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.113.039,12			1.113.039,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.113.039,12			1.113.039,12		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	48.932.015,27	51.647.422,49	19.738.608,92	19.738.608,92	31.908.813,57	4.288.276,72	4.288.276,72	47.359.145,77	4.170.165,61	-
DESPESAS CORRENTES	45.068.270,52	45.166.142,23	19.629.028,22	19.629.028,22	25.537.114,01	4.264.627,67	4.264.627,67	40.901.514,56	4.146.516,56	-
PESSOAL E ENCARGOS	21.690.293,48	21.890.293,48	10.525.952,71	10.525.952,71	11.364.340,77	3.124.686,22	3.124.686,22	18.765.607,26	3.029.756,04	

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.377.977,04	23.275.848,75	9.103.075,51	9.103.075,51	14.172.773,24	1.139.941,45	1.139.941,45	22.135.907,30	1.116.760,52	
DESPESAS DE CAPITAL	3.395.744,75	6.036.652,57	109.580,70	109.580,70	5.927.071,87	23.649,05	23.649,05	6.013.003,52	23.649,05	-
INVESTIMENTOS	1.119.100,00	3.760.007,82	109.580,70	109.580,70	3.650.427,12	23.649,05	23.649,05	3.736.358,77	23.649,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.276.644,75	2.276.644,75	-	-	2.276.644,75	-	-	2.276.644,75	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	468.000,00	444.627,69			444.627,69			444.627,69		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	50.690.455,27	53.405.862,49	20.496.955,78	20.496.955,78	32.908.906,71	4.539.163,14	4.539.163,14	48.866.699,35	4.305.104,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	50.690.455,27	53.405.862,49	20.496.955,78	20.496.955,78	32.908.906,71	4.539.163,14	4.539.163,14	48.866.699,35	4.305.104,45	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			5.267.165,29		5.501.223,98	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	50.690.455,27	53.405.862,49	20.496.955,78	20.496.955,78	32.908.906,71	4.539.163,14	9.806.328,43	48.866.699,35	9.806.328,43	-
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00			1.000.000,00		
Meta da Receita Aprovada na LDO	51.690.455,27									
Meta da Despesa Aprovada na LDO	51.690.455,27									
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2019, às 08:41:47. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2019, às 08:41:47.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
RECEITAS CORRENTES	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
Contribuições Sociais	1.091.281,64	1.091.281,64	257.771,95	23,62	257.771,95	23,62	833.509,69
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	-
DESPESAS CORRENTES	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.758.440,00	1.758.440,00	758.346,86	758.346,86	1.000.093,14	250.886,42	250.886,42	1.507.553,58	134.938,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
	0									
Meta da Receita Aprovada na LDO										

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1F4C81BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE DESPESA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.304.078,14	53.504.592,49	20.997.268,24	20.997.268,24	96,04	32.507.324,25	5.196.521,47	5.196.521,47	94,10	48.308.071,02	-
LEGISLATIVA	2.403.701,79	2.403.701,79	425.881,87	425.881,87	1,95	1.977.819,92	311.284,07	311.284,07	5,64	2.092.417,72	-
Ação Legislativa	2.403.701,79	2.403.701,79	425.881,87	425.881,87	1,95	1.977.819,92	311.284,07	311.284,07	5,64	2.092.417,72	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.727.210,76	11.719.411,76	6.120.889,77	6.120.889,77	28,00	5.598.521,99	1.464.878,83	1.464.878,83	26,53	10.254.532,93	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.934.210,76	10.926.411,76	5.679.042,91	5.679.042,91	25,98	5.247.368,85	1.333.908,34	1.333.908,34	24,15	9.592.503,42	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	338.336,86	338.336,86	1,55	261.663,14	96.572,75	96.572,75	1,75	503.427,25	
Controle Interno	193.000,00	193.000,00	103.510,00	103.510,00	0,47	89.490,00	34.397,74	34.397,74	0,62	158.602,26	

Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.784.992,00	1.784.992,00	591.083,48	591.083,48	2,70	1.193.908,52	153.745,13	153.745,13	2,78	1.631.246,87	-
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	729,37	729,37	0,00	13.270,63	-	-	-	14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.994,77	190.994,77	5.384,00	5.384,00	0,02	185.610,77	-	-	-	190.994,77	
Assistência Comunitária	1.579.997,23	1.579.997,23	584.970,11	584.970,11	2,68	995.027,12	153.745,13	153.745,13	2,78	1.426.252,10	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.285.260,16	4.285.260,16	566.091,45	566.091,45	2,59	3.719.168,71	172.637,90	172.637,90	3,13	4.112.622,26	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	4.285.260,16	4.285.260,16	566.091,45	566.091,45	2,59	3.719.168,71	172.637,90	172.637,90	3,13	4.112.622,26	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	10.753.554,09	11.040.687,80	4.204.391,25	4.204.391,25	19,23	6.836.296,55	1.208.236,27	1.208.236,27	21,88	9.832.451,53	-
Atenção Básica	8.654.923,81	8.735.969,81	3.594.018,54	3.594.018,54	16,44	5.141.951,27	1.044.647,84	1.044.647,84	18,92	7.691.321,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.404.083,88	1.610.171,59	436.624,71	436.624,71	2,00	1.173.546,88	138.507,70	138.507,70	2,51	1.471.663,89	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	272.400,00	272.400,00	90.400,00	90.400,00	0,41	182.000,00	16.406,86	16.406,86	0,30	255.993,14	
Vigilância Epidemiológica	422.146,40	422.146,40	83.348,00	83.348,00	0,38	338.798,40	8.673,87	8.673,87	0,16	413.472,53	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	15.526.098,04	15.846.190,63	8.418.879,15	8.418.879,15	38,51	7.427.311,48	1.736.565,34	1.736.565,34	31,45	14.109.625,29	-
Ensino Fundamental	12.707.190,84	13.027.283,43	7.209.517,46	7.209.517,46	32,98	5.817.765,97	1.363.932,00	1.363.932,00	24,70	11.663.351,43	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.728.907,20	2.728.907,20	1.180.114,69	1.180.114,69	5,40	1.548.792,51	358.923,34	358.923,34	6,50	2.369.983,86	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	29.247,00	29.247,00	0,13	60.753,00	13.710,00	13.710,00	0,25	76.290,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	327.911,75	426.791,57	-	-	-	426.791,57	-	-	-	426.791,57	-
Infra-Estrutura Urbana	327.911,75	426.791,57	-	-	-	426.791,57	-	-	-	426.791,57	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	-	-	-	86.000,00	-	-	-	86.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	-	-	-	86.000,00	-	-	-	86.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	885.000,00	886.809,07	107.221,69	107.221,69	0,49	779.587,38	71.452,49	71.452,49	1,29	815.356,58	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	885.000,00	886.809,07	107.221,69	107.221,69	0,49	779.587,38	71.452,49	71.452,49	1,29	815.356,58	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	146.850,00	146.850,00	25.226,94	25.226,94	0,12	121.623,06	6.112,36	6.112,36	0,11	140.737,64	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	146.850,00	146.850,00	25.226,94	25.226,94	0,12	121.623,06	6.112,36	6.112,36	0,11	140.737,64	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	276.295,63	276.295,63	40.000,00	40.000,00	0,18	236.295,63	-	-	-	276.295,63	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	276.295,63	276.295,63	40.000,00	40.000,00	0,18	236.295,63	-	-	-	276.295,63	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.520.053,92	1.725.071,47	146.073,12	146.073,12	0,67	1.578.998,35	16.736,55	16.736,55	0,30	1.708.334,92	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.520.053,92	1.725.071,47	146.073,12	146.073,12	0,67	1.578.998,35	16.736,55	16.736,55	0,30	1.708.334,92	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	567.150,00	888.745,24	119.570,08	119.570,08	0,55	769.175,16	18.584,08	18.584,08	0,34	870.161,16	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	435.150,00	435.150,00	119.570,08	119.570,08	0,55	315.579,92	18.584,08	18.584,08	0,34	416.565,92	
Lazer	132.000,00	453.595,24	-	-	-	453.595,24	-	-	-	453.595,24	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	231.959,44	231.959,44	1,06	368.040,56	36.288,45	36.288,45	0,66	563.711,55	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	231.959,44	231.959,44	1,06	368.040,56	36.288,45	36.288,45	0,66	563.711,55	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	

Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.348.000,00	1.321.785,37				1.321.785,37				1.321.785,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.026.500,00	2.026.500,00	864.699,85	864.699,85	3,96	1.161.800,15	325.888,95	325.888,95	5,90	1.700.611,05	-
TOTAL (III) = (I + II)	54.330.578,14	55.531.092,49	21.861.968,09	21.861.968,09	100,00	33.669.124,40	5.522.410,42	5.522.410,42	100,00	50.008.682,07	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.026.500,00	2.026.500,00	864.699,85	864.699,85	3,96	1.161.800,15	325.888,95	325.888,95	5,90	1.700.611,05	-
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	17.153,21	17.153,21	0,08	92.846,79	17.153,21	17.153,21	0,31	92.846,79	-
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	17.153,21	17.153,21	0,08	92.846,79	17.153,21	17.153,21	0,31	92.846,79	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	229.000,00	229.000,00	103.000,00	103.000,00	0,47	126.000,00	34.764,61	34.764,61	0,63	194.235,39	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	218.000,00	218.000,00	97.000,00	97.000,00	0,44	121.000,00	32.875,23	32.875,23	0,60	185.124,77	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	6.000,00	6.000,00	0,03	5.000,00	1.889,38	1.889,38	0,03	9.110,62	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	13.546,64	13.546,64	0,06	16.453,36	2.625,39	2.625,39	0,05	27.374,61	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	13.546,64	13.546,64	0,06	16.453,36	2.625,39	2.625,39	0,05	27.374,61	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	584.500,00	584.500,00	274.500,00	274.500,00	1,26	310.000,00	86.417,75	86.417,75	1,56	498.082,25	-
Atenção Básica	501.000,00	501.000,00	236.500,00	236.500,00	1,08	264.500,00	73.898,75	73.898,75	1,34	427.101,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	30.000,00	30.000,00	0,14	40.000,00	10.809,46	10.809,46	0,20	59.190,54	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	13.500,00	13.500,00	8.000,00	8.000,00	0,04	5.500,00	1.709,54	1.709,54	0,03	11.790,46	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	

Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	1.035.000,00	1.035.000,00	456.500,00	456.500,00	2,09	578.500,00	184.927,99	184.927,99	3,35	850.072,01	-
Ensino Fundamental	820.000,00	820.000,00	362.500,00	362.500,00	1,66	457.500,00	148.447,09	148.447,09	2,69	671.552,91	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	215.000,00	215.000,00	94.000,00	94.000,00	0,43	121.000,00	36.480,90	36.480,90	0,66	178.519,10	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/03/2020, às 11:37:34. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2020, às 11:37:34.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:03CBF734

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS COM MDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.001.226,90	4.001.226,90	561.560,23	14,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.630.335,90	1.630.335,90	163.788,97	10,05
1.1.1- IPTU	1.156.366,60	1.156.366,60	26.222,03	2,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	473.969,30	473.969,30	137.566,94	29,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	336.897,96	336.897,96	27.863,50	8,27
1.2.1- ITBI	336.897,96	336.897,96	27.863,50	8,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.992,51	1.478.992,51	213.350,09	14,43
1.3.1- ISS	1.444.285,91	1.444.285,91	181.862,37	12,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.706,60	34.706,60	31.487,72	90,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	555.000,53	555.000,53	156.557,67	28,21
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.587.822,89	31.587.822,89	5.818.300,93	18,42
2.1- Cota-Parte FPM	13.825.000,00	13.825.000,00	2.688.916,98	19,45

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.825.000,00	13.825.000,00	2.688.916,98	19,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.373.719,50	16.373.719,50	2.882.430,32	17,60
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.008,54	21.008,54	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	83.510,75	83.510,75	14.560,11	17,44
2.5- Cota-Parte ITR	42.300,95	42.300,95	3.089,99	7,30
2.6- Cota-Parte IPVA	1.242.283,15	1.242.283,15	229.303,53	18,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.589.049,79	35.589.049,79	6.379.861,16	17,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.983,29	857.983,29	114.019,86	13,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	397.166,68	397.166,68	95.055,86	23,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	250.944,60	250.944,60	18.964,00	7,56
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	207.952,01	207.952,01	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.604.087,96	304.087,96	18,96
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.604.087,96	304.087,96	18,96
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.157.983,29	2.462.071,25	418.107,82	16,98

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.317.564,58	6.317.564,58	1.159.443,30	18,35
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.765.000,00	2.765.000,00	537.783,33	19,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.274.743,90	3.274.743,90	576.486,04	17,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.201,71	4.201,71	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.702,15	16.702,15	2.912,02	17,44
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	8.460,19	8.460,19	617,98	7,30
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	248.456,63	248.456,63	41.643,93	16,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.333.915,33	10.333.915,33	1.856.314,63	17,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.271.529,06	10.271.529,06	1.853.439,86	18,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.386,27	62.386,27	2.874,77	4,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.953.964,48	3.953.964,48	693.996,56	17,55
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 6 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.236.773,24	7.236.773,24	3.128.800,00	43,23	1.185.026,19	16,38	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.503.000,00	1.503.000,00	588.400,00	39,15	215.323,62	14,33	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.733.773,24	5.733.773,24	2.540.400,00	44,31	969.702,57	16,91	
14- OUTRAS DESPESAS	3.113.142,08	3.113.142,08	2.372.498,69	76,21	216.980,43	6,97	0,00
14.1- Com Educação Infantil	598.000,00	598.000,00	341.732,98	57,15	86.925,31	14,54	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.515.142,08	2.515.142,08	2.030.765,71	80,74	130.055,12	5,17	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.349.915,32	10.349.915,32	5.501.298,69	53,15	1.402.006,62	13,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.402.006,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,69
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	24,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	310.758,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 6 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.110.000,00	2.110.000,00	955.132,98	45,27	302.248,93	14,32	0,00
22.1 - Creche	876.000,00	876.000,00	389.988,14	44,52	133.478,51	15,24	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	869.000,00	869.000,00	382.988,14	44,07	133.478,51	15,36	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.000,00	7.000,00	7.000,00	100,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	1.234.000,00	1.234.000,00	565.144,84	45,80	168.770,42	13,68	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.216.000,00	1.216.000,00	547.144,84	45,00	168.770,42	13,88	

22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.000,00	18.000,00	18.000,00	100,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.544.114,75	11.544.114,75	6.062.771,93	52,52	1.485.909,86	12,87	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.248.915,32	8.248.915,32	4.571.165,71	55,42	1.099.757,69	13,33	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.295.199,43	3.295.199,43	1.491.606,22	45,27	386.152,17	11,72	
24- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
25- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
27- OUTRAS				0,00		0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.654.114,75	13.654.114,75	7.017.904,91	51,40	1.788.158,79	13,10	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	693.996,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	693.996,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.094.162,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	17,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.166,68	397.166,68	233.460,00	58,78	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.509.816,61	2.829.909,20	1.624.014,24	57,39	133.334,54	4,71	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DOENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.906.983,29	3.227.075,88	1.857.474,24	57,56	133.334,54	4,13	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	16.561.098,04	16.881.190,63	8.875.379,15	52,58	1.921.493,33	11,38	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	544.583,36	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	862,32	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	543.721,04	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.951.488,98	101.661,29
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.853.439,86	95.055,86
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.375.720,31	76.893,39
47.1 Orçamento do Exercício	1.278.710,89	0,00
47.2 Restos a Pagar	1.097.009,42	76.893,39
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.874,77	196,16
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.432.083,30	120.019,92
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.432.083,30	120.019,92

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/03/2020, às 11:38:35. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2020, às 11:38:35.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. res do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8F53550A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAUDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.001.226,90	4.001.226,90	561.560,23	14,03
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.156.366,60	1.156.366,60	26.222,03	2,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	336.897,96	336.897,96	27.863,50	8,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.444.285,91	1.444.285,91	181.862,37	12,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,53	555.000,53	156.557,67	28,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.587.822,89	31.587.822,89	5.818.300,93	18,42
Cota-Parte FPM	13.825.000,00	13.825.000,00	2.688.916,98	19,45
Cota-Parte ITR	42.300,95	42.300,95	3.089,99	7,30
Cota-Parte IPVA	1.242.283,15	1.242.283,15	229.303,53	18,46
Cota-Parte ICMS	16.373.719,50	16.373.719,50	2.882.430,32	17,60
Cota-Parte IPI-Exportação	83.510,75	83.510,75	14.560,11	17,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.008,54	21.008,54	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.008,54	21.008,54	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	35.589.049,79	35.589.049,79	6.379.861,16	17,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.400.370,34	3.400.370,34	1.031.556,03	30,34
Provenientes da União	3.324.772,78	3.324.772,78	1.019.764,96	30,67
Provenientes dos Estados	75.597,56	75.597,56	11.791,07	15,60
Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	196.000,00	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.400.370,34	3.596.370,34	1.031.556,03	28,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	10.960.804,09	10.844.097,80	4.478.891,25	41,30	1.294.654,02	11,94	-
Pessoal e Encargos Sociais	6.408.530,80	6.408.530,80	3.269.398,15	51,02	977.423,94	15,25	
Juros e Encargos da Dívida				-		-	
Outras Despesas Correntes	4.552.273,29	4.435.567,00	1.209.493,10	27,27	317.230,08	7,15	
DESPESAS DE CAPITAL	377.250,00	781.090,00	-	-	-	-	-
Investimentos	377.250,00	781.090,00	-	-	-	-	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.338.054,09	11.625.187,80	4.478.891,25	38,53	1.294.654,02	11,14	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.400.370,34	3.687.504,05	1.063.525,67	23,75	296.156,69	22,88	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS				-		-	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	3.400.370,34	3.687.504,05	1.063.525,67	23,75	296.156,69	22,88	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.400.370,34	3.687.504,05	1.063.525,67	23,75	296.156,69	22,88	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.937.683,75	7.937.683,75	3.415.365,58	14,78	998.497,33	- 11,74	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							15,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO 6 CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							41.518,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERAD A NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> -	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		-
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	9.155.923,81	9.236.969,81	3.830.518,54	85,52	1.118.546,59	86,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.474.083,88	1.680.171,59	466.624,71	10,42	149.317,16	11,53	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária	285.900,00	285.900,00	98.400,00	2,20	18.116,40	1,40	
Vigilância Epidemiológica	422.146,40	422.146,40	83.348,00	1,86	8.673,87	0,67	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	11.338.054,09	11.625.187,80	4.478.891,25	100,00	1.294.654,02	100,00	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/03/2020, às 11:38:50. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2020, às 11:38:50.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B34B69C8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.348.754,66	55.411.963,12	9.340.080,57	16,86	18.573.987,72	33,52	36.837.975,40
RECEITAS CORRENTES	51.764.504,66	52.419.294,85	8.295.845,50	15,83	17.225.664,69	32,86	35.193.630,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.232.804,59	4.232.804,59	1.009.964,51	23,86	1.645.526,89	38,88	2.587.277,70
Impostos	4.001.226,90	4.001.226,90	914.636,13	22,86	1.476.196,36	36,89	2.525.030,54
Taxas	231.577,69	231.577,69	95.328,38	41,16	169.330,53	73,12	62.247,16
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.734.264,44	1.734.264,44	266.714,40	15,38	510.521,24	29,44	1.223.743,20
Contribuições Sociais	1.457.968,81	1.457.968,81	208.717,55	14,32	446.549,31	30,63	1.011.419,50
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	276.295,63	276.295,63	57.996,85	20,99	63.971,93	23,15	212.323,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.145.064,98	2.145.064,98	- 1.164.570,77	- 54,29	- 865.559,05	- 40,35	3.010.624,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.145.064,98	2.145.064,98	- 1.164.570,77	- 54,29	- 865.559,05	- 40,35	3.010.624,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-

Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	316.221,28	316.221,28	268.580,04	84,93	305.512,65	96,61	10.708,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	108.730,50	-	108.730,50	-	- 108.730,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	316.221,28	316.221,28	159.849,54	50,55	196.782,15	62,23	119.439,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.053.347,08	42.708.137,27	7.879.494,15	18,45	15.593.003,47	36,51	27.115.133,80
Transferências da União e de suas Entidades	16.157.211,70	16.742.763,47	2.933.844,07	17,52	6.266.324,73	37,43	10.476.438,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	15.624.606,32	15.693.844,74	3.100.927,60	19,76	5.628.516,40	35,86	10.065.328,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.271.529,06	10.271.529,06	1.844.722,48	17,96	3.698.162,34	36,00	6.573.366,72
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.282.802,29	1.282.802,29	35.663,17	2,78	36.659,49	2,86	1.246.142,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.170,75	23.170,75	1.121,83	4,84	2.118,15	9,14	21.052,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	1.259.631,54	1.259.631,54	34.541,34	2,74	34.541,34	2,74	1.225.090,20
RECEITAS DE CAPITAL	584.250,00	2.992.668,27	1.044.235,07	34,89	1.348.323,03	45,05	1.644.345,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	584.250,00	2.992.668,27	1.044.235,07	34,89	1.348.323,03	45,05	1.644.345,24
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.060.095,24	-	-	-	-	1.060.095,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	584.250,00	1.932.573,03	1.044.235,07	54,03	1.348.323,03	69,77	584.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.981.823,48	1.981.823,48	384.909,41	19,42	767.855,73	38,74	1.213.967,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.330.578,14	57.393.786,60	9.724.989,98	16,94	19.341.843,45	33,70	38.051.943,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.330.578,14	57.393.786,60	9.724.989,98	16,94	19.341.843,45	33,70	38.051.943,15
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	54.330.578,14	57.393.786,60	9.724.989,98	16,94	19.341.843,45	33,70	38.051.943,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.195.458,76			1.195.458,76		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.195.458,76			1.195.458,76		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	51.346.078,14	55.604.745,36	6.172.050,44	27.169.318,68	28.435.426,68	7.436.642,44	12.633.163,91	42.971.581,45	12.410.926,36	-
DESPESAS CORRENTES	48.380.927,90	49.312.948,39	5.052.142,25	24.973.673,84	24.339.274,55	7.117.977,21	12.081.954,05	37.230.994,34	11.859.716,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.779.152,30	23.817.832,30	947.793,97	11.106.126,58	12.711.705,72	3.757.711,92	7.315.618,11	16.502.214,19	7.117.880,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	898,80	95.398,80	254.601,20	15.287,28	29.640,44	320.359,56	29.640,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.251.775,60	25.145.116,09	4.103.449,48	13.772.148,46	11.372.967,63	3.344.978,01	4.736.695,50	20.408.420,59	4.712.195,30	
DESPESAS DE CAPITAL	2.575.150,24	5.928.011,60	1.119.908,19	2.195.644,84	3.732.366,76	318.665,23	551.209,86	5.376.801,74	551.209,86	-
INVESTIMENTOS	1.225.150,23	4.578.011,59	1.076.830,92	1.210.953,69	3.367.057,90	120.526,03	197.109,63	4.380.901,96	197.109,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,01	1.350.000,01	43.077,27	984.691,15	365.308,86	198.139,20	354.100,23	995.899,78	354.100,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	363.785,37			363.785,37			363.785,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.026.500,00	2.026.500,00	16.995,45	881.695,30	1.144.804,70	316.486,39	642.375,34	1.384.124,66	488.610,25	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	53.372.578,14	57.631.245,36	6.189.045,89	28.051.013,98	29.580.231,38	7.753.128,83	13.275.539,25	44.355.706,11	12.899.536,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) =	53.372.578,14	57.631.245,36	6.189.045,89	28.051.013,98	29.580.231,38	7.753.128,83	13.275.539,25	44.355.706,11	12.899.536,61	-

(XI + XII)										
SUPERÁVIT (XIV)				-			6.066.304,20		6.442.306,84	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.372.578,14	57.631.245,36	6.189.045,89	28.051.013,98		7.753.128,83	19.341.843,45		19.341.843,45	-
RESERVA DO RPPS	958.000,00	958.000,00			958.000,00			958.000,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 12:25:09. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 12:25:09.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										54.330.578,14
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										54.330.578,14

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.981.823,48	1.981.823,48	384.909,41	19,42	767.855,73	38,74	1.213.967,75
RECEITAS CORRENTES	1.981.823,48	1.981.823,48	384.909,41	19,42	767.855,73	38,74	1.213.967,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.981.823,48	1.981.823,48	384.909,41	19,42	767.855,73	38,74	1.213.967,75
Contribuições Sociais	1.981.823,48	1.981.823,48	384.909,41	19,42	767.855,73	38,74	1.213.967,75
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.026.500,00	2.026.500,00	16.995,45	881.695,30	1.144.804,70	316.486,39	642.375,34	1.384.124,66	488.610,25	-
DESPESAS CORRENTES	2.026.500,00	2.026.500,00	16.995,45	881.695,30	1.144.804,70	316.486,39	642.375,34	1.384.124,66	488.610,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.026.500,00	2.026.500,00	16.995,45	881.695,30	1.144.804,70	316.486,39	642.375,34	1.384.124,66	488.610,25	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		

DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 12:25:09. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 12:25:09.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:734DC605

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.304.078,14	56.562.745,36	6.172.050,44	27.169.318,68	96,86	29.393.426,68	7.436.642,44	12.633.163,91	95,16	43.929.581,45	-
LEGISLATIVA	2.403.701,79	2.403.701,79	417.519,49	843.401,36	3,01	1.560.300,43	344.272,38	655.556,45	4,94	1.748.145,34	-
Ação Legislativa	2.403.701,79	2.403.701,79	417.519,49	843.401,36	3,01	1.560.300,43	344.272,38	655.556,45	4,94	1.748.145,34	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.727.210,76	11.713.411,76	703.364,98	6.824.254,75	24,33	4.889.157,01	1.895.256,59	3.360.135,42	25,31	8.353.276,34	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.934.210,76	10.920.411,76	703.364,98	6.382.407,89	22,75	4.538.003,87	1.781.051,28	3.114.959,62	23,46	7.805.452,14	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	-	338.336,86	1,21	261.663,14	82.591,25	179.164,00	1,35	420.836,00	
Controle Interno	193.000,00	193.000,00	-	103.510,00	0,37	89.490,00	31.614,06	66.011,80	0,50	126.988,20	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.784.992,00	2.065.592,00	340.245,70	931.329,18	3,32	1.134.262,82	193.862,65	347.607,78	2,62	1.717.984,22	-
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	-	729,37	0,00	13.270,63	403,02	403,02	0,00	13.596,98	
Assistência ao Portador de					-	-			-	-	

Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.994,77	445.994,77	21.250,41	26.634,41	0,09	419.360,36	5.384,00	5.384,00	0,04	440.610,77	
Assistência Comunitária	1.579.997,23	1.605.597,23	318.995,29	903.965,40	3,22	701.631,83	188.075,63	341.820,76	2,57	1.263.776,47	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.285.260,16	4.285.260,16	30.895,00	596.986,45	2,13	3.688.273,71	182.803,66	355.441,56	2,68	3.929.818,60	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	4.285.260,16	4.285.260,16	30.895,00	596.986,45	2,13	3.688.273,71	182.803,66	355.441,56	2,68	3.929.818,60	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	10.753.554,09	12.219.076,99	2.453.320,12	6.657.711,37	23,73	5.561.365,62	1.963.220,84	3.171.457,11	23,89	9.047.619,88	-
Atenção Básica	8.654.923,81	9.359.672,81	1.402.714,98	4.996.733,52	17,81	4.362.939,29	1.507.501,50	2.552.149,34	19,22	6.807.523,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.404.083,88	2.164.857,78	940.779,64	1.377.404,35	4,91	787.453,43	348.702,97	487.210,67	3,67	1.677.647,11	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	272.400,00	272.400,00	35.731,31	126.131,31	0,45	146.268,69	54.696,20	71.103,06	0,54	201.296,94	
Vigilância Epidemiológica	422.146,40	422.146,40	74.094,19	157.442,19	0,56	264.704,21	52.320,17	60.994,04	0,46	361.152,36	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	15.526.098,04	16.238.030,76	541.776,68	8.960.655,83	31,94	7.277.374,93	2.215.547,00	3.952.112,34	29,77	12.285.918,42	-
Ensino Fundamental	12.707.190,84	13.419.123,56	493.896,41	7.703.413,87	27,46	5.715.709,69	1.852.018,39	3.215.950,39	24,22	10.203.173,17	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.728.907,20	2.728.907,20	47.880,27	1.227.994,96	4,38	1.500.912,24	363.528,61	722.451,95	5,44	2.006.455,25	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	-	29.247,00	0,10	60.753,00	-	13.710,00	0,10	76.290,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	327.911,75	426.791,57	177.378,72	177.378,72	0,63	249.412,85	125.373,72	125.373,72	0,94	301.417,85	-
Infra-Estrutura Urbana	327.911,75	426.791,57	177.378,72	177.378,72	0,63	249.412,85	125.373,72	125.373,72	0,94	301.417,85	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	66.000,00	66.000,00	22.112,10	22.112,10	0,08	43.887,90	22.112,10	22.112,10	0,17	43.887,90	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	22.112,10	22.112,10	0,08	43.887,90	22.112,10	22.112,10	0,17	43.887,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	47.310,88	47.310,88	0,17	38.689,12	6.347,95	6.347,95	0,05	79.652,05	-
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	47.310,88	47.310,88	0,17	38.689,12	6.347,95	6.347,95	0,05	79.652,05	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	885.000,00	987.809,07	543.494,43	650.716,12	2,32	337.092,95	222.144,25	293.596,74	2,21	694.212,33	-

Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	885.000,00	987.809,07	543.494,43	650.716,12	2,32	337.092,95	222.144,25	293.596,74	2,21	694.212,33	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	146.850,00	876.850,00	2.240,39	27.467,33	0,10	849.382,67	12.387,11	18.499,47	0,14	858.350,53	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	146.850,00	876.850,00	2.240,39	27.467,33	0,10	849.382,67	12.387,11	18.499,47	0,14	858.350,53	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	276.295,63	276.295,63	920,00	40.920,00	0,15	235.375,63	17.174,86	17.174,86	0,13	259.120,77	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	276.295,63	276.295,63	920,00	40.920,00	0,15	235.375,63	17.174,86	17.174,86	0,13	259.120,77	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.520.053,92	1.725.071,47	499.096,62	645.169,74	2,30	1.079.901,73	108.116,67	124.853,22	0,94	1.600.218,25	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.520.053,92	1.725.071,47	499.096,62	645.169,74	2,30	1.079.901,73	108.116,67	124.853,22	0,94	1.600.218,25	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	567.150,00	1.271.068,79	348.399,26	467.969,34	1,67	803.099,45	48.621,92	67.206,00	0,51	1.203.862,79	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	435.150,00	435.150,00	26.831,70	146.401,78	0,52	288.748,22	48.621,92	67.206,00	0,51	367.944,00	
Lazer	132.000,00	835.918,79	321.567,56	321.567,56	1,15	514.351,23	-	-	-	835.918,79	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	43.976,07	275.935,51	0,98	324.064,49	79.400,74	115.689,19	0,87	484.310,81	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	43.976,07	275.935,51	0,98	324.064,49	79.400,74	115.689,19	0,87	484.310,81	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.348.000,00	1.321.785,37				1.321.785,37				1.321.785,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.026.500,00	2.026.500,00	16.995,45	881.695,30	3,14	1.144.804,70	316.486,39	642.375,34	4,84	1.384.124,66	-
TOTAL (III) = (I + II)	54.330.578,14	58.589.245,36	6.189.045,89	28.051.013,98	100,00	30.538.231,38	7.753.128,83	13.275.539,25	100,00	45.313.706,11	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.026.500,00	2.026.500,00	16.995,45	881.695,30	3,14	1.144.804,70	316.486,39	642.375,34	4,84	1.384.124,66	-
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	15.056,13	32.209,34	0,11	77.790,66	7.554,08	24.707,29	0,19	85.292,71	-
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	15.056,13	32.209,34	0,11	77.790,66	7.554,08	24.707,29	0,19	85.292,71	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	

Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	229.000,00	229.000,00	-	103.000,00	0,37	126.000,00	34.937,96	69.702,57	0,53	159.297,43	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	218.000,00	218.000,00	-	97.000,00	0,35	121.000,00	33.048,58	65.923,81	0,50	152.076,19	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	-	6.000,00	0,02	5.000,00	1.889,38	3.778,76	0,03	7.221,24	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	-	13.546,64	0,05	16.453,36	2.435,32	5.060,71	0,04	24.939,29	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	-	13.546,64	0,05	16.453,36	2.435,32	5.060,71	0,04	24.939,29	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	584.500,00	584.500,00	-	274.500,00	0,98	310.000,00	86.086,32	172.504,07	1,30	411.995,93	-
Atenção Básica	501.000,00	501.000,00	-	236.500,00	0,84	264.500,00	70.086,88	143.985,63	1,08	357.014,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	-	30.000,00	0,11	40.000,00	14.289,90	25.099,36	0,19	44.900,64	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	13.500,00	13.500,00	-	8.000,00	0,03	5.500,00	1.709,54	3.419,08	0,03	10.080,92	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	1.035.000,00	1.035.000,00	1.939,32	458.439,32	1,63	576.560,68	185.472,71	370.400,70	2,79	664.599,30	-
Ensino Fundamental	820.000,00	820.000,00	477,69	362.977,69	1,29	457.022,31	147.499,88	295.946,97	2,23	524.053,03	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	215.000,00	215.000,00	1.461,63	95.461,63	0,34	119.538,37	37.972,83	74.453,73	0,56	140.546,27	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	

Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-		
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	

Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 12:25:32. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 12:25:32.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C71A041E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.001.226,90	4.001.226,90	1.476.196,36	36,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.630.335,90	1.630.335,90	689.106,70	42,27
IPTU	1.156.366,60	1.156.366,60	337.877,89	29,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	473.969,30	473.969,30	351.228,81	74,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	336.897,96	336.897,96	89.905,79	26,69
ITBI	336.897,96	336.897,96	89.905,79	26,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.478.992,51	1.478.992,51	425.884,97	28,80
ISS	1.444.285,91	1.444.285,91	392.553,01	27,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.706,60	34.706,60	33.331,96	96,04
Receita Resultante do IRRF	555.000,53	555.000,53	271.298,90	48,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.587.822,89	31.587.822,89	10.959.891,25	34,70
Cota-Parte FPM	13.825.000,00	13.825.000,00	4.528.961,30	32,76
Cota-Parte ITR	42.300,95	42.300,95	3.818,29	9,03
Cota-Parte IPVA	1.242.283,15	1.242.283,15	465.951,50	37,51
Cota-Parte ICMS	16.373.719,50	16.373.719,50	5.938.932,79	36,27
Cota-Parte IPI-Exportação	83.510,75	83.510,75	22.227,37	26,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.008,54	21.008,54	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.008,54	21.008,54	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.589.049,79	35.589.049,79	12.436.087,61	34,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.704.183,75	6.704.183,75	3.682.149,82	54,92	2.068.709,13	30,86	1.985.060,18	29,61	-
Despesas Correntes	6.353.933,75	6.413.933,75	3.682.149,82	57,41	2.068.709,13	32,25	1.985.060,18	30,95	
Despesas de Capital	350.250,00	290.250,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	859.000,00	859.000,00	454.475,64	52,91	284.537,75	33,12	275.602,61	32,08	-
Despesas Correntes	859.000,00	859.000,00	454.475,64	52,91	284.537,75	33,12	275.602,61	32,08	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	269.500,00	269.500,00	132.481,28	49,16	72.872,11	27,04	71.458,99	26,52	-
Despesas Correntes	269.500,00	269.500,00	132.481,28	49,16	72.872,11	27,04	71.458,99	26,52	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	105.000,00	53.332,48	50,79	9.902,23	9,43	9.902,23	9,43	-

Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	53.332,48	50,79	9.902,23	9,43	9.902,23	9,43	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.937.683,75**	**7.937.683,75**	**4.322.439,22**	**54,45**	**2.436.021,22**	**30,69**	**2.342.024,01**	**29,51**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.322.439,22	2.436.021,22	2.342.024,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada emASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.322.439,22**	**2.436.021,22**	**2.342.024,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.865.413,14	1.865.413,14	1.865.413,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.457.026,08	570.608,08	476.610,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,76**	**19,59**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.865.413,14	4.322.439,22	-	1.980.415,21	-	1.980.415,21		1.980.415,21		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.400.370,34	4.225.560,53	2.326.328,72	55,05
Provenientes da União	3.324.772,78	4.106.324,55	2.264.760,24	55,15
Provenientes dos Estados	75.597,56	119.235,98	61.568,48	51,64
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.202,30	52.202,30	5.535,46	10,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.452.572,64**	**4.277.762,83**	**2.331.864,18**	**54,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.451.740,06	3.156.489,06	1.551.083,70	49,14	627.425,84	19,88	602.925,64	19,10	-
Despesas Correntes	2.444.740,06	3.000.290,06	1.544.738,70	51,49	627.425,84	20,91	602.925,64	20,10	
Despesas de Capital	7.000,00	156.199,00	6.345,00	4,06	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	615.083,88	1.375.857,78	952.928,71	69,26	227.772,28	16,55	227.772,28	16,55	-

Despesas Correntes	615.083,88	972.017,78	644.168,71	66,27	227.772,28	23,43	227.772,28	23,43	
Despesas de Capital	-	403.840,00	308.760,00	76,46	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.400,00	16.400,00	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	-
Despesas Correntes	16.400,00	16.400,00	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.146,40	317.146,40	104.109,71	32,83	51.091,81	16,11	51.091,81	16,11	-
Despesas Correntes	297.146,40	297.146,40	104.109,71	35,04	51.091,81	17,19	51.091,81	17,19	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.400.370,34**	**4.865.893,24**	**2.609.772,15**	**53,63**	**907.939,96**	**18,66**	**883.439,76**	**18,16**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.155.923,81	9.860.672,81	5.233.233,52	53,07	2.696.134,97	27,34	2.587.985,82	26,25	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.474.083,88	2.234.857,78	1.407.404,35	62,98	512.310,03	22,92	503.374,89	22,52	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	285.900,00	285.900,00	134.131,31	46,92	74.522,14	26,07	73.109,02	25,57	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	422.146,40	422.146,40	157.442,19	37,30	60.994,04	14,45	60.994,04	14,45	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.338.054,09**	**12.803.576,99**	**6.932.211,37**	**54,14**	**3.343.961,18**	**26,12**	**3.225.463,77**	**25,19**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.400.370,34	4.865.893,24	2.609.772,15	53,63	907.939,96	18,66	883.439,76	18,16	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.937.683,75**	**7.937.683,75**	**4.322.439,22**	**54,45**	**2.436.021,22**	**30,69**	**2.342.024,01**	**29,51**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 12:26:50. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 12:26:50.

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9694CD57

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			Em Reais
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.001.226,90	4.001.226,90	1.476.196,36	36,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.630.335,90	1.630.335,90	689.106,70	42,27
1.1.1- IPTU	1.156.366,60	1.156.366,60	337.877,89	29,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	473.969,30	473.969,30	351.228,81	74,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	336.897,96	336.897,96	89.905,79	26,69
1.2.1- ITBI	336.897,96	336.897,96	89.905,79	26,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.992,51	1.478.992,51	425.884,97	28,80
1.3.1- ISS	1.444.285,91	1.444.285,91	392.553,01	27,18
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.706,60	34.706,60	33.331,96	96,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	555.000,53	555.000,53	271.298,90	48,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.587.822,89	31.587.822,89	10.959.891,25	34,70
2.1- Cota-Parte FPM	13.825.000,00	13.825.000,00	4.528.961,30	32,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.825.000,00	13.825.000,00	4.528.961,30	32,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.373.719,50	16.373.719,50	5.938.932,79	36,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.008,54	21.008,54	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	83.510,75	83.510,75	22.227,37	26,62

2.5- Cota-Parte ITR	42.300,95	42.300,95	3.818,29	9,03
2.6- Cota-Parte IPVA	1.242.283,15	1.242.283,15	465.951,50	37,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.589.049,79	35.589.049,79	12.436.087,61	34,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.957,95	14.957,95	2.188,87	14,63
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.983,29	857.983,29	287.150,09	33,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	397.166,68	397.166,68	137.214,77	34,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.920,00	1.920,00	1.920,00	100,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	250.944,60	250.944,60	89.593,20	35,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	207.952,01	207.952,01	58.422,12	28,09
5.5- Outras Transferências do FNDE				-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.956.744,08	1.057.771,48	54,06
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.956.744,08	1.057.771,48	54,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.172.941,24	2.829.685,32	1.347.110,44	47,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.317.564,58	6.317.564,58	2.187.761,26	34,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.765.000,00	2.765.000,00	905.792,13	32,76
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.274.743,90	3.274.743,90	1.187.786,50	36,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.201,71	4.201,71	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.702,15	16.702,15	4.445,47	26,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	8.460,19	8.460,19	763,64	9,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	248.456,63	248.456,63	88.973,52	35,81
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.333.915,33	10.333.915,33	3.664.165,97	35,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.271.529,06	10.271.529,06	3.659.493,41	35,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.386,27	62.386,27	4.672,56	7,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.953.964,48	3.953.964,48	1.471.732,15	37,22

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.221.773,24	7.221.773,24	3.313.120,83	45,88	2.452.641,75	33,96	-
13.1- Com Educação Infantil	1.488.000,00	1.488.000,00	587.600,00	39,49	435.616,72	29,28	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.733.773,24	5.733.773,24	2.725.520,83	47,53	2.017.025,03	35,18	
14- OUTRAS DESPESAS	3.112.142,08	3.112.142,08	2.538.514,01	81,57	727.496,62	23,38	-
14.1- Com Educação Infantil	597.000,00	597.000,00	377.120,13	63,17	156.995,34	26,30	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.515.142,08	2.515.142,08	2.161.393,88	85,94	570.501,28	22,68	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.333.915,32	10.333.915,32	5.851.634,84	56,63	3.180.138,37	30,77	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.180.138,37
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.110.000,00	2.110.000,00	989.720,13	46,91	594.742,06	28,19	-
22.1 - Creche	876.000,00	876.000,00	403.448,14	46,06	270.896,01	30,92	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	869.000,00	869.000,00	396.448,14	45,62	270.206,01	31,09	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.000,00	7.000,00	7.000,00	100,00	690,00	9,86	
22.2 - Pré-escola	1.234.000,00	1.234.000,00	586.271,99	47,51	323.846,05	26,24	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.216.000,00	1.216.000,00	568.271,99	46,73	322.406,05	26,51	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.000,00	18.000,00	18.000,00	100,00	1.440,00	8,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.544.114,75	11.544.114,75	6.484.453,13	56,17	3.478.819,11	30,14	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.248.915,32	8.248.915,32	4.886.914,71	59,24	2.587.526,31	31,37	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.295.199,43	3.295.199,43	1.597.538,42	48,48	891.292,80	27,05	
24- ENSINO MÉDIO				-		-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	

28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.654.114,75	13.654.114,75	7.474.173,26	54,74	4.073.561,17	29,83	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.471.732,15
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.471.732,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.601.829,02
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.166,68	397.166,68	293.465,40	73,89	-	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.509.816,61	3.221.749,33	1.651.456,49	51,26	248.951,87	7,73	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	2.906.983,29	3.618.916,01	1.944.921,89	53,74	248.951,87	6,88	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	16.561.098,04	17.273.030,76	9.419.095,15	54,53	4.322.513,04	25,02	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	431,16	-
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	241.936,92	64.357,48
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.951.488,98	101.661,29
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.659.493,41	137.214,77
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.384.906,55	83.072,74
47.1 Orçamento do Exercício	3.050.470,49	-
47.2 Restos a Pagar	1.334.436,06	83.072,74
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.672,56	361,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.230.748,40	156.164,53
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.230.748,40	156.164,53

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 12:26:31. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 12:26:31.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CE996E5E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre **Bimestre**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.348.754,66	56.414.728,32	9.911.818,06	17,57	28.485.805,78	50,49	27.928.922,54
RECEITAS CORRENTES	51.764.504,66	52.933.894,85	9.484.818,06	17,92	26.710.482,75	50,46	26.223.412,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.232.804,59	4.232.804,59	712.477,20	16,83	2.358.004,09	55,71	1.874.800,50

Impostos	4.001.226,90	4.001.226,90	657.554,46	16,43	2.133.750,82	53,33	1.867.476,08
Taxas	231.577,69	231.577,69	54.922,74	23,72	224.253,27	96,84	7.324,42
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.734.264,44	1.734.264,44	225.710,05	13,01	736.231,29	42,45	998.033,15
Contribuições Sociais	1.457.968,81	1.457.968,81	211.262,89	14,49	657.812,20	45,12	800.156,61
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	276.295,63	276.295,63	14.447,16	5,23	78.419,09	28,38	197.876,54
RECEITA PATRIMONIAL	2.145.064,98	2.145.064,98	769.906,59	35,89	- 95.652,46	- 4,46	2.240.717,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	2.145.064,98	2.145.064,98	769.906,59	35,89	- 95.652,46	- 4,46	2.240.717,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	316.221,28	316.221,28	102.823,25	32,52	408.335,90	129,13	- 92.114,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	108.730,50	-	- 108.730,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	316.221,28	316.221,28	102.823,25	32,52	299.605,40	94,75	16.615,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.053.347,08	43.222.737,27	7.667.409,80	17,74	23.260.413,27	53,82	19.962.324,00
Transferências da União e de suas Entidades	16.157.211,70	17.142.763,47	3.463.751,02	20,21	9.730.075,75	56,76	7.412.687,72
└Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.624.606,32	15.808.444,74	2.606.419,42	16,49	8.234.935,82	52,09	7.573.508,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.271.529,06	10.271.529,06	1.597.239,36	15,55	5.295.401,70	51,55	4.976.127,36
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.282.802,29	1.282.802,29	6.491,17	0,51	43.150,66	3,36	1.239.651,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.170,75	23.170,75	653,87	2,82	2.772,02	11,96	20.398,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	1.259.631,54	1.259.631,54	5.837,30	0,46	40.378,64	3,21	1.219.252,90
RECEITAS DE CAPITAL	584.250,00	3.480.833,47	427.000,00	12,27	1.775.323,03	51,00	1.705.510,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	584.250,00	3.480.833,47	427.000,00	12,27	1.775.323,03	51,00	1.705.510,44
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.548.260,44	427.000,00	27,58	427.000,00	27,58	1.121.260,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	584.250,00	1.932.573,03	-	-	1.348.323,03	69,77	584.250,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
└Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.981.823,48	1.981.823,48	344.359,36	17,38	1.112.215,09	56,12	869.608,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.330.578,14	58.396.551,80	10.256.177,42	17,56	29.598.020,87	50,68	28.798.530,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	54.330.578,14	58.396.551,80	10.256.177,42	17,56	29.598.020,87	50,68	28.798.530,93
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	54.330.578,14	58.396.551,80	10.256.177,42	17,56	29.598.020,87	50,68	28.798.530,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.476.365,60			2.476.365,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.476.365,60			2.476.365,60		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	51.346.078,14	57.888.417,40	8.497.461,23	35.666.779,91	22.221.637,49	6.837.203,29	19.470.367,20	38.418.050,20	19.278.189,16	-
DESPESAS CORRENTES	48.380.927,90	49.975.585,20	6.801.559,21	31.775.233,05	18.200.352,15	6.169.215,89	18.251.169,94	31.724.415,26	18.058.991,90	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.779.152,30	23.837.619,37	4.560.646,69	15.666.773,27	8.170.846,10	3.706.941,05	11.022.559,16	12.815.060,21	10.830.381,12	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	-	95.398,80	254.601,20	14.194,47	43.834,91	306.165,09	43.834,91	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.251.775,60	25.787.965,83	2.240.912,52	16.013.060,98	9.774.904,85	2.448.080,37	7.184.775,87	18.603.189,96	7.184.775,87	
DESPESAS DE CAPITAL	2.575.150,24	7.583.137,68	1.695.902,02	3.891.546,86	3.691.590,82	667.987,40	1.219.197,26	6.363.940,42	1.219.197,26	-
INVESTIMENTOS	1.225.150,23	6.233.137,67	1.695.902,02	2.906.855,71	3.326.281,96	517.615,70	714.725,33	5.518.412,34	714.725,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,01	1.350.000,01	-	984.691,15	365.308,86	150.371,70	504.471,93	845.528,08	504.471,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	329.694,52			329.694,52			329.694,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.026.500,00	2.026.500,00	520.796,16	1.402.491,46	624.008,54	325.034,36	967.409,70	1.059.090,30	810.566,54	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	53.372.578,14	59.914.917,40	9.018.257,39	37.069.271,37	22.845.646,03	7.162.237,65	20.437.776,90	39.477.140,50	20.088.755,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	53.372.578,14	59.914.917,40	9.018.257,39	37.069.271,37	22.845.646,03	7.162.237,65	20.437.776,90	39.477.140,50	20.088.755,70	-
SUPERÁVIT (XIV)				-			9.160.243,97		9.509.265,17	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.372.578,14	59.914.917,40	9.018.257,39	37.069.271,37		7.162.237,65	29.598.020,87		29.598.020,87	-
RESERVA DO RPPS	958.000,00	958.000,00			958.000,00			958.000,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 10:53:50. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 10:53:50.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	54.330.578,14
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	54.330.578,14

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.981.823,48	1.981.823,48	344.359,36	17,38	1.112.215,09	56,12	869.608,39
RECEITAS CORRENTES	1.981.823,48	1.981.823,48	344.359,36	17,38	1.112.215,09	56,12	869.608,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.981.823,48	1.981.823,48	344.359,36	17,38	1.112.215,09	56,12	869.608,39
Contribuições Sociais	1.981.823,48	1.981.823,48	344.359,36	17,38	1.112.215,09	56,12	869.608,39
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-

Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.026.500,00	2.026.500,00	520.796,16	1.402.491,46	624.008,54	325.034,36	967.409,70	1.059.090,30	810.566,54	-
DESPESAS CORRENTES	2.026.500,00	2.026.500,00	520.796,16	1.402.491,46	624.008,54	325.034,36	967.409,70	1.059.090,30	810.566,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.026.500,00	2.026.500,00	520.796,16	1.402.491,46	624.008,54	325.034,36	967.409,70	1.059.090,30	810.566,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 10:53:50. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 10:53:50.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:30A49821

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DESPESAS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.304.078,14	58.846.417,40	8.497.461,23	35.666.779,91	96,22	23.179.637,49	6.837.203,29	19.470.367,20	95,27	39.376.050,20	-
LEGISLATIVA	2.403.701,79	2.403.701,79	345.735,40	1.189.136,76	3,21	1.214.565,03	352.237,30	1.007.793,75	4,93	1.395.908,04	-
Ação Legislativa	2.403.701,79	2.403.701,79	345.735,40	1.189.136,76	3,21	1.214.565,03	352.237,30	1.007.793,75	4,93	1.395.908,04	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.727.210,76	12.214.515,40	1.012.068,42	7.836.323,17	21,14	4.378.192,23	1.498.312,35	4.858.447,77	23,77	7.356.067,63	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	10.934.210,76	11.421.515,40	972.568,42	7.354.976,31	19,84	4.066.539,09	1.359.827,01	4.474.786,63	21,89	6.946.728,77	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	-	338.336,86	0,91	261.663,14	103.223,93	282.387,93	1,38	317.612,07	
Controle Interno	193.000,00	193.000,00	39.500,00	143.010,00	0,39	49.990,00	35.261,41	101.273,21	0,50	91.726,79	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.784.992,00	2.180.192,00	211.472,74	1.142.801,92	3,08	1.037.390,08	230.535,14	578.142,92	2,83	1.602.049,08	-
Assistência ao Idoso	14.000,00	14.000,00	-	729,37	0,00	13.270,63	-	403,02	0,00	13.596,98	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.994,77	445.994,77	34.417,98	61.052,39	0,16	384.942,38	10.205,44	15.589,44	0,08	430.405,33	
Assistência Comunitária	1.579.997,23	1.720.197,23	177.054,76	1.081.020,16	2,92	639.177,07	220.329,70	562.150,46	2,75	1.158.046,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.285.260,16	4.663.583,73	501.494,73	1.098.481,18	2,96	3.565.102,55	183.158,63	538.600,19	2,64	4.124.983,54	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	4.285.260,16	4.663.583,73	501.494,73	1.098.481,18	2,96	3.565.102,55	183.158,63	538.600,19	2,64	4.124.983,54	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	10.753.554,09	12.619.076,99	2.054.121,14	8.711.832,51	23,50	3.907.244,48	2.089.409,51	5.260.866,62	25,74	7.358.210,37	-
Atenção Básica	8.654.923,81	9.459.672,81	1.514.517,42	6.511.250,94	17,57	2.948.421,87	1.475.624,71	4.027.774,05	19,71	5.431.898,76	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.404.083,88	2.464.857,78	531.569,72	1.908.974,07	5,15	555.883,71	536.673,71	1.023.884,38	5,01	1.440.973,40	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	272.400,00	272.400,00	-	126.131,31	0,34	146.268,69	18.279,45	89.382,51	0,44	183.017,49	
Vigilância Epidemiológica	422.146,40	422.146,40	8.034,00	165.476,19	0,45	256.670,21	58.831,64	119.825,68	0,59	302.320,72	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	15.526.098,04	17.104.165,55	3.282.044,65	12.242.700,48	33,03	4.861.465,07	1.918.788,00	5.870.900,34	28,73	11.233.265,21	-
Ensino Fundamental	12.707.190,84	13.419.123,56	2.852.545,34	10.555.959,21	28,48	2.863.164,35	1.581.534,63	4.797.485,02	23,47	8.621.638,54	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.728.907,20	3.595.041,99	430.646,51	1.658.641,47	4,47	1.936.400,52	337.253,37	1.059.705,32	5,19	2.535.336,67	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	- 1.147,20	28.099,80	0,08	61.900,20	-	13.710,00	0,07	76.290,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

URBANISMO	327.911,75	426.791,57	32.095,00	209.473,72	0,57	217.317,85	53.355,00	178.728,72	0,87	248.062,85	-
Infra-Estrutura Urbana	327.911,75	426.791,57	32.095,00	209.473,72	0,57	217.317,85	53.355,00	178.728,72	0,87	248.062,85	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	66.000,00	66.000,00	4.940,00	27.052,10	0,07	38.947,90	4.940,00	27.052,10	0,13	38.947,90	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	4.940,00	27.052,10	0,07	38.947,90	4.940,00	27.052,10	0,13	38.947,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	-	47.310,88	0,13	38.689,12	4.098,43	10.446,38	0,05	75.553,62	-
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	-	47.310,88	0,13	38.689,12	4.098,43	10.446,38	0,05	75.553,62	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	885.000,00	992.960,22	28.273,35	678.989,47	1,83	313.970,75	59.259,85	352.856,59	1,73	640.103,63	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	885.000,00	992.960,22	28.273,35	678.989,47	1,83	313.970,75	59.259,85	352.856,59	1,73	640.103,63	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	146.850,00	876.850,00	728.846,91	756.314,24	2,04	120.535,76	498,91	18.998,38	0,09	857.851,62	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	146.850,00	876.850,00	728.846,91	756.314,24	2,04	120.535,76	498,91	18.998,38	0,09	857.851,62	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	276.295,63	276.295,63	67.433,10	108.353,10	0,29	167.942,53	76.145,91	93.320,77	0,46	182.974,86	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	276.295,63	276.295,63	67.433,10	108.353,10	0,29	167.942,53	76.145,91	93.320,77	0,46	182.974,86	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.520.053,92	1.766.585,69	186.780,00	831.949,74	2,24	934.635,95	294.193,95	419.047,17	2,05	1.347.538,52	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.520.053,92	1.766.585,69	186.780,00	831.949,74	2,24	934.635,95	294.193,95	419.047,17	2,05	1.347.538,52	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	567.150,00	1.282.004,31	42.155,79	510.125,13	1,38	771.879,18	41.729,88	108.935,88	0,53	1.173.068,43	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	435.150,00	446.085,52	42.155,79	188.557,57	0,51	257.527,95	41.729,88	108.935,88	0,53	337.149,64	
Lazer	132.000,00	835.918,79	-	321.567,56	0,87	514.351,23	-	-	-	835.918,79	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	-	275.935,51	0,74	324.064,49	30.540,43	146.229,62	0,72	453.770,38	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	-	275.935,51	0,74	324.064,49	30.540,43	146.229,62	0,72	453.770,38	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.348.000,00	1.287.694,52				1.287.694,52				1.287.694,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.026.500,00	2.026.500,00	520.796,16	1.402.491,46	3,78	624.008,54	325.034,36	967.409,70	4,73	1.059.090,30	-
TOTAL (III) = (I + II)	54.330.578,14	60.872.917,40	9.018.257,39	37.069.271,37	100,00	23.803.646,03	7.162.237,65	20.437.776,90	100,00	40.435.140,50	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.026.500,00	2.026.500,00	520.796,16	1.402.491,46	3,78	624.008,54	325.034,36	967.409,70	4,73	1.059.090,30	-
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	15.496,16	47.705,50	0,13	62.294,50	15.496,16	40.203,45	0,20	69.796,55	-
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	15.496,16	47.705,50	0,13	62.294,50	15.496,16	40.203,45	0,20	69.796,55	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	229.000,00	229.000,00	61.000,00	164.000,00	0,44	65.000,00	36.111,97	105.814,54	0,52	123.185,46	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	218.000,00	218.000,00	61.000,00	158.000,00	0,43	60.000,00	34.207,41	100.131,22	0,49	117.868,78	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	11.000,00	11.000,00	-	6.000,00	0,02	5.000,00	1.904,56	5.683,32	0,03	5.316,68	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	-	13.546,64	0,04	16.453,36	2.487,25	7.547,96	0,04	22.452,04	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	-	13.546,64	0,04	16.453,36	2.487,25	7.547,96	0,04	22.452,04	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	584.500,00	584.500,00	86.500,00	361.000,00	0,97	223.500,00	87.877,94	260.382,01	1,27	324.117,99	-
Atenção Básica	501.000,00	501.000,00	46.500,00	283.000,00	0,76	218.000,00	75.101,77	219.087,40	1,07	281.912,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	40.000,00	70.000,00	0,19	-	11.066,63	36.165,99	0,18	33.834,01	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	13.500,00	13.500,00	-	8.000,00	0,02	5.500,00	1.709,54	5.128,62	0,03	8.371,38	

Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	1.035.000,00	1.035.000,00	357.800,00	816.239,32	2,20	218.760,68	183.061,04	553.461,74	2,71	481.538,26	-
Ensino Fundamental	820.000,00	820.000,00	305.000,00	667.977,69	1,80	152.022,31	146.237,84	442.184,81	2,16	377.815,19	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	215.000,00	215.000,00	52.800,00	148.261,63	0,40	66.738,37	36.823,20	111.276,93	0,54	103.723,07	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 10:54:14. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 10:54:14.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:785AA5CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.001.226,90	4.001.226,90	2.133.750,82	53,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.630.335,90	1.630.335,90	898.575,17	55,12
IPTU	1.156.366,60	1.156.366,60	391.439,41	33,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	473.969,30	473.969,30	507.135,76	107,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	336.897,96	336.897,96	150.310,60	44,62
ITBI	336.897,96	336.897,96	150.310,60	44,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.478.992,51	1.478.992,51	695.311,81	47,01
ISS	1.444.285,91	1.444.285,91	655.579,56	45,39

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.706,60	34.706,60	39.732,25	114,48
Receita Resultante do IRRF	555.000,53	555.000,53	389.553,24	70,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.587.822,89	31.587.822,89	15.820.619,97	50,08
Cota-Parte FPM	13.825.000,00	13.825.000,00	6.255.240,47	45,25
Cota-Parte ITR	42.300,95	42.300,95	6.295,92	14,88
Cota-Parte IPVA	1.242.283,15	1.242.283,15	773.074,88	62,23
Cota-Parte ICMS	16.373.719,50	16.373.719,50	8.741.741,35	53,39
Cota-Parte IPI-Exportação	83.510,75	83.510,75	44.267,35	53,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.008,54	21.008,54	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.008,54	21.008,54	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.589.049,79	35.589.049,79	17.954.370,79	50,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.704.183,75	6.704.183,75	4.668.836,78	69,64	3.108.552,12	46,37	3.029.516,27	45,19	-
Despesas Correntes	6.353.933,75	6.413.933,75	4.516.836,78	70,42	3.108.552,12	48,47	3.029.516,27	47,23	
Despesas de Capital	350.250,00	290.250,00	152.000,00	52,37	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	859.000,00	859.000,00	543.367,18	63,26	363.971,56	42,37	354.611,27	41,28	-
Despesas Correntes	859.000,00	859.000,00	543.367,18	63,26	363.971,56	42,37	354.611,27	41,28	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	269.500,00	269.500,00	132.481,28	49,16	92.861,10	34,46	91.447,98	33,93	-
Despesas Correntes	269.500,00	269.500,00	132.481,28	49,16	92.861,10	34,46	91.447,98	33,93	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	105.000,00	105.000,00	53.332,48	50,79	35.948,23	34,24	35.948,23	34,24	-
Despesas Correntes	105.000,00	105.000,00	53.332,48	50,79	35.948,23	34,24	35.948,23	34,24	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.937.683,75**	**7.937.683,75**	**5.398.017,72**	**68,00**	**3.601.333,01**	**45,37**	**3.511.523,75**	**44,24**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.398.017,72	3.601.333,01	3.511.523,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	99.459,94	99.459,94	1.896.144,65
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.298.557,78**	**3.501.873,07**	**3.511.523,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.693.155,62	2.693.155,62	2.693.155,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.605.402,16	808.717,45	818.368,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,51**	**19,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o Total de RP valor aplicado além cancelados ou do limite e o total de prescritos RP cancelados (u) (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.693.155,62	5.298.557,78	-	1.886.493,97	99.459,94	1.787.034,03		1.886.493,97	-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-			-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-			-
Inscritos em exercícios anteriores						-			-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

2º DA LC 141/2012					
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.400.370,34	4.625.560,53	3.069.183,33	66,35
Provenientes da União	3.324.772,78	4.506.324,55	2.984.723,00	66,23
Provenientes dos Estados	75.597,56	119.235,98	84.460,33	70,83
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.202,30	52.202,30	7.609,10	14,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.452.572,64**	**4.677.762,83**	**3.076.792,43**	**65,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.451.740,06	3.256.489,06	2.125.414,16	65,27	1.138.309,33	34,96	1.138.309,33	34,96	-
Despesas Correntes	2.444.740,06	3.100.290,06	2.119.069,16	68,35	1.138.309,33	36,72	1.138.309,33	36,72	
Despesas de Capital	7.000,00	156.199,00	6.345,00	4,06	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	615.083,88	1.675.857,78	1.435.606,89	85,66	696.078,81	41,54	696.078,81	41,54	-
Despesas Correntes	615.083,88	1.272.017,78	1.086.246,81	85,40	557.218,81	43,81	557.218,81	43,81	
Despesas de Capital	-	403.840,00	349.360,08	86,51	138.860,00	34,38	138.860,00	34,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.400,00	16.400,00	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	-
Despesas Correntes	16.400,00	16.400,00	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	1.650,03	10,06	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.146,40	317.146,40	112.143,71	35,36	83.877,45	26,45	83.877,45	26,45	-
Despesas Correntes	297.146,40	297.146,40	112.143,71	37,74	83.877,45	28,23	83.877,45	28,23	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.400.370,34**	**5.265.893,24**	**3.674.814,79**	**69,79**	**1.919.915,62**	**36,46**	**1.919.915,62**	**36,46**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.155.923,81	9.960.672,81	6.794.250,94	68,21	4.246.861,45	42,64	4.167.825,60	41,84	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.474.083,88	2.534.857,78	1.978.974,07	78,07	1.060.050,37	41,82	1.050.690,08	41,45	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	285.900,00	285.900,00	134.131,31	46,92	94.511,13	33,06	93.098,01	32,56	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	422.146,40	422.146,40	165.476,19	39,20	119.825,68	28,38	119.825,68	28,38	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.338.054,09**	**13.203.576,99**	**9.072.832,51**	**68,71**	**5.521.248,63**	**41,82**	**5.431.439,37**	**41,14**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.400.370,34	5.265.893,24	3.674.814,79	69,79	1.919.915,62	36,46	1.919.915,62	36,46	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.937.683,75**	**7.937.683,75**	**5.398.017,72**	**68,00**	**3.601.333,01**	**45,37**	**3.511.523,75**	**44,24**	-

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:71CCEC69

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.817.996,86	54.980.913,94	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	54.817.996,86	54.980.913,94	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.059.959,31	12.095.801,07	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.853.963,38	10.886.220,96	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 14:15:52. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 14:15:52.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5E2FACF8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.650.735,62**	**15.952,20**	**91.452,36**	**194.256,39**	**-**	**10.349.074,67**	**4.673.235,42**	**-**	**5.675.839,25**
Recursos Ordinários	**10.650.735,62**	**15.952,20**	**91.452,36**	**194.256,39**	**-**	**10.349.074,67**	**4.673.235,42**		**5.675.839,25**
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**40.101.748,94**	**13.596,54**	**257.568,84**	**312.927,50**	**-**	**39.517.656,06**	**11.958.259,05**	**-**	**27.559.397,01**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**123.831,27**	**-**	**38.227,91**	**251,16**	**-**	**85.352,20**	**862.627,77**		- 777.275,57
Transferências do FUNDEB	**1.159.145,31**	**12.491,93**	**129.531,67**	**38.591,87**	**-**	**978.529,84**	**3.385.934,79**		- 2.407.404,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	**1.677.813,10**	**-**	**-**	**214.340,83**	**-**	**1.463.472,27**	**2.268.780,61**		- 805.308,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**-**	**-**	**89.809,26**	**9.650,68**	**-**	**- 99.459,94**	**1.835.732,68**		- 1.935.192,62

Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	11.250,92	-	- 11.250,92	1.754.899,17		- 1.766.150,09
Recursos Destinados à Vinculados Social	186,28	-	-	-	-	186,28	205.785,31		- 205.599,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	36.063.498,31	-	-	10.780,00	-	36.052.718,31	559.880,99		35.492.837,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro						-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)						-			-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos						-			-
Outros Recursos Vinculados	1.077.274,67	1.104,61	-	28.062,04	-	1.048.108,02	1.084.617,73		- 36.509,71
TOTAL (III) = (I + II)	**50.752.484,56**	**29.548,74**	**349.021,20**	**507.183,89**	-	**49.866.730,73**	**16.631.494,47**	-	**33.235.236,26**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 14:15:56. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 14:15:56.									
Nota:									

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E8FD7E1F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MDE

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				Em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.001.226,90	4.001.226,90	2.133.750,82	53,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.630.335,90	1.630.335,90	898.575,17	55,12
1.1.1- IPTU	1.156.366,60	1.156.366,60	391.439,41	33,85
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	473.969,30	473.969,30	507.135,76	107,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	336.897,96	336.897,96	150.310,60	44,62
1.2.1- ITBI	336.897,96	336.897,96	150.310,60	44,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.992,51	1.478.992,51	695.311,81	47,01
1.3.1- ISS	1.444.285,91	1.444.285,91	655.579,56	45,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	34.706,60	34.706,60	39.732,25	114,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	555.000,53	555.000,53	389.553,24	70,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.587.822,89	31.587.822,89	15.820.619,97	50,08
2.1- Cota-Parte FPM	13.825.000,00	13.825.000,00	6.255.240,47	45,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.825.000,00	13.825.000,00	6.255.240,47	45,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				-
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.373.719,50	16.373.719,50	8.741.741,35	53,39
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.008,54	21.008,54	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	83.510,75	83.510,75	44.267,35	53,01
2.5- Cota-Parte ITR	42.300,95	42.300,95	6.295,92	14,88
2.6- Cota-Parte IPVA	1.242.283,15	1.242.283,15	773.074,88	62,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.589.049,79	35.589.049,79	17.954.370,79	50,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.957,95	14.957,95	3.729,75	24,93
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	857.983,29	857.983,29	389.847,08	45,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	397.166,68	397.166,68	177.690,88	44,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.920,00	1.920,00	1.920,00	100,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	250.944,60	250.944,60	112.866,00	44,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	207.952,01	207.952,01	97.370,20	46,82
5.5- Outras Transferências do FNDE				-
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300.000,00	1.956.744,08	1.057.771,48	54,06
6.1- Transferências de Convênios	1.300.000,00	1.956.744,08	1.057.771,48	54,06
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	488.165,20	250.000,00	51,21

9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.172.941,24	3.317.850,52	1.701.348,31	51,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.317.564,58	6.317.564,58	3.159.906,91	50,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.765.000,00	2.765.000,00	1.251.047,92	45,25
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.274.743,90	3.274.743,90	1.748.348,18	53,39
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.201,71	4.201,71	-	-
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.702,15	16.702,15	8.853,46	53,01
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	8.460,19	8.460,19	1.259,15	14,88
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	248.456,63	248.456,63	150.398,20	60,53
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.333.915,33	10.333.915,33	5.262.551,43	50,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	10.271.529,06	10.271.529,06	5.256.732,77	51,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	62.386,27	62.386,27	5.818,66	9,33
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.953.964,48	3.953.964,48	2.096.825,86	53,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% Até o Bimestre (f) = (e/d)x100	(g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.221.773,24	7.221.773,24	5.359.686,17	74,22	3.709.325,50	51,36	-
13.1- Com Educação Infantil	1.488.000,00	1.488.000,00	931.050,00	62,57	656.422,36	44,11	
13.2- Com Ensino Fundamental	5.733.773,24	5.733.773,24	4.428.636,17	77,24	3.052.903,14	53,24	
14- OUTRAS DESPESAS	3.112.142,08	3.368.395,70	2.684.952,28	79,71	949.378,16	28,18	-
14.1- Com Educação Infantil	597.000,00	814.069,61	410.473,74	50,42	213.682,95	26,25	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.515.142,08	2.554.326,09	2.274.478,54	89,04	735.695,21	28,80	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	10.333.915,32	10.590.168,94	8.044.638,45	75,96	4.658.703,66	43,99	-

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.658.703,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,04
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	11,47

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.859.000,00	3.076.069,61	1.777.945,38	57,80	1.166.422,40	37,92	-
22.1 - Creche	1.214.000,00	1.431.069,61	844.833,37	59,04	536.064,47	37,46	-
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	869.000,00	1.086.069,61	600.170,37	55,26	388.416,98	35,76	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	345.000,00	345.000,00	244.663,00	70,92	147.647,49	42,80	
22.2 - Pré-escola	1.645.000,00	1.645.000,00	933.112,01	56,72	630.357,93	38,32	-
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.216.000,00	1.216.000,00	741.353,37	60,97	481.688,33	39,61	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	429.000,00	429.000,00	191.758,64	44,70	148.669,60	34,65	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	11.544.114,75	11.583.298,76	8.910.745,71	76,93	5.156.471,58	44,52	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.248.915,32	8.288.099,33	6.703.114,71	80,88	3.788.598,35	45,71	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.295.199,43	3.295.199,43	2.207.631,00	67,00	1.367.873,23	41,51	
24- ENSINO MÉDIO				-	-	-	
25- ENSINO SUPERIOR				-		-	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				-		-	
27- OUTRAS				-		-	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.403.114,75	14.659.368,37	10.688.691,09	72,91	6.322.893,98	43,13	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.096.825,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	904.799,05
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADEFINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	180,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	2.097.005,86
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.225.888,12
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				-		-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.166,68	397.166,68	293.465,40	73,89	50.120,00	12,62	

40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				-		-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.509.816,61	3.831.630,50	2.488.204,95	64,94	345.535,19	9,02	
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39 + 40 + 41)	2.906.983,29	4.228.797,18	2.781.670,35	65,78	395.655,19	9,36	-
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	17.310.098,04	18.888.165,55	13.470.361,44	71,32	6.718.549,17	35,57	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	251,16	180,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	51.083,80	64.357,48

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.951.488,98	101.661,29
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.256.732,77	177.690,88
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.054.461,17	134.129,77
47.1 Orçamento do Exercício	4.529.171,99	50.120,00
47.2 Restos a Pagar	1.525.289,18	84.009,77
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.818,66	491,17
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.159.579,24	145.713,57
50- (+) Ajustes	-	-
50.1 (+) Retenções		
50.2 (-) Valores a recuperar		
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários		
50.4 (+) Conciliação Bancária		
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.159.579,24	145.713,57

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 10:55:05. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 10:55:05.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

##########

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D00402DA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	54.980.913,94	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	54.980.913,94	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	8.796.946,23	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.917.251,61	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-

Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	3.848.663,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 14:15:52. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 14:15:52.		
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B0F3C2D4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	54.980.913,94	54.980.913,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.980.913,94	54.980.913,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	54.980.913,94	54.980.913,94
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.708.793,51	43,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.689.693,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.205.208,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.720.724,18	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.708.793,51	43,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.689.693,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	28.205.208,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.720.724,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida -	13.198.401,78	- 24,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.977.096,73	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.095.801,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.796.946,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.848.663,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	16.631.494,47	33.235.236,26
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 14:15:56. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 14:15:56.		

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1D079786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº.979/GBP/PMSMG/2020

DECRETO Nº. 979/2020/GBP/PMSMG/2020

"Reconvocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital nº. 001/2016 PMSMG/RO, Conforme Sentença Judiciaria Processo de nº. 7001409-07.2018.8.22.0022, e Processo de nº. 7001343-27.2018.8.22.0022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº.0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a determinação da sentença judiciaria Processo de nº. 7001409-07.2018.8.22.0022 e Processo de nº. 7001343-27.2018.8.22.0022.**

DECRETA:

Art. 1º As Convocações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº. 0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº. 1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º. Fica convocados candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionado:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**SEMED).**
PROFESSOR PEDAGOGO -40 HORAS/SEMED
NOME: **MARTA ALVES FRANCISCO DA SILVA**
INSCRIÇÃO: **03855**
CLASSIFICAÇÃO: **30º. LUGAR**
CARGO: **PROFESSOR PEDAGOGO 40- HORAS**

PROFESSOR DE HISTORIA -40 HORAS/SEMED

NOME: **REGINA PEREIRA DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO: **0000139**
CLASSIFICAÇÃO: **5º. LUGAR**
CARGO: **PROFESSOR DE HISTORIA 40- HORAS**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais , quais sejam.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS OU APRESENTADOS COM OS DOCUMENTOS ORIGINAIS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**

3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.
Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.

Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 17 de julho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019
,

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:BC98BA17

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 978/GBP/PMSMG//2020

DECRETO Nº.978 /GBP/PMSMG/2020.

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do Teste Seletivo regido pelo edital nº. 0002/2020 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 04 de junho de 2020.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocado os candidatos aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-**SEMOSP**

CARGO DE: GARI-40 HORAS

NOME: **LUIZ AMÉRICO MACEDO**
CLASSIFICAÇÃO: **5 º. LUGAR**
NOME: **JOAO BATISTA PAULINO DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **6º. LUGAR**
NOME: **IVANILDO BARBOSA SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **7º. LUGAR**
Art. 2º. No ato da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.
ANEXO I

QQTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)

1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORDEM	TIPOS DE EXAMES
1	Sangue: Hemograma completo – Glicemia – Colesterol total – Triglicerídeos – Creatinina – TGO/TGP
2	Raios-X da coluna torácica e lombar com laudo (**exceto para grávida)**
3	Eletrocardiograma - Com Laudo
4	Laudo Psicológico (para fins de admissão no cargo)

Observações:
1 - Os exames bioquímicos terão validade **por 90 dias** a contar da data de sua expedição;
2 - Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
3 - Os Raios X deverão constar à identificação com data e nome do candidato;
4 - Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
5 - A Junta Médica ou médico oficial do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos laudos médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do anexo supramencionado.

Art. 3º a comtratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 03 (treis) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial dos Municipios - AROM.
Art. 4º Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 17 de junho de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ _____.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E3A15528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO - PE 022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 022/2020,** referente ao **Processo n. 354/2020/SEMAP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/2020. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 30.359.468/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	"AÇUCAR,CRISTAL,BRANCO E FINO PACOTE 2 KG COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS:ITAMARATI/MESTRE CUCA/DELICIA.	DOCE DIA	1.500,00	R$ 4,60	R$ 6.900,00
2	ADOÇANTE LIQUIDA A BASE DE STÈVIA 80 ML.	ZERO CAL	40,00	R$ 8,90	R$ 356,00

3	ARROZ, AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, PACOTE 05KG. (VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: PRIMAVERA/MESTRE CUCA/BERNARDO	MESTRE CUCA	1.500,00	R$ 15,25	R$ 22.875,00
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ANDORINHA,GALO,ZAELI E AJINOMOTO	BORGES	62,00	R$ 25,00	R$ 1.550,00
6	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	ERLAN	122,00	R$ 7,00	R$ 854,00
7	BALA MACIA DE FRUTAS 600G.	ERLAN	42,00	R$ 6,80	R$ 285,60
16	COMINHO EM PÓ, POTE 50G	CAMPLIAR	87,00	R$ 5,80	R$ 504,60
17	COUVE FLOR DE 1 ª QUALIDADE	EXTRA	80,00	R$ 10,70	R$ 856,00
19	FARINHA PARA PREPARO DE MINGAU INSTANTÂNEO, SABOR: MILHO, AVEIA E ARROZ PESO MÍNIMO DE 230GR.	ALL NUTRI	2.274,00	R$ 3,65	R$ 8.300,10
21	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	RICAL	1.000,00	R$ 2,40	R$ 2.400,00
23	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	TOYA	1.000,00	R$ 3,33	R$ 3.330,00
24	LOURO EM FOLHAS SECAS. PACOTE 100G	Q DELICIA	20,00	R$ 38,00	R$ 760,00
25	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	DELICIA	2.000,00	R$ 2,30	R$ 4.600,00
26	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA 500 G.	SANTA AMALIA	40,00	R$ 7,05	R$ 282,00
27	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA,ZAELI,CAMPILAR E BERNARDO	RIACAL	30,00	R$ 2,05	R$ 61,50
29	"OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	CONCORDIA	1.500,00	R$ 4,20	R$ 6.300,00
30	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	REGIAO	300,00	R$ 7,99	R$ 2.397,00
33	PIRULITO MINI CORAÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, 600G.	RICLAN FLORESTA	74,00	R$ 8,90	R$ 658,60
34	PIRULITO TUTI FRUTI 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	RICLANA RCOR	72,00	R$ 8,33	R$ 599,76
35	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	RICLANA R COR	40,00	R$ 8,70	R$ 348,00
36	PO ARTIFICIAL PARA GELATINA, FRAMBOESA, ABACAXI E MORANGO 20G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: DR. OETKEN E CAMPILAR	CAMPILAR	315,00	R$ 0,97	R$ 305,55
37	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BERNARDO,CAMPILAR,ZAELI	BERNARDO	30,00	R$ 4,65	R$ 139,50
38	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	BERNARDO	40,00	R$ 4,60	R$ 184,00
39	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS (COLA, LARANJA, GUARANÁ E LIMÃO). COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COCA-COLA, DYDYO, LIND'AGUA E FRISKY.	TUPY	240,00	R$ 2,99	R$ 717,60
40	"SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	UNIÃO	500,00	R$ 1,25	R$ 625,00
41	TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI.	SAZON	75,00	R$ 3,35	R$ 251,25

Valor Total Homologado - R$ 66.441,06

Fornecedor: S. L. DA CRUZ & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.818.261/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	BISCOITO AGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SILIDAS AS MARCAS:MABEL/MARILAN	MYBIT	500,00	R$ 3,95	R$ 1.975,00
10	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MYBIT	500,00	R$ 4,30	R$ 2.150,00
11	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 1KG, DE SABORES VARIADOS: CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE.	REGIÃO	140,00	R$ 7,99	R$ 1.118,60
12	CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO, EMBALADO EM PACOTES A VACUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILAO/URUPA/TRES CORACOES	SANTA CLARA	500,00	R$ 8,96	R$ 4.480,00
13	CANELA EM PÓ, 100 G.	NERO	790,00	R$ 5,25	R$ 4.147,50
14	CAQUI DE 1º QUALIDADE	REGIÃO	70,00	R$ 6,60	R$ 462,00
15	COCO RALADO PESO LIQ. 100 GR	COPRA	502,00	R$ 2,49	R$ 1.249,98
18	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, CAIXA CARTONADA DE NO MÍNIMO 260 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE/OLÉ/QUERO.	OLÉ	1.000,00	R$ 1,87	R$ 1.870,00
20	FEIJAO, CARIOCA,NOVO,TIPO1,CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	MESTRE CUCA	1.500,00	R$ 7,59	R$ 11.385,00
28	MORTADELA COM CUBOS DE TOUCINHO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	PEPERI	80,00	R$ 9,80	R$ 784,00
31	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	REGIÃO	290,00	R$ 6,99	R$ 2.027,10
32	PIMENTA DOCE EXTRA	REGIÃO	32,00	R$ 6,89	R$ 220,48

Valor Total Homologado - R$ 31.869,66

Urupa, 17 de julho de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BFF14330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
PROCESSO Nº. 354/2020.
VALIDA ATÉ: 20 DE JULHO DE 2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.**
CNPJ: **30.359.468/0001-38,** TELEFONE: **(69) 3413-2881.**
ENDEREÇO: **AVENIDA: MOACIR DE PAULA VEIRA, Nº: 3906, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, URUPÁ/RO.**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Açúcar, cristal, branco e fino pacote 2 kg com qualidade similar às marcas: itamarati/mestre cuca/delicia	Doce Dia	1500	4,60	6.900,00
2	Adoçante liquida a base de stévia 80 ml.	Zero Cal	40	8,90	356,00
3	Arroz, agulhinha, beneficiado e polido, tipo 01, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, pacote 05kg. (Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: primavera/mestre cuca/Bernardo	Mestre Cuca	1500	15,25	22.875,00
4	Azeite de oliva extra virgem 500 ml com qualidade similar as marcas: andorinha, galo, zaeli e ajinomoto.	Borges	62	25,00	1.550,00
6	Bala dura sortida, peso mínimo de 600g, com qualidade similar as marcas: cepera, erlan, dori.	Erlan	122	7,00	854,00
7	Bala macia de frutas 600g.	Erlan	42	6,80	285,60
16	Cominho em pó, pote 50g	Campilar	87	5,80	504,60
17	Couve flor de 1 ª qualidade	Extra	80	10,70	856,00
19	Farinha para preparo de mingau instantâneo, sabor: milho, aveia e arroz peso mínimo de 230gr.	All Nutri	2274	3,65	8.300,10
21	Fubá de milho, fino, pacote de 01 kg. Com qualidade similar as marcas: xodó, zaeli/mestre cuca/Bernardo/campilar.	Rical	1000	2,40	2.400,00
23	Leite liquido integral com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no almoxarifado municipal. Com qualidade similar as marcas: tradição/Piracanjuba/Mococa	Toya	1000	3,33	3.330,00
24	Louro em folhas secas. Pacote 100g	Q'delicia	20	38,00	760,00
25	Macarrão tipo espaguete com ovos, 1ª qualidade 500g. Com qualidade, similar as marcas: liane/galo/dona benta	Delicia	2000	2,30	4.600,00
26	Massa de sêmola com ovos para lasanha 500 g.	Santa Amália	40	7,05	282,00
27	Milho de pipoca 500 g com qualidade similar as marcas: mestre cuca, zaeli, campilar e Bernardo.	Riacal	30	2,05	61,50
29	Oleo de soja comestível 900 ml (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: soya/liza/sadia.	Concordia	1500	4,20	6.300,00
30	Peixe graúdo sem vísceras.	Região	300	7,99	2.397,00
33	Pirulito mini coração, pacote com 50 unidades, 600g.	Riclan Floresta	74	8,90	658,60
34	Pirulito tuti fruti 600g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	Riclana R Cor	72	8,33	599,76
35	Pirulitos mastigáveis sabor iogurte frutas, ptc. 600g, com qualidade similar as marcas: dori, pop, big big.	Riclana R Cor	40	8,70	348,00
36	Pó artificial para gelatina, framboesa, abacaxi e morango 20g com qualidade similar a marca: dr. Oetken e campilar	Campilar	315	0,97	305,55
37	Polvilho azedo 500g com qualidade similar as marcas: Bernardo, campilar, zaeli	Bernardo	30	4,65	139,50
38	Polvilho doce 500g com qualidade similar a marca: Bernardo, campilar e zaeli.	Bernardo	40	4,60	184,00
39	Refrigerante, em garrafa pet, descartável, 02 litros, sabores variados (cola, laranja, guaraná e limão). Com qualidade similar as marcas: coca-cola, dydyo, lind'agua e frisky.	Tupy	240	2,99	717,60
40	Sal refinado, iodado, pacote 01 kg (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar a marca: mestre cuca, união e moc	União	500	1,25	625,00
41	Tempero para carne, arroz e legumes 12x01x05 g com qualidade similar a marca sazon e zaeli.	Sazon	75	3,35	251,25
VALOR TOTAL.....R$ 66.441,06					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 354/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 20 de Julho de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP.
CNPJ: 30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A40EB936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 - S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
PROCESSO Nº. 354/2020.
VALIDA ATÉ: 20 DE JULHO DE 2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECIVEIS**, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.**
CNPJ: **27.818.261/0001-70,** TEL/FAX: **(69) 3413-2378**
ENDEREÇO: **AVENIDA: MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3779-A - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000.**
NOME DO REPRESENTANTE: **SARA LUCA DA CRUZ**
E-MAIL: **MERCADOUNIAOURUPA@HOTMAIL.COM**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
9	Biscoito água e sal com dupla embalagem, 400 g com qualidade similar as marcas: mabel/marilan	Mybit	500	3,95	1.975,00
10	Biscoito de maisena, com dupla embalagem 400g com qualidade similar às marcas: mabel/marilan	Mybit	500	4,30	2.150,00
11	Bolo tipo caseiro, com peso mínimo de 1kg, de sabores variados: cenoura, abacaxi, laranja, fubá, chocolate.	Região	140	7,99	1.118,60
12	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes a vácuo, com selo de pureza da abic, com data de fabricação e validade, pacote 500g. Com qualidade similar as marcas: Comodoro, pilão, urupá, três corações.	Santa Clara	500	8,96	4.480,00
13	Canela em pó, 100 g.	Nero	790	5,25	4.147,50
14	Caqui de 1º qualidade	Região	70	6,60	462,00
15	Coco ralado peso liq. 100 gr	Copra	502	2,49	1.249,98
18	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, caixa cartonada de no mínimo 260 g. Com qualidade similar às marcas: mais tomate/olé/quero.	Olé	1000	1,87	1.870,00
20	Feijão, carioca, novo, tipo1, constituído de grãos inteiros e sãos isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies 1kg (validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar as marcas: Bernardo/santa olga/mestre cuca	Mestre Cuca	1500	7,59	11.385,00
28	Mortadela com cubos de toucinho. Com qualidade similar às marcas: peperi, frimesa, confiança.	Peperi	80	9,80	784,00
31	Pimenta de cheiro extra	Região	290	6,99	2.027,10
32	Pimenta doce extra	Região	32	6,89	220,48
VALOR TOTAL.....R$ 31.869,66					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.

6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 354/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 20 de Julho de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

S. L. DA CRUZ & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 27.818.261/0001-70

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:5B4391CF



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	MARÇO	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.741.900,23	4.711.365,13	5.571.385,49	5.370.333,14	6.139.683,99	4.522.124,02	5.579.689,84	5.046.621,29	4.240.833,57	7.784.213,95	5.028.406,93	5.060.855,56	63.797.413,14	58.082.069,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.901,46	399.714,75	235.734,31	244.625,54	260.409,60	208.551,04	227.548,82	264.838,09	311.388,85	431.967,01	295.164,82	340.397,56	3.727.241,85	4.232.804,59
IPTU	244.078,47	205.109,80	57.511,09	53.377,32	41.823,38	38.213,83	40.012,96	48.091,75	31.584,93	56.709,44	45.455,04	118.333,93	980.301,94	1.630.335,90
ISS	66.638,00	78.595,46	86.491,65	118.586,18	112.099,84	85.997,69	99.268,87	127.388,89	145.927,48	121.509,05	114.334,63	99.015,46	1.255.853,20	1.478.992,51
ITBI	24.860,85	25.984,40	17.133,11	14.457,43	31.838,11	15.240,00	25.546,22	22.470,48	30.109,22	26.172,25	10.039,79	17.823,71	261.675,57	336.897,96
IRRF	98.169,31	42.052,19	51.109,61	44.689,94	51.221,45	48.431,98	42.293,50	53.992,61	90.002,16	213.784,73	103.580,65	52.977,02	892.305,15	555.000,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.154,83	47.972,90	23.488,85	13.514,67	23.426,82	20.667,54	20.427,27	12.894,36	13.765,06	13.791,54	21.754,71	52.247,44	337.105,99	231.577,69
Receita de Contribuições	154.302,11	159.738,14	125.299,52	93.300,09	106.748,04	99.221,53	128.762,87	139.262,00	100.894,85	301.158,29	128.900,49	114.906,35	1.652.494,28	1.734.264,44
Receita Patrimonial	175.500,88	306.354,23	663.739,48	749.964,57	363.537,45	- 3.279,48	655.840,83	770.586,70	- 430.630,97	477.069,90	135.281,66	163.730,06	4.027.695,31	2.145.064,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	175.500,88	306.354,23	663.739,48	749.964,57	363.537,45	- 3.279,48	655.840,83	770.586,70	- 430.630,97	477.069,90	135.281,66	163.730,06	4.027.695,31	2.145.064,98
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	23.812,85	19.563,51	16.802,24	37.776,51	30.197,09	42.528,19	81.826,68	83.269,52	51.926,13	39.095,14	11.029,17	25.903,44	463.730,47	316.221,28
Transferências Correntes	3.797.639,25	3.756.546,45	4.418.465,42	4.156.982,94	5.292.966,34	4.001.264,84	4.399.119,46	3.788.058,56	4.206.142,29	6.545.690,05	4.457.482,89	4.415.469,73	53.235.828,22	48.370.911,66
Cota-Parte do FPM	996.714,93	972.405,13	1.247.912,55	982.977,97	1.344.218,68	981.188,00	873.402,03	804.079,98	1.091.251,58	1.860.403,84	1.099.781,63	1.589.135,35	13.843.471,67	13.825.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.203.422,91	1.415.088,47	1.508.799,45	1.260.931,25	2.019.369,17	1.573.808,51	1.719.543,22	1.542.133,83	1.599.649,49	1.812.719,98	1.590.841,58	1.291.588,74	18.537.896,60	16.373.719,50
Cota-Parte do IPVA	124.187,01	140.155,52	145.557,82	117.957,72	147.374,56	98.210,57	84.684,29	73.576,11	40.825,72	44.715,73	126.503,44	102.800,09	1.246.548,58	1.242.283,15
Cota-Parte do ITR	237,06	205,79	7.131,15	2.209,59	897,91	849,03	4.009,78	20.545,12	3.853,18	3.544,62	2.744,93	345,06	46.573,22	42.300,95
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.008,54
Transferências da LC 61/1989	7.439,90	6.632,09	8.915,87	2.228,97	13.483,26	6.795,07	11.031,52	8.645,77	7.486,09	8.002,48	-	14.560,11	95.221,13	83.510,75
Transferências do FUNDEB	829.784,88	882.547,27	889.617,28	1.046.866,37	923.074,28	946.203,48	963.224,52	856.140,43	1.052.407,09	1.145.745,53	856.387,20	997.052,66	11.389.050,99	10.271.529,06
Outras Transferências Correntes	635.852,56	339.512,18	610.531,30	743.811,07	844.548,48	394.210,18	743.224,10	482.937,32	410.669,14	1.670.557,87	781.224,11	419.987,72	8.077.066,03	6.511.559,71
Outras Receitas Correntes	83.743,68	69.448,05	111.344,52	87.683,49	85.825,47	173.837,90	86.591,18	606,42	1.112,42	- 10.766,44	547,90	448,42	690.423,01	1.282.802,29
DEDUÇÕES (II)	640.398,27	664.739,91	812.944,50	651.827,32	785.533,10	713.531,87	719.388,97	590.577,44	648.669,92	931.502,68	688.364,64	708.018,00	8.555.496,62	9.020.684,69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	96.508,11	103.391,48	118.816,86	89.378,55	102.941,76	97.685,05	94.860,93	100.781,33	100.056,77	298.644,05	128.607,15	108.332,19	1.440.004,23	1.457.968,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	77.489,85	54.451,08	110.464,32	87.404,54	84.675,27	83.676,66	85.993,93	-	-	-	-	-	584.155,65	1.245.151,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	466.400,31	506.897,35	583.663,32	475.044,23	597.916,07	532.170,16	538.534,11	489.796,11	548.613,15	632.858,63	559.757,49	599.685,81	6.531.336,74	6.317.564,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.101.501,96	4.046.625,22	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	55.241.916,52	49.061.384,55
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RCL AJUSTADA CONFORME TCE	4.101.501,96	4.046.625,22	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	55.241.916,52	49.061.384,55
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 27/03/2020, às 11:37:37. Assinado Digitalmente no dia 27/03/2020, às 11:37:37.														

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8A22969D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.571.385,49	5.370.333,14	6.139.683,99	4.522.124,02	5.579.689,84	5.046.621,29	4.240.833,57	7.784.213,95	5.028.406,93	5.060.855,56	4.081.320,78	5.242.842,68	63.668.311,24	58.736.859,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.734,31	244.625,54	260.409,60	208.551,04	227.548,82	264.838,09	311.388,85	431.967,01	295.164,82	340.397,56	677.885,37	332.079,14	3.830.590,15	4.232.804,59
IPTU	57.511,09	53.377,32	41.823,38	38.213,83	40.012,96	48.091,75	31.584,93	56.709,44	45.455,04	118.333,93	425.348,63	99.969,10	1.056.431,40	1.630.335,90
ISS	86.491,65	118.586,18	112.099,84	85.997,69	99.268,87	127.388,89	145.927,48	121.509,05	114.334,63	99.015,46	84.120,51	128.414,37	1.323.154,62	1.478.992,51
ITBI	17.133,11	14.457,43	31.838,11	15.240,00	25.546,22	22.470,48	30.109,22	26.172,25	10.039,79	17.823,71	22.235,56	39.806,73	272.872,61	336.897,96
IRRF	51.109,61	44.689,94	51.221,45	48.431,98	42.293,50	53.992,61	90.002,16	213.784,73	103.580,65	52.977,02	66.922,61	47.818,62	866.824,88	555.000,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.488,85	13.514,67	23.426,82	20.667,54	20.427,27	12.894,36	13.765,06	13.791,54	21.754,71	52.247,44	79.258,06	16.070,32	311.306,64	231.577,69
Receita de Contribuições	125.299,52	93.300,09	106.748,04	99.221,53	128.762,87	139.262,00	100.894,85	301.158,29	128.900,49	114.906,35	150.592,06	116.122,34	1.605.168,43	1.734.264,44
Receita Patrimonial	663.739,48	749.964,57	363.537,45	- 3.279,48	655.840,83	770.586,70	-430.630,97	477.069,90	135.281,66	163.730,06	- 1.415.549,75	250.978,98	2.381.269,43	2.145.064,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	663.739,48	749.964,57	363.537,45	- 3.279,48	655.840,83	770.586,70	-430.630,97	477.069,90	135.281,66	163.730,06	- 1.415.549,75	250.978,98	2.381.269,43	2.145.064,98
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	16.802,24	37.776,51	30.197,09	42.528,19	81.826,68	83.269,52	51.926,13	39.095,14	11.029,17	25.903,44	175.859,95	92.720,09	688.934,15	316.221,28
Transferências Correntes	4.418.465,42	4.156.982,94	5.292.966,34	4.001.264,84	4.399.119,46	3.788.058,56	4.206.142,29	6.545.690,05	4.457.482,89	4.415.469,73	4.459.232,56	4.448.579,55	54.589.454,63	49.025.701,85
Cota-Parte do FPM	1.247.912,55	982.977,97	1.344.218,68	981.188,00	873.402,03	804.079,98	1.091.251,58	1.860.403,84	1.099.781,63	1.589.135,35	929.211,42	798.215,94	13.601.778,97	13.825.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.508.799,45	1.260.931,25	2.019.369,17	1.573.808,51	1.719.543,22	1.542.133,83	1.599.649,49	1.812.719,98	1.590.841,58	1.291.588,74	1.811.487,76	1.245.014,71	18.975.887,69	16.373.719,50
Cota-Parte do IPVA	145.557,82	117.957,72	147.374,56	98.210,57	84.684,29	73.576,11	40.825,72	44.715,73	126.503,44	102.800,09	131.595,55	105.052,42	1.218.854,02	1.242.283,15
Cota-Parte do ITR	7.131,15	2.209,59	897,91	849,03	4.009,78	20.545,12	3.853,18	3.544,62	2.744,93	345,06	728,30	-	46.858,67	42.300,95
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.008,54
Transferências da LC 61/1989	8.915,87	2.228,97	13.483,26	6.795,07	11.031,52	8.645,77	7.486,09	8.002,48	-	14.560,11	7.667,26	-	88.816,40	83.510,75
Transferências do FUNDEB	889.617,28	1.046.866,37	923.074,28	946.203,48	963.224,52	856.140,43	1.052.407,09	1.145.745,53	856.387,20	997.052,66	1.026.741,72	779.311,83	11.482.772,39	10.271.529,06
Outras Transferências Correntes	610.531,30	743.811,07	844.548,48	394.210,18	743.224,10	482.937,32	410.669,14	1.670.557,87	781.224,11	419.987,72	551.800,55	1.520.984,65	9.174.486,49	7.166.349,90
Outras Receitas Correntes	111.344,52	87.683,49	85.825,47	173.837,90	86.591,18	606,42	1.112,42	- 10.766,44	547,90	448,42	33.300,59	2.362,58	572.894,45	1.282.802,29
DEDUÇÕES (II)	812.944,50	651.827,32	785.533,10	713.531,87	719.388,97	590.577,44	648.669,92	931.502,68	688.364,64	708.018,00	679.323,08	556.487,95	8.486.169,47	9.020.684,69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	118.816,86	89.378,55	102.941,76	97.685,05	94.860,93	100.781,33	100.056,77	298.644,05	128.607,15	108.332,19	103.185,08	104.307,99	1.447.597,71	1.457.968,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	110.464,32	87.404,54	84.675,27	83.676,66	85.993,93	-	-	-	-	-	-	-	452.214,72	1.245.151,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583.663,32	475.044,23	597.916,07	532.170,16	538.534,11	489.796,11	548.613,15	632.858,63	559.757,49	599.685,81	576.138,00	452.179,96	6.586.357,04	6.317.564,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	55.182.141,77	49.716.174,74
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	55.182.141,77	49.716.174,74
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	55.182.141,77	49.716.174,74
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	55.182.141,77	49.716.174,74

(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	55.182.141,77	49.716.174,74	
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	4.758.440,99	4.718.505,82	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	55.182.141,77	49.716.174,74	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 25/05/2020, às 12:25:35. Assinado Digitalmente no dia 25/05/2020, às 12:25:35.															

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BD7A5425

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.139.683,99	4.522.124,02	5.579.689,84	5.046.621,29	4.240.833,57	7.784.213,95	5.028.406,93	5.060.855,56	4.081.320,78	5.242.842,68	4.777.532,35	5.679.431,36	63.183.556,32	59.251.459,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.409,60	208.551,04	227.548,82	264.838,09	311.388,85	431.967,01	295.164,82	340.397,56	677.885,37	332.079,14	382.321,57	330.155,63	4.062.707,50	4.232.804,59
IPTU	41.823,38	38.213,83	40.012,96	48.091,75	31.584,93	56.709,44	45.455,04	118.333,93	425.348,63	99.969,10	81.684,01	127.784,46	1.155.011,46	1.630.335,90
ISS	112.099,84	85.997,69	99.268,87	127.388,89	145.927,48	121.509,05	114.334,63	99.015,46	84.120,51	128.414,37	158.666,90	110.759,94	1.387.503,63	1.478.992,51
ITBI	31.838,11	15.240,00	25.546,22	22.470,48	30.109,22	26.172,25	10.039,79	17.823,71	22.235,56	39.806,73	46.355,91	14.048,90	301.686,88	336.897,96
IRRF	51.221,45	48.431,98	42.293,50	53.992,61	90.002,16	213.784,73	103.580,65	52.977,02	66.922,61	47.818,62	64.940,39	53.313,95	889.279,67	555.000,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.426,82	20.667,54	20.427,27	12.894,36	13.765,06	13.791,54	21.754,71	52.247,44	79.258,06	16.070,32	30.674,36	24.248,38	329.225,86	231.577,69
Receita de Contribuições	106.748,04	99.221,53	128.762,87	139.262,00	100.894,85	301.158,29	128.900,49	114.906,35	150.592,06	116.122,34	112.356,94	113.353,11	1.612.278,87	1.734.264,44
Receita Patrimonial	363.537,45 -	3.279,48	655.840,83	770.586,70 -	430.630,97	477.069,90	135.281,66	163.730,06 -	1.415.549,75	250.978,98	392.858,60	377.047,99	1.737.471,97	2.145.064,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	363.537,45 -	3.279,48	655.840,83	770.586,70 -	430.630,97	477.069,90	135.281,66	163.730,06 -	1.415.549,75	250.978,98	392.858,60	377.047,99	1.737.471,97	2.145.064,98
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	30.197,09	42.528,19	81.826,68	83.269,52	51.926,13	39.095,14	11.029,17	25.903,44	175.859,95	92.720,09	41.414,35	61.408,90	737.178,65	316.221,28
Transferências Correntes	5.292.966,34	4.001.264,84	4.399.119,46	3.788.058,56	4.206.142,29	6.545.690,05	4.457.482,89	4.415.469,73	4.459.232,56	4.448.579,55	3.843.167,20	4.796.388,25	54.653.561,72	49.540.301,85
Cota-Parte do FPM	1.344.218,68	981.188,00	873.402,03	804.079,98	1.091.251,58	1.860.403,84	1.099.781,63	1.589.135,35	929.211,42	798.215,94	951.614,18	774.664,99	13.097.167,62	13.825.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.019.369,17	1.573.808,51	1.719.543,22	1.542.133,83	1.599.649,49	1.812.719,98	1.590.841,58	1.291.588,74	1.811.487,76	1.245.014,71	1.278.024,40	1.524.784,16	19.008.965,55	16.373.719,50
Cota-Parte do IPVA	147.374,56	98.210,57	84.684,29	73.576,11	40.825,72	44.715,73	126.503,44	102.800,09	131.595,55	105.052,42	147.406,64	159.716,74	1.262.461,86	1.242.283,15
Cota-Parte do ITR	897,91	849,03	4.009,78	20.545,12	3.853,18	3.544,62	2.744,93	345,06	728,30	-	40,62	2.437,01	39.995,56	42.300,95
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.008,54
Transferências da LC 61/1989	13.483,26	6.795,07	11.031,52	8.645,77	7.486,09	8.002,48	-	14.560,11	7.667,26	-	15.584,82	6.455,16	99.711,54	83.510,75
Transferências do FUNDEB	923.074,28	946.203,48	963.224,52	856.140,43	1.052.407,09	1.145.745,53	856.387,20	997.052,66	1.026.741,72	779.311,83	800.768,67	796.470,69	11.143.528,10	10.271.529,06
Outras Transferências Correntes	844.548,48	394.210,18	743.224,10	482.937,32	410.669,14	1.670.557,87	781.224,11	419.987,72	551.800,55	1.520.984,65	649.727,87	1.531.859,50	10.001.731,49	7.680.949,90

Outras Receitas Correntes	85.825,47	173.837,90	86.591,18	606,42	1.112,42 -	10.766,44	547,90	448,42	33.300,59	2.362,58	5.413,69	1.077,48	380.357,61	1.282.802,29
DEDUÇÕES (II)	785.533,10	713.531,87	719.388,97	590.577,44	648.669,92	931.502,68	688.364,64	708.018,00	679.323,08	556.487,95	586.206,49	595.038,24	8.202.642,38	9.020.684,69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	102.941,76	97.685,05	94.860,93	100.781,33	100.056,77	298.644,05	128.607,15	108.332,19	103.185,08	104.307,99	107.672,40	101.426,68	1.448.501,38	1.457.968,81
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	84.675,27	83.676,66	85.993,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	254.345,86	1.245.151,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	597.916,07	532.170,16	538.534,11	489.796,11	548.613,15	632.858,63	559.757,49	599.685,81	576.138,00	452.179,96	478.534,09	493.611,56	6.499.795,14	6.317.564,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	4.191.325,86	5.084.393,12	54.980.913,94	50.230.774,74
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	4.191.325,86	5.084.393,12	54.980.913,94	50.230.774,74
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	4.191.325,86	5.084.393,12	54.980.913,94	50.230.774,74
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	4.191.325,86	5.084.393,12	54.980.913,94	50.230.774,74
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	4.191.325,86	5.084.393,12	54.980.913,94	50.230.774,74
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	5.354.150,89	3.808.592,15	4.860.300,87	4.456.043,85	3.592.163,65	6.852.711,27	4.340.042,29	4.352.837,56	3.401.997,70	4.686.354,73	4.191.325,86	5.084.393,12	54.980.913,94	50.230.774,74
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 10:54:16. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 10:54:16.														

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77A5062B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.663.271,77	1.725.911,00	1.727.329,50	1.757.238,88	3.322.680,15	3.435.933,81	1.781.880,70	1.830.353,66	1.922.725,63	1.886.782,93	1.868.079,16	1.898.213,45	24.820.400,64	-
Pessoal Ativo	1.557.533,24	1.624.381,11	1.628.326,63	1.653.873,11	3.154.943,42	3.325.638,47	1.708.169,24	1.764.794,28	1.849.547,07	1.817.413,96	1.798.710,19	1.825.462,79	23.708.793,51	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.365.182,98	1.424.343,45	1.430.665,12	1.456.474,03	2.779.590,14	2.900.184,77	1.495.463,08	1.530.553,37	1.628.665,36	1.576.933,07	1.575.823,97	1.579.626,11	20.743.505,45	
Obrigações Patronais	192.350,26	200.037,66	197.661,51	197.399,08	375.353,28	425.453,70	212.706,16	234.240,91	220.881,71	240.480,89	222.886,22	245.836,68	2.965.288,06	
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	105.738,53	101.529,89	99.002,87	103.365,77	167.736,73	110.295,34	73.711,46	65.559,38	73.178,56	69.368,97	69.368,97	72.750,66	1.111.607,13	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	54.966,46	56.962,46	56.962,46	56.962,46	113.675,41	59.142,52	60.956,99	57.321,40	64.940,58	61.130,99	61.130,99	64.512,68	768.665,40	
Pensões	7.884,75	7.884,75	7.884,75	7.884,75	15.769,50	7.884,75	8.237,98	8.237,98	8.237,98	8.237,98	8.237,98	8.237,98	104.621,13	

Outros Benefícios Previdenciários	42.887,32	36.682,68	34.155,66	38.518,56	38.291,82	43.268,07	4.516,49	-	-	-	-	-	238.320,60	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	105.738,53	101.529,89	99.002,87	103.365,77	167.736,73	110.295,34	73.711,46	65.559,38	73.178,56	69.368,97	69.368,97	72.750,66	1.111.607,13	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													-	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	105.738,53	101.529,89	99.002,87	103.365,77	167.736,73	110.295,34	73.711,46	65.559,38	73.178,56	69.368,97	69.368,97	72.750,66	1.111.607,13	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.557.533,24	1.624.381,11	1.628.326,63	1.653.873,11	3.154.943,42	3.325.638,47	1.708.169,24	1.764.794,28	1.849.547,07	1.817.413,96	1.798.710,19	1.825.462,79	23.708.793,51	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	1.557.533,24	1.624.381,11	1.628.326,63	1.653.873,11	3.154.943,42	3.325.638,47	1.708.169,24	1.764.794,28	1.849.547,07	1.817.413,96	1.798.710,19	1.825.462,79	23.708.793,51	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.980.913,94		54.980.913,94	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	54.980.913,94		54.980.913,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.708.793,51	43,12	23.708.793,51	43,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.689.693,53	54,00	29.689.693,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.205.208,85	51,30	28.205.208,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.720.724,18	48,60	26.720.724,18	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 14:15:46. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 14:15:46.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D769001B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVA DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA

CNPJ: 01.254.422/0001-56

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Semestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.297.610,57	1.116.327,30	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	42.768,19	42.768,19	-
Empréstimos	-	-	-
Interna			
Externa			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	42.768,19	42.768,19	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	42.768,19	42.768,19	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	906.025,53	503.948,31	-
Outras Dívidas	348.816,85	569.610,80	-
DEDUÇÕES (II)[1]	8.789.510,98	14.314.729,08	-
Disponibilidade de Caixa	8.789.510,98	14.314.729,08	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.131.918,48	14.693.299,02	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.342.407,50	378.569,94	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 7.491.900,41	- 13.198.401,78	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.817.996,86	54.980.913,94	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	54.817.996,86	54.980.913,94	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	2,37	2,03	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 13,67	- 24,01	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	65.781.596,23	65.977.096,73	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.203.436,61	59.379.387,06	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL	42.665.138,68	42.665.138,68	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS	3.641.258,61	507.183,89	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 10/07/2020, às 14:15:49. Assinado Digitalmente no dia 10/07/2020, às 14:15:49.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			

MARCOS PACHECO P. CORRENTE
Contador

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												
¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2233FC9D